



**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2022
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**

PROCESSO N.º:	90093/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ:	07.209.245/0001-72
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ORLEI JOSE GRASSELI
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	IPIRANGA DO NORTE
NÚMERO OS:	3357/2023
EQUIPE TÉCNICA:	NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021	1
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	3
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	4
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	10
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	16
4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	16
4.1.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17
4.1.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	19
4.1.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	21
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	23
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	23
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	25
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	26
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	27
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOPA)	27
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	28
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	29
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	30
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	35
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	36
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	37
6.3. SAÚDE	40
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	41
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	42
6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA	42
6.4.1.1.1. ADMIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS	42
6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	45
6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP	46
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	47
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	48
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	48
6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF	51
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	54
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	54
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	55
8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	56
8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	56
9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	58
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58
11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	59
11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	59
11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	60
Anexo 1 - ORÇAMENTO	62
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	62
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	67
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	70
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	73
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	76
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	78
Anexo 2 - RECEITA	81
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	81
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	82
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	82
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	83
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	83
Anexo 3 - DESPESA	84
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	84
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	85
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	87
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	89
Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do	



OFSS	89
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	90
Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	92
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	100
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	101
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	101
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	102
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)	112
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)	113
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	114
Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	114
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	119
Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	120
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	120
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	121
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	121
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	123
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	123
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12	123
Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12	124
Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	124
Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	126
Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	127
Quadro 7.7 - Receita do Fundeb	128
Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb	129
Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb	130
Anexo 8 - SAÚDE	131
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	131
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	131
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	132
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	133
Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500	134
Anexo 9 - PESSOAL	135
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	135
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	135
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	136
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	137
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	139
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	139



Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	139
Anexo 11 - METAS FISCAIS	141
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	141
Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	142
Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	142
APÊNDICE - A - PPA	143
APÊNDICE - B - LDO	149
APÊNDICE - C - LOA	175
APÊNDICE - D - Educação	187
APÊNDICE - E - Saúde	192
APÊNDICE - F - Pessoal	197
APÊNDICE - G - RPPS - Previdência	200
APÊNDICE - H - Outros	237



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais e da Previdência Municipal do Município de **IPIRANGA DO NORTE** - exercício financeiro de **2022** - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, cargas mensais e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	29/03/2000
Área Geográfica	3.467.051
Distância Rodoviária do Município à Capital	469 km
Prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022	7.772

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2017 A 2021

Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável



Exercício 2020	Favorável
Exercício 2021	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 10 deste Relatório Técnico, a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2017 A 2021

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2022) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.



- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de **IPIRANGA DO NORTE**:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2017	0,96	0,42	1,00	0,88	0,00	0,91	0,74	10
2018	0,95	0,17	1,00	0,28	0,00	0,82	0,56	64
2019	0,95	1,00	1,00	0,69	0,00	0,97	0,82	5
2020	0,78	0,92	1,00	1,00	0,00	1,00	0,84	3
2021	0,71	0,72	1,00	0,25	0,00	1,00	0,64	85

<https://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de **2022** estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	JONATHAN DA SILVA TELLES	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ORLEI JOSE GRASSELI	01/01/2022 a 31/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	MARIZA TEREZINHA KONRATH	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	KEILA MARTIM	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ELUIR CAVASSIN	01/01/2022 a 31/12/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	JEFERSON REICHERT	01/01/2022 a 17/07/2022
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	LARISSA ZIELINSKI	18/07/2022 a 31/12/2022

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA



Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)



A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de **IPIRANGA DO NORTE** para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei nº 759 de 12/08/2021, a qual foi protocolada no TCE-MT em 29/12/2021, sob o nº 824208/2021 (Apêndice A).

A Lei foi publicada no DOC/TCE em 19/08/2021 e divulgada no site do município Portal Transparência/Publicações em 17/08/2021. Na publicação da Lei consta aviso de que os Anexos do PPA estão disponibilizados no endereço eletrônico no site do município.

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 - 2025

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Orlei José Grassel, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025), publicada acima nesta Edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: <http://portal.ipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>

Em **2022**, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei Nº 780/2022, 788/2022, 790/2022, 797/2022 e 776/2022;
- Lei Nº 795/2022 (revisão do PPA 2022-2025).

Tais leis mencionam as alterações pertinentes na LDO e no PPA, com exceção da Lei Nº 776/2022.

1) Foram realizadas 02 (duas) audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão do PPA, conforme determina o art. 48, 1º, inc. I da LRF.

Segundo documentos enviados pelo sistema Aplic, constatou-se (APLIC/Prestação de Contas/Documentos PPA):

- > Edital de convocação nº 003/2021, de 18/05/2021, para realização da 1ª audiência pública, em 27/05/2021;
- edital publicado no DOC/TCE em 21/05/2021 e divulgado no site Portal Transparência/Publicações em 20/05/2021;
- Convites por ofício a diversas entidades municipais, câmara, conselhos, secretarias, enviados por WhatsApp.
- Ata da 1ª Audiência Pública para elaboração do PPA 2022-2025, realizada em 27/05/2021;
- Lista de presença com as assinaturas dos participantes presentes;
- Ata publicada no DOC/TCE em 09/07/2021 e divulgada no site Portal Transparência/Publicações em 01/06/2021.



- > Edital de convocação nº 004/2021, de 15/06/2021, para realização da 2ª audiência pública em 24/06/2021;
- edital publicado no DOC/TCE em 18/06/2021 e divulgado no site Portal Transparência/Publicações em 16/06/2021
- Convites por ofício a diversas entidades municipais, câmara, conselhos, secretarias, enviados por WhatsApp.
- Ata da 2ª Audiência Pública para elaboração do PPA 2022-2025, realizada em 24/06/2021;
- Lista de presença com as assinaturas dos participantes presentes;
- Ata publicada no DOC/TCE em 09/07/2021 e divulgada no site Portal Transparência/Publicações em 05/07/2021.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de **IPIRANGA DO NORTE** para o exercício de **2022**, foi instituída pela **Lei Municipal nº 762/2021 de 30/09/2021**, a qual foi protocolada no TCE-MT em 29/12/2021, sob o nº 824216/2021 (Apêndice B).

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 12ª ed., pág.257).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos (método acima da Linha).

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2022 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de **2022** as seguintes metas:



- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de - R\$ 4.311.544,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de - R\$ 3.674.215,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para **2022** ficou estabelecida em -R\$ 3.692.731,00.



MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

(em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	65.062.660	61.252.740	0,033%	133,866%	69.577.063	62.235.429	0,033%	122,978%	76.716.294	65.241.817	0,034%	123,416%
Receitas Primárias (I)	62.161.660	58.521.616	0,031%	127,898%	66.584.863	59.558.960	0,032%	117,690%	73.428.794	62.446.880	0,033%	118,129%
Receitas Primárias Correntes	57.941.660	54.548.729	0,029%	119,215%	63.584.863	56.875.514	0,030%	112,387%	69.679.794	59.257.768	0,031%	112,096%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.510.560	8.012.201	0,004%	17,510%	9.216.590	8.244.074	0,004%	16,290%	9.945.310	8.457.777	0,004%	15,999%
Contribuições	1.544.000	1.453.587	0,001%	3,177%	1.621.200	1.450.134	0,001%	2,865%	1.774.300	1.508.917	0,001%	2,854%
Transferências Correntes	46.399.440	43.682.395	0,023%	95,467%	51.161.970	45.763.461	0,024%	90,429%	56.332.810	47.907.096	0,025%	90,625%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.487.660	1.400.546	0,001%	3,061%	1.585.103	1.417.846	0,001%	2,802%	1.627.374	1.382.967	0,001%	2,619%
Receitas Primárias de Capital	4.220.000	3.972.886	0,002%	8,683%	3.000.000	2.683.446	0,001%	5,300%	3.750.000	3.189.111	0,002%	6,033%
Despesa Total	70.562.660	66.430.672	0,036%	145,183%	74.827.063	66.931.460	0,036%	132,258%	80.366.294	68.345.885	0,036%	129,288%
Despesas Primárias (II)	66.473.204	62.580.685	0,034%	136,769%	71.761.065	64.188.980	0,034%	126,839%	77.420.670	65.840.839	0,035%	124,549%
Despesas Primárias Correntes	46.647.298	43.915.727	0,024%	95,977%	50.333.627	45.022.523	0,024%	88,965%	53.176.208	45.222.628	0,024%	85,546%
Pessoal e Encargos Sociais	20.315.598	19.125.963	0,010%	41,799%	21.445.258	19.182.397	0,010%	37,905%	22.835.478	19.419.969	0,010%	36,736%
Outras Despesas Correntes	26.331.688	24.789.764	0,013%	54,177%	28.888.369	25.840.126	0,014%	51,061%	30.340.730	25.802.659	0,014%	48,810%
Despesas Primárias de Capital	14.968.998	14.092.448	0,008%	30,799%	16.324.218	14.801.719	0,008%	28,853%	20.008.666	17.015.965	0,009%	32,189%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.800.000	1.694.596	0,001%	3,703%	2.050.000	1.833.688	0,001%	3,623%	1.200.000	1.020.516	0,001%	1.930%
Resultado Primário (III) = (I – II)	(4.311.544)	(4.059.069)	-0,002%	-8,871%	(5.176.202)	(4.630.019)	-0,002%	-9,149%	(3.990.876)	(3.393.960)	-0,002%	-6,420%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	702.000	660.892	0,000%	1,444%	742.200	663.885	0,000%	1,312%	812.500	690.974	0,000%	1,307%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	64.672	60.885	0,000%	0,133%	7.030	6.288	0,000%	0,012%	-	-	0,000%	0,000%
Resultado Nominal	(3.674.215)	(3.459.062)	-0,002%	-7,560%	(4.441.031)	(3.972.423)	-0,002%	-7,850%	(3.178.376)	(2.702.966)	-0,001%	-5,113%
Dívida Pública Consolidada	1.117.269	1.051.845	0,001%	2,299%	450.603	403.056	0,000%	0,798%	-	-	0,000%	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(3.692.731)	(3.467.078)	-0,002%	-7,577%	(3.799.397)	(3.398.493)	-0,002%	-6,715%	(3.650.000)	(3.104.068)	-0,002%	-5,872%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-	-	-	0,000%	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT 29/12/2021 - Hora 11:38

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2022 do Município as seguintes providências (Apêndice B):



MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

(em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Não há riscos fiscais para o exercício.	20.000
Dividas em Processo de Reconhecimento	30.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	30.000
Outros Passivos Contingentes	10.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	10.000
SUBTOTAL	60.000	SUBTOTAL	60.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação das receitas próprias em face a recessão da economia em virtude da pandemia do novo Coronavírus.	50.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	50.000
Incerteza dos repasses do governo Federal e Estadual em face a recessão da economia em virtude da pandemia do novo Coronavírus e seus reflexos futuros.	40.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	40.000
SUBTOTAL	90.000	SUBTOTAL	90.000
TOTAL	150.000	TOTAL	150.000

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT 21/08/2021 - Hora 10:00

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).
- 2) A LDO, em seu artigo 44 e parágrafos, estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).
- 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

Conforme documentos enviados pelo sistema Aplic (APLIC/Prestação de contas/Documentos LDO), constatou-se:

- Edital nº 005/2021 de 17/08/2021 – convocação para audiência pública LDO 2022 para apresentação e discussão do Projeto de Lei LDO /2022;
- publicação do edital no DOC / TCE-MT em 19/08/2021;
- divulgado no site do município em 17/08/2021 - Portal Transparência / aba Publicações / Notícias
- convites por ofício a diversas entidades municipais, Câmara, Conselhos, Secretarias Municipais, enviados por WhatsApp;
- A Audiência Pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 25/08/2021, de acordo com a Ata da Audiência Pública nº 003/2021, de 25/08/2021, Lista de presença com assinaturas dos participantes presentes, com publicação no DOC em 03/09/2021 e divulgada no site, Portal Transparência/Publicações em 03/09/2021, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Conforme documentos encaminhados via Aplic (APLIC/Prestação de Contas/Documentos LDO/Documentos comprobatórios da publicação), a LDO foi publicada no DOC/TCE em 04/10/2021 e divulgada no site Portal Transparência/Publicações em 30/09/2021.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO, em seu artigo 28, o percentual máximo de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL, para a Reserva de Contingência.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de **IPIRANGA DO NORTE** para o exercício de **2022** foi publicada em conformidade com a **Lei Municipal nº 767 de 30/11/2021**, a qual foi protocolada no TCE-MT em 10/01/2022 sob o nº 3794/2022 (Apêndice C).

A LOA/2022 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 65.062.660,00, conforme seu art . 1º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 50.223.339,96
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.839.320,04
- Orçamento de Investimento: R\$ 0,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

De acordo com a documentação comprobatória enviada pelo sistema APLIC (APLIC/Prestação de Contas/Documentos LOA), constatou-se:

- Edital nº 008/2021 de 15/10/2021 de convocação para audiência pública LOA 2022 – Apresentação e discussão do Projeto de Lei de LOA /2022;



- edital com publicação no DOC / TCE-MT em 15/10/2021 e divulgado no site do município;
- expedidos Convites a diversas entidades municipais, Câmara, Conselhos, Secretarias Municipais, via WhatsApp, convidando para a audiência pública;
- audiência realizada em 22/10/2021, conforme Ata da Audiência Pública, de 22/10/2021, com assinaturas dos participantes presentes, publicada no DOC/TCE em 03/11/2021.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 foi publicada em meio oficial - DOC/TCE em 02/12/2021 (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), inclusive com seus anexos obrigatórios, conforme documentos enviados pelo sistema Aplic (APLIC/Prestação de Contas/Documentos LOA/Documentos comprobatórios) e confirmação pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br/portaltransparencia/publicacoes.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

Tal autorização foi dada por lei específica - Lei nº 769, de 09/12/2021 (Apêndice C).

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 767/2021 (LOA/2022) não definiu parâmetros para alterações orçamentárias.

Os parâmetros para as alterações orçamentárias foram estabelecidos pela **Lei nº 769 de 09/12/2021** - Autoriza a abertura de créditos adicionais, remanejamento, transposição, realocação e a transferência de saldos orçamentários na LOA/2022.

Foram definidos como segue:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 é de R\$ 65.062.660,00 (sessenta e cinco milhões e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares



nos termos do Inc. I, é de até R\$ 13.012.532,00 (treze milhões e doze mil e quinhentos e trinta e dois reais);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCEMT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

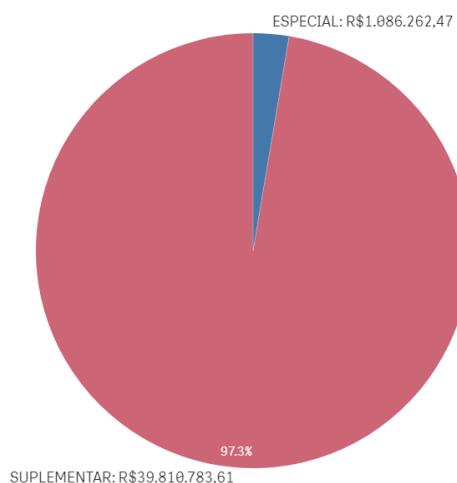
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 65.062.660,00	R\$ 39.810.783,61	R\$ 1.086.262,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.793.541,37	R\$ 98.166.164,71	50,87%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	61,18%	1,67%	0,00%	0,00%	11,97%	150,87%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Processo 523640/2023, Doc. nº 70189/2023, pg 27 a 35, apenso) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 98.166.164,71, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2022	R\$ 65.062.660,00	R\$ 40.897.046,08	62,85%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em **2022** totalizaram **62,85%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

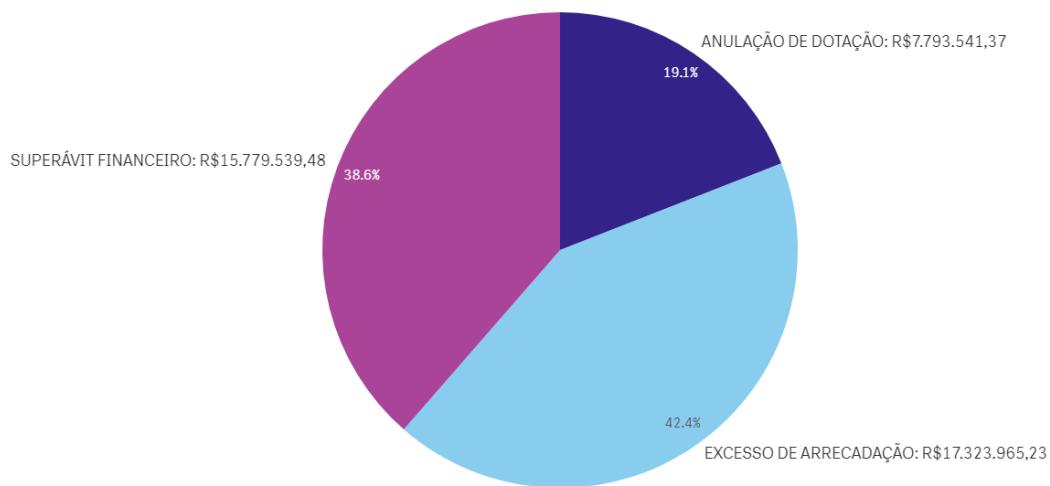
RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.793.541,37
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 17.323.965,23
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 15.779.539,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 40.897.046,08

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no Apêndice C:

- 1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).
- 2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei 4.320/64)
- 3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.
- 4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).
- 5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.



5.1) Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 343.000,00, na fonte de recursos 700.0000000, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - **FB03**

Da análise dos créditos adicionais por excesso de arrecadação, constatou-se que houve a abertura de créditos adicionais sem recursos suficientes na fonte 700, demonstrado no Anexo 1, quadro 1.3, sendo que o total aberto no valor de R\$ 482.918,96, refere-se a:

- Fonte 700.0000000 (Outras Transferências de Convênios da União): R\$ 343.000,00 - sem disponibilidade de recursos;
- Fonte 700.3120000 (Outras Transferências de Convênios da União/Emendas Parlamentares): R\$ 139.918,96 - com disponibilidades de recursos.

Fonte/Detalhe	Descrição	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso/Déficit	Crédito adicional aberto	Crédito abertos e m disponibilidades	Dispositivo
700.0000000	Outras Transferências de Convênios da União/Sem Código	2.505.000,00	492.839,92	-2.012.160,08	343.000,00	343.000,00	L e i 769/2021 Decreto nº 12/2022
700.3120000	Outras Transferências de Convênios da União / Emendas Parlamentares	0,00	139.918,96	139.918,96	139.918,96	0,00	
Total						343.000,00	

Fonte: Sistema Aplic, Anexo 1, quadro detalhado.

Convém observar que foi feita análise conjunta das fontes 500, detalhes 0000000, 1001000 e 1002000, sendo que o excesso de uma fonte deu cobertura às outras, como é o caso da fonte 500.1001000 (ensino), que apresentou créditos abertos sem recursos disponíveis no valor de R\$ 61.355,85, mas foi coberto pelo recurso da fonte 500.0000000 (excesso), razão pela qual não foi incluído na irregularidade.

Assim dispõe a norma legal:

- CF/88:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

- Lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
II - os provenientes de excesso de arrecadação;



6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro, no valor de R\$ 1.358.606,47, na fonte de recursos 500, em descumprimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 43, I, da Lei nº 4.320/1964. - FB03*

Da análise dos créditos adicionais por superávit financeiro, constatou-se que houve a abertura de créditos adicionais sem recursos suficientes na fonte 500, demonstrado no Anexo 1, quadro 1.2, detalhado como segue:

Fonte/Detalhe	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro - Exercício Anterior	Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	Créditos Adicionais abertos SEM recursos disponíveis
500.0000000	Recursos Não Vinculados de Impostos (sem código)	7.142.023,51	7.256.439,45	114.415,94
500.1001000	Recursos Não Vinculados de Impostos (Ensino-MDE)	2.470.070,44	3.664.261,93	1.194.191,49
500.1002000	Recursos Não Vinculados de Impostos (Saúde - ASPS)	546.998,96	596.998,00	49.999,04
Total				1.358.606,47

Fonte:Aplic, Quadro Detalhado (créditos adicionais por superávit financeiro).

Assim dispõe a norma legal:

- CF/88:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

- Lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonialdo exercício anterior.

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de **R\$ 82.386.625,23**, sendo arrecadado o montante de **R\$ 87.785.626,67**, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de **2022**, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4.1.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 9.885.958,62	R\$ 9.885.958,62	R\$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 1.335.569,21	R\$ 1.335.569,21	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 18.582,35	R\$ 18.582,35	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R\$ 7.581.124,47	R\$ 7.581.124,47	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 2.337.949,15	R\$ 2.337.949,15	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R\$ 2.304.009,57	R\$ 2.304.009,57	R\$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R\$ 33.939,58	R\$ 33.939,58	R\$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

4.1.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2018/2022, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 40.538.215,53	R\$ 47.122.060,83	R\$ 54.246.215,13	R\$ 69.970.142,79	R\$ 87.072.632,63
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 6.194.776,46	R\$ 6.953.937,97	R\$ 6.666.149,63	R\$ 7.777.119,93	R\$ 12.999.733,34
Receita de Contribuição	R\$ 907.480,93	R\$ 951.518,48	R\$ 1.078.237,53	R\$ 1.415.023,99	R\$ 1.748.324,16
Receita Patrimonial	R\$ 134.008,02	R\$ 902.096,37	R\$ 70.510,28	R\$ 736.583,12	R\$ 2.765.721,06
Receita Agropecuária	R\$ 0,00				
Receita Industrial	R\$ 0,00				
Receita de serviço	R\$ 776.700,99	R\$ 890.102,54	R\$ 1.018.066,08	R\$ 962.509,59	R\$ 1.380.205,32
Transferências Correntes	R\$ 32.454.653,01	R\$ 36.976.911,01	R\$ 44.964.325,26	R\$ 57.923.371,62	R\$ 67.587.432,75
Outras Receitas Correntes	R\$ 70.596,12	R\$ 447.494,46	R\$ 448.926,35	R\$ 1.155.534,54	R\$ 591.216,00



Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 1.747.691,11	R\$ 1.928.545,69	R\$ 2.933.232,69	R\$ 807.556,00	R\$ 8.736.403,64
Operações de crédito	R\$ 0,00				
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 347.960,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00				
Transferências de capital	R\$ 1.747.691,11	R\$ 1.928.545,69	R\$ 2.933.232,69	R\$ 459.596,00	R\$ 8.736.403,64
Outras receitas de capital	R\$ 0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 42.285.906,64	R\$ 49.050.606,52	R\$ 57.179.447,82	R\$ 70.777.698,79	R\$ 95.809.036,27
DEDUÇÕES	-R\$ 4.952.233,48	-R\$ 5.671.677,08	-R\$ 6.167.601,89	-R\$ 9.065.142,27	-R\$ 10.242.127,41
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 37.333.673,16	R\$ 43.378.929,44	R\$ 51.011.845,93	R\$ 61.712.556,52	R\$ 85.566.908,86
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.247.337,60	R\$ 1.252.092,34	R\$ 1.471.793,63	R\$ 1.822.525,46	R\$ 2.218.717,81
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00				
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 38.581.010,76	R\$ 44.631.021,78	R\$ 52.483.639,56	R\$ 63.535.081,98	R\$ 87.785.626,67
Receita Tributária Própria	R\$ 5.934.928,42	R\$ 6.775.000,83	R\$ 6.562.385,06	R\$ 7.594.811,73	R\$ 12.727.291,79
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	14,64%	14,37%	12,09%	10,85%	14,61%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	13,31%				

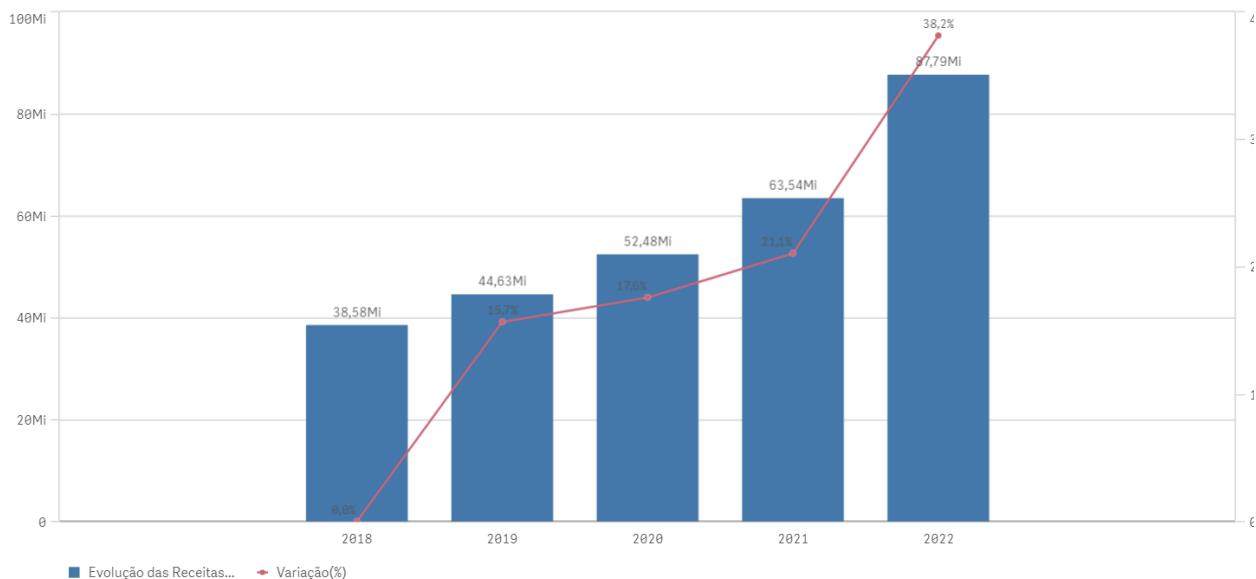
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em **2022** a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 67.587.432,75, o que corresponde a 70,54% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 95.809.036,27.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,61%.

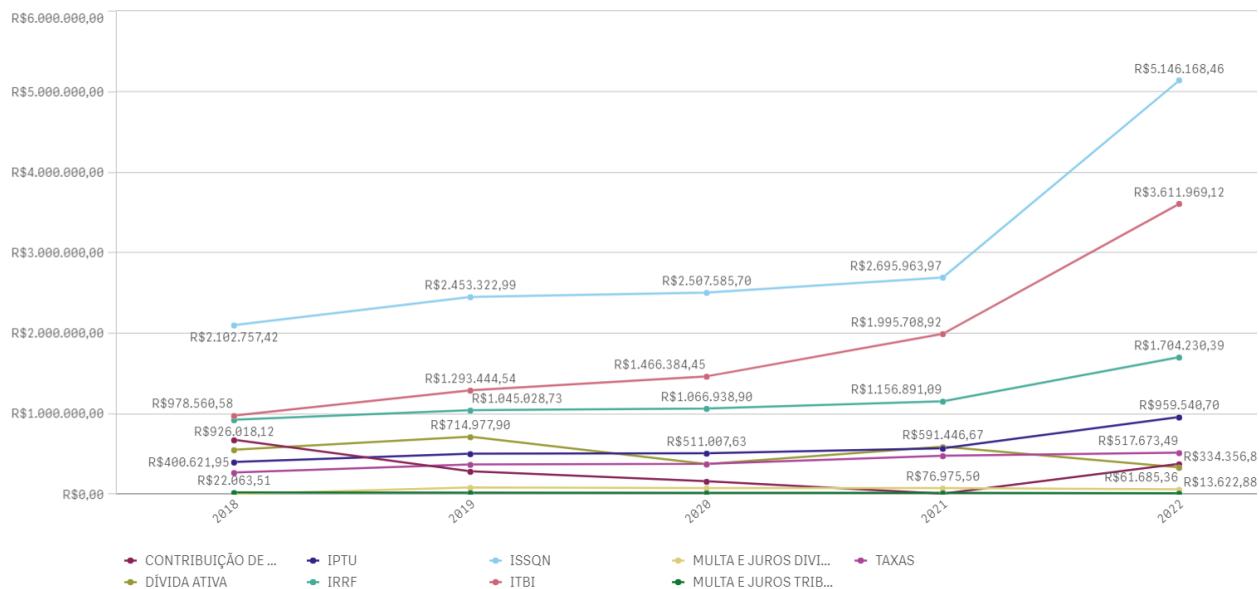
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2018 a 2022, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R\$ 400.621,95	R\$ 504.873,01	R\$ 511.007,63	R\$ 571.740,25	R\$ 959.540,70
IRRF	R\$ 926.018,12	R\$ 1.045.028,73	R\$ 1.066.938,90	R\$ 1.156.891,09	R\$ 1.704.230,39
ISSQN	R\$ 2.102.757,42	R\$ 2.453.322,99	R\$ 2.507.585,70	R\$ 2.695.963,97	R\$ 5.146.168,46
ITBI	R\$ 978.560,58	R\$ 1.293.444,54	R\$ 1.466.384,45	R\$ 1.995.708,92	R\$ 3.611.969,12
TAXAS	R\$ 271.123,49	R\$ 371.949,81	R\$ 377.770,88	R\$ 479.798,87	R\$ 517.673,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 676.771,59	R\$ 285.602,42	R\$ 161.244,69	R\$ 8.676,51	R\$ 378.044,50
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 22.063,51	R\$ 19.866,74	R\$ 16.958,58	R\$ 17.609,95	R\$ 13.622,88
DÍVIDA ATIVA	R\$ 553.452,79	R\$ 714.977,90	R\$ 376.800,53	R\$ 591.446,67	R\$ 334.356,89
MULTA E JUROS DÍVIDA ATIVA	R\$ 3.558,97	R\$ 85.934,69	R\$ 77.693,70	R\$ 76.975,50	R\$ 61.685,36
TOTAL	R\$ 5.934.928,42	R\$ 6.775.000,83	R\$ 6.562.385,06	R\$ 7.594.811,73	R\$ 12.727.291,79



Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

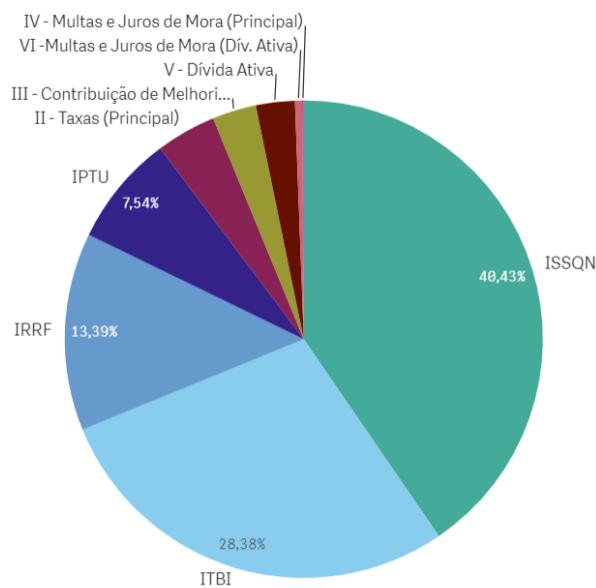
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em **2022**:



% Composição da Receita Tributária Própria 2022



4.1.4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é



a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 95.809.036,27
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 67.587.432,75
Receita de Transferência de Capital (C)	R\$ 8.736.403,64
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	R\$ 76.323.836,39
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	R\$ 19.485.199,88
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	20,33%
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	79,66%

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita

A autonomia financeira de **20,33%** indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,2033 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **79,66%**.

No ano de 2021 o índice de participação de receitas próprias foi de 18,16%, sendo assim, revela que no ano de 2022 houve um aumento de receita própria, ensejando em uma diminuição do percentual de Dependência de Transferências do município.

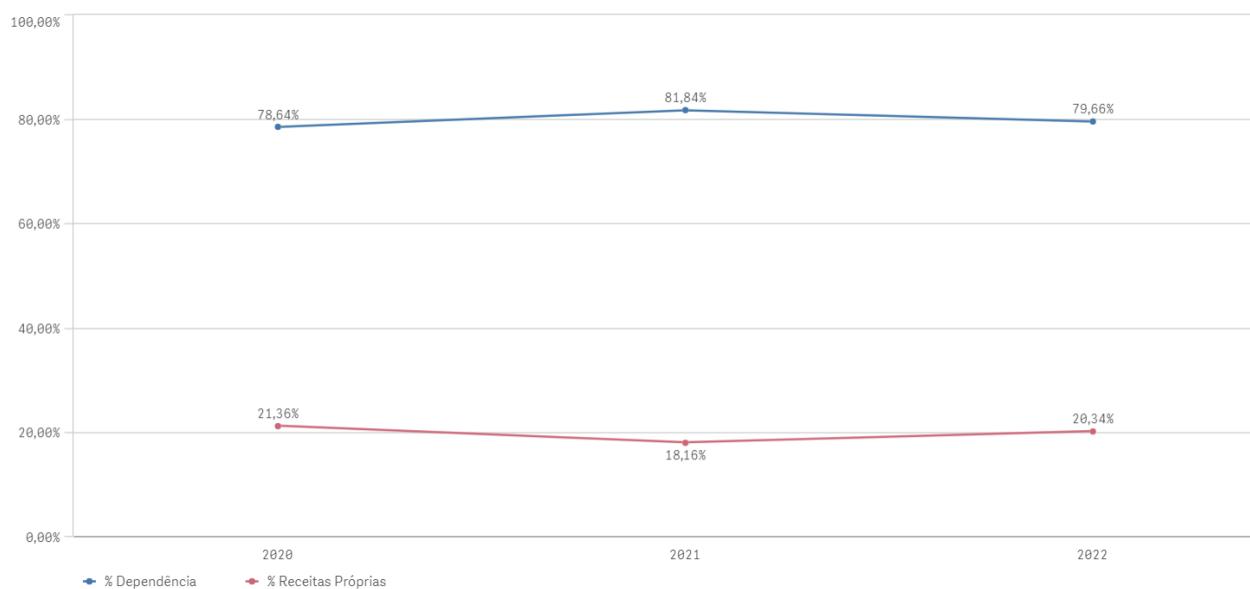
A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do município no período de 2020 a 2022:

Dependência de Transferência			
Descrição	2020	2021	2022
Percentual de Participação de Receitas Próprias	21,36%	18,16%	20,33%
Percentual de Dependência de Transferências	78,63%	81,83%	79,66%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira



Série Histórica - Dependência Financeira



4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2022**, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R\$ 98.166.164,71**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R\$ 79.967.920,54**, liquidado **R\$ 70.501.176,04** e pago **R\$ 70.403.837,60** (Anexo 3, quadros 3.1 e 3.2).

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2018/2022, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas correntes	R\$ 31.060.506,05	R\$ 34.615.945,49	R\$ 35.099.847,38	R\$ 44.974.543,54	R\$ 53.862.718,91
Pessoal e encargos sociais	R\$ 15.174.551,85	R\$ 14.798.469,02	R\$ 14.618.555,22	R\$ 16.243.873,56	R\$ 21.037.658,14
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 23.819,78	R\$ 203.366,77	R\$ 101.649,86	R\$ 85.418,09	R\$ 146.497,13
Outras despesas correntes	R\$ 15.862.134,42	R\$ 19.614.109,70	R\$ 20.379.642,30	R\$ 28.645.251,89	R\$ 32.678.563,64



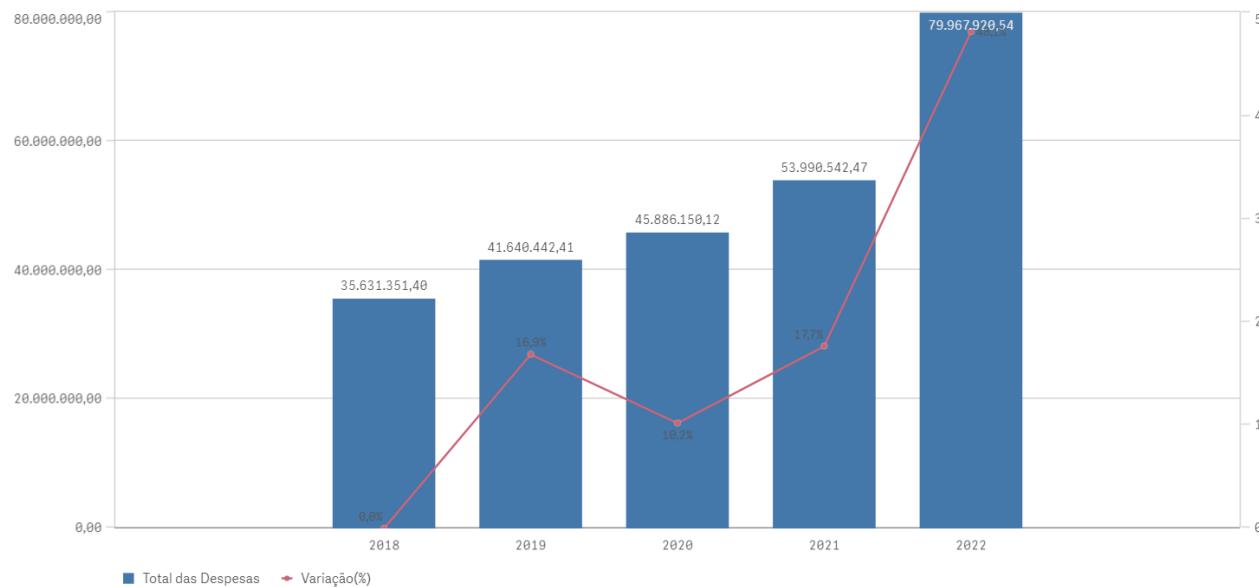
Grupo de despesas	2018	2019	2020	2021	2022
Despesas de Capital	R\$ 3.350.021,88	R\$ 5.774.154,74	R\$ 9.314.503,06	R\$ 7.193.473,45	R\$ 23.900.541,80
Investimentos	R\$ 2.562.729,56	R\$ 4.855.161,09	R\$ 8.320.019,78	R\$ 6.519.026,17	R\$ 23.233.875,08
Inversões Financeiras	R\$ 502.587,14	R\$ 377.412,86	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 284.705,18	R\$ 541.580,79	R\$ 674.483,28	R\$ 674.447,28	R\$ 666.666,72
Total Despesas Exceto Intra	R\$ 34.410.527,93	R\$ 40.390.100,23	R\$ 44.414.350,44	R\$ 52.168.016,99	R\$ 77.763.260,71
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 1.220.823,47	R\$ 1.250.342,18	R\$ 1.471.799,68	R\$ 1.822.525,48	R\$ 2.204.659,83
Total das Despesas	R\$ 35.631.351,40	R\$ 41.640.442,41	R\$ 45.886.150,12	R\$ 53.990.542,47	R\$ 79.967.920,54
Variação - %		16,86%	10,19%	17,66%	48,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em **2022** na composição da despesa orçamentária municipal foi "Outras Despesas Correntes", totalizando o valor de R\$ 32.678.563,64, o que corresponde a 42,03% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 77.763.260,71.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica - Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS



Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2022** do Município de **IPIRANGA DO NORTE**, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) C. GOV M - Quociente de execução da receita (QER)

A	PA_RECEITA_LÍQUIDA_PREVISTA	R\$ 80.287.625,23
B	VA_RECEITA_LÍQUIDA_ARRECADADA	R\$ 85.566.908,86
QER	B/A	1,0657

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista, obtendo excesso de arrecadação > 6,57% acima da previsão.

2) C. GOV M - Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	PA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 78.780.857,08
B	VA_Total_Receitas_Correntes	R\$ 87.072.632,63
QERC	B/A	1,1052

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 10,52% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) C. GOV M - Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra



A	PA_Total_Receita_Capital	R\$ 9.980.378,15
B	VA_Total_Receita_Capital	R\$ 8.736.403,64
QRC	B/A	0,8753

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 87,53% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) C. GOV M - Quociente de execução da despesa (QED)

A	DA_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 95.719.315,42
B	VE_DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 77.763.260,71
QED	B/A	0,8124

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, atingindo economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DA_TOTAL_Despesas Correntes	R\$ 60.993.407,14
B	VE_TOTAL_Despesas Correntes - Executado	R\$ 53.862.718,91
QEDC	B/A	0,8830

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 88,30% do valor estimado.

3) C. GOV M - Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DA_TOTAL_Despesas Capital	R\$ 31.668.988,28
B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 23.900.541,80



QDC

B/A

0,7547

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 75,47% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEODO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária corrente (QEODO)

C	O_DESP_CORRENTE_CRED_ADIC	R\$ 6.603.764,12
A	F_TOTAL_REC_CORRENTE_AJUSTADA	R\$ 75.195.643,98
B	M_TOTAL_DESP_CORRENTE_AJUSTADO	R\$ 55.359.652,77
QEODO	(A+C)/B	1,4776

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, obtendo superávit corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEODA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de



Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que a receita de capital foi superior à despesas de capital. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) C. GOV M - Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	O_DESP_CAPITAL_CRED_ADIC	R\$ 8.066.551,86
A	F_TOTAL_REC_CAPITAL_AJUSTADA	R\$ 8.736.403,64
B	M_TOTAL_DESP_CAPITAL_AJUSTADO	R\$ 23.891.613,90
QEOCA	(A+C)/B	0,7033

Este resultado que indica que as receitas de capital não foram suficientes para cobrir as despesas de capital, sendo o excedente das despesas de capital financiadas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) C. GOV M - REGRA DE OURO

B	VE_TOTAL_Despesas Capital - Executado	R\$ 23.900.541,80
A	VA_Operações_Crédito	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000



Houve obediência da regra de ouro, uma vez que não houve arrecadação de receitas de operações de créditos, não ultrapassando o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

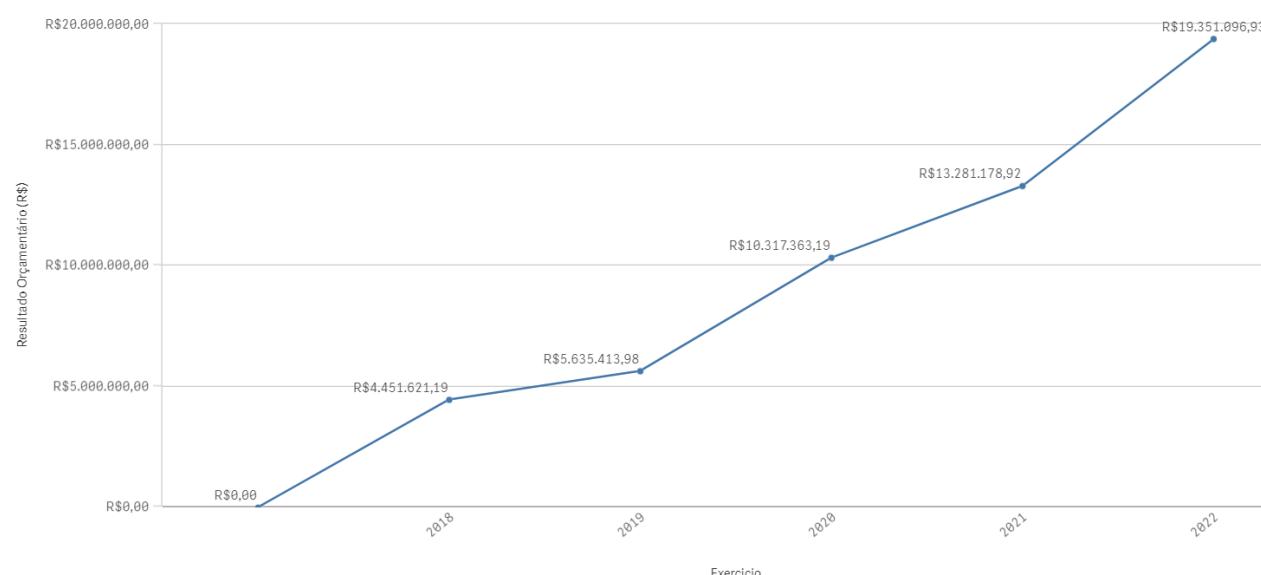
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2018 a 2022:

	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R\$ 38.342.369,90	R\$ 45.428.057,93	R\$ 54.412.851,49	R\$ 60.016.364,56	R\$ 83.932.047,62
Despesa Realizada Ajustada (B)	R\$ 33.890.748,71	R\$ 39.792.643,95	R\$ 44.095.488,30	R\$ 53.532.392,14	R\$ 79.251.266,67
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.797.206,50	R\$ 14.670.315,98
Resultado Orçamentário (R\$) (D) = (A - B + C)	R\$ 4.451.621,19	R\$ 5.635.413,98	R\$ 10.317.363,19	R\$ 13.281.178,92	R\$ 19.351.096,93

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Série Histórica - Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit



orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) C. GOV M - Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - QREO

B	M_TOTAL_DESPESA_AJUSTADO	R\$ 79.251.266,67
A	F_TOTAL_RECEITA_AJUSTADA	R\$ 83.932.047,62
C	O_TOTAL_DESP_CRED_ADIC	R\$ 14.670.315,98
QREO	(A+C)/B	1,2441

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada, obtendo superávit orçamentário de execução (demonstrado no Anexo 4, quadros 4.1 e 4.3).

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de **2022** do Município de **IPIRANGA DO NORTE**, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados em 31/12/2022, do Anexo 5 (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 97.344,96 e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 10.635.242,11, totalizando R\$ 10.732.587,07.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2



e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2022.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

"como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. - 11^a ed., pág. 624).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) C. GOV M - Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 33.322.096,87
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 125.193,80
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 87.368,54
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 10.633.038,90
QDF	(A-B)/(C+D)	3,0966

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,0966 de disponibilidade financeira.



Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, tanto pela análise global (total das disponibilidades) como por fonte de recursos, como demonstrado no Anexo 5, quadros 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) C. GOV M - Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUTADO	R\$ 79.967.920,54
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 9.564.082,94
QIRP	B/A	0,1196

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,1196 foram inscritos em restos a pagar, ou seja, 11,96% das despesas empenhadas em 2022 não foram pagas no exercício.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) C. GOV M - Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 33.322.096,87
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 10.845.601,24
QSF	A/B	3,0724



Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 22.476.495,63, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc).

Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) C. GOV M - Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 37.997.135,45
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 2.385.556,68
Liquidez Corrente	A/B	15,9280

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo, indicando que há recursos suficientes para quitar as obrigações a curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a



doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

Consta em Apêndice H, o Anexo 16 - Dívida Fundada Contratada, integrante da prestação de contas anuais de governo.

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) C. GOV M - Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 75.195.985,98
A	DCL	-R\$ 31.140.002,59
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) C. GOV M - Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 75.195.985,98
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve contratação de dívida pública no exercício de 2022 (Anexo 6, quadro 6.6).

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) C. GOV M - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 75.195.985,98
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 813.163,85
QDDP	A/B	0,0108



Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 1,08% da receita corrente líquida (Anexo 6, quadro 6.5).

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo nº 22.153-8/2020) transscrito abaixo:

c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012,

que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta nº 21/2008.

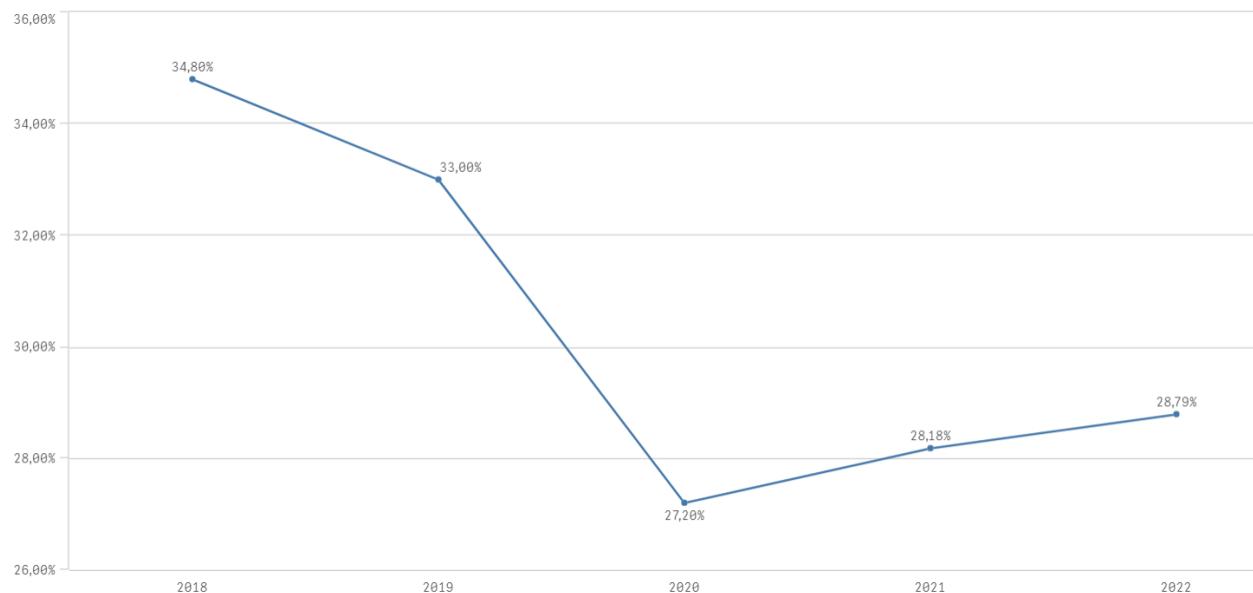
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2018/2022, indica que a administração municipal de Ipiranga do Norte vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	34,80%	33,00%	27,20%	28,18%	28,79%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



A análise das despesas que se enquadram (ou não) na MDE foi feita com base na amostra definida conforme Apêndice D, além de outras informações registradas no sistema Aplic.

Nesse sentido, da análise das informações é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatando-se que:

1) C. GOV M - ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (28,79%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal - Anexo 7, quadros 7.1, 7.2 e 7.3.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20/06/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.



A Emenda Constitucional 108, de 26/08/2020, dá nova redação ao art. 212-A, da Constituição Federal:

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;

O inciso XI, dessa EC, determina que a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do Fundeb será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. (Antes era 60%)

Diante disso, a Lei nº 14.113, de 25/12/2020, regulamenta o Fundeb e revoga, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494/2007, ressalvado o *caput* do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. Além disso, o Decreto nº 10.656, de 22/03/2021, revoga o Decreto nº 6.253/2007, sendo a nova norma regulamentadora do Fundeb.

Essa lei definiu os seguintes parâmetros:

- a) haverá complementação da União aos recursos do Fundeb, sendo que a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais, será destinada à educação infantil (art. 3º, § 2º; art. 4º, art. 5º, art. 13, art. 16, § 2º, art. 28, da Lei nº 14.113/2020);
- b) até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. (art. 25, § 3º) (antes era 5%).

Ressalta-se que o superávit de 10% se refere somente ao Fundeb 30%, sendo que a parte de 70%, destinada à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicado integralmente até o final do exercício em que os recursos forem recebidos.

Nesse sentido, a jurisprudência do TCE/MT, na vigência da Lei 11.494/2007:

Educação. Superávit nos recursos do Fundeb 40%. Aplicação no exercício subsequente. Parte Fundeb 60%. Utilização exclusiva no exercício corrente.

1. Sendo apurado superávit financeiro de até 5% nos recursos recebidos do Fundeb no exercício corrente, poderá ser aplicado no primeiro trimestre do exercício subsequente, mediante abertura de créditos adicionais (art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007). Tal previsão legal aplica-se exclusivamente à parte disponível do Fundeb 40%.
2. A parte do Fundeb 60%, vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, deve ser aplicada anualmente, sendo incabível, neste caso, a possibilidade prevista no art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007. (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Parecer Prévio nº 81/2017-TP. Julgado em 28/11/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 14/12/2017. Processo nº 7.816-6/2016). (Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada. fevereiro de 2014 a dezembro de 2020, p. 39)

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2018/2022, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos



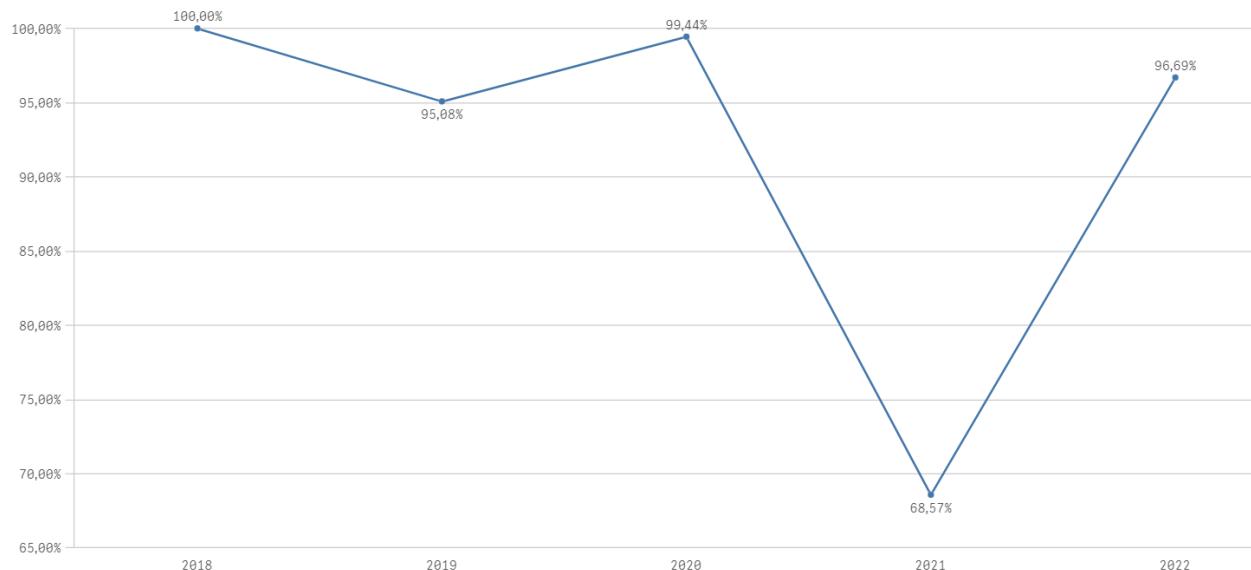
educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	100,00%	95,08%	99,44%	68,57%	96,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

Série Histórica - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica



Nesse sentido, da análise das informações das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) C. GOV M - FUNDEB 70%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para os profissionais da educação básica em efetivo exercício (96,69%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação, conforme demonstram os quadros 7.7 a 7.9, do Anexo 7.

2) C. GOV M - FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.



Não houve registro de recebimento de Recursos do Fundeb/Complementação da União.

3) C. GOV M - FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

Não houve registro de recebimento de Recursos do FUNDEB/Complementação da União.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

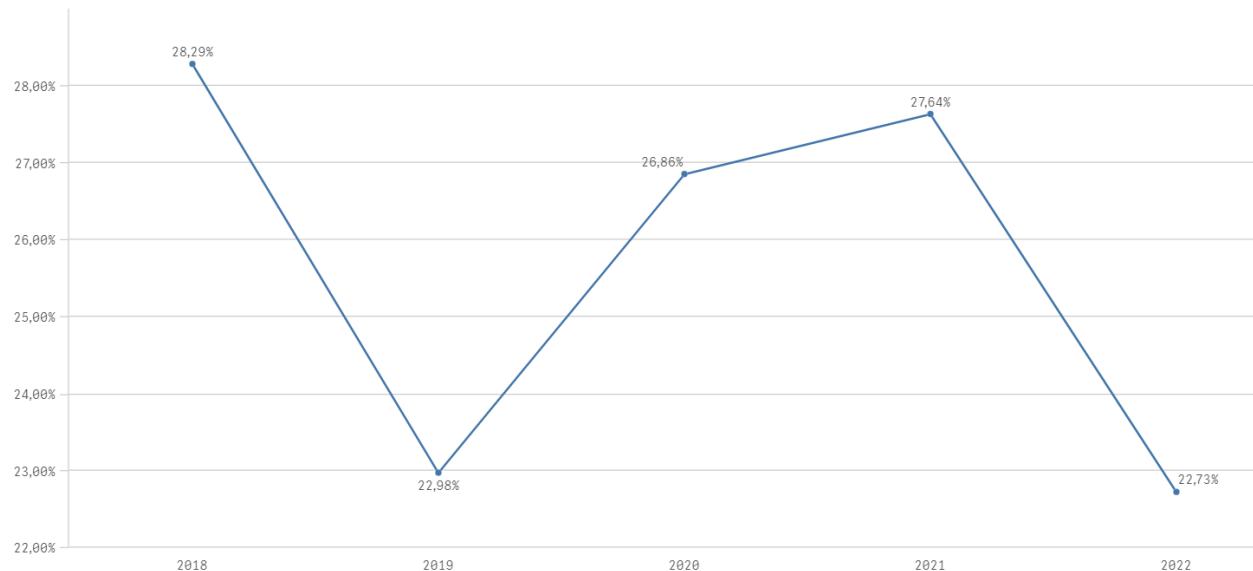
No período 2018/2022, os gastos com ações e serviços públicos de saúde **atenderam** à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2018	2019	2020	2021	2022
Aplicado - %	28,29%	22,98%	26,86%	27,64%	22,73%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



A análise das despesas que se enquadram (ou não) em ações e serviços de saúde foi feita com base na amostra definida conforme Apêndice E, além de outras informações registradas no sistema Aplic.

Da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município em 2022, constatou-se que:

1) C. GOV M - SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (22,73%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, demonstrado nos quadros 8.1, 8.2 e 8.3 do Anexo 8.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou , em **2022** , o valor de R\$ 27.449.196,12 em despesas com pessoal, o que corresponde a **36,50% da Receita Corrente Líquida Ajustada** (R\$ 75.195.985,98), o que **assegura o** cumprimento do limite fixado na LRF.



6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social (RPPS) e os demais ao regime geral (RGPS/INSS).

6.4.1.1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria MPS nº 402/2008, art. 10, § 1º, bem como a Nota Técnica SEI nº 11/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, regulamentam a obrigatoriedade da existência de uma unidade gestora única, com o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar suas atividades, abrangendo, entre outras, a arrecadação, a gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, nos termos transcritos a seguir:

Portaria MPS nº 402/2008 (...)

Art. 10. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente federativo.

§ 1º Entende-se por unidade gestora a entidade ou órgão integrante da estrutura da Administração Pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

Constituição Federal de 1988

Art.40(...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise da previdência social dos servidores do Município **IPIRANGA DO NORTE**, verifica-se que esses estão vinculados ao "Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte", não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social.

6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS



O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de juros e multas por atraso, não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP, o Controlador Interno NÃO informou a adimplência ou a inadimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2022, sendo silente quanto ao assunto, conforme demonstrado no Apêndice G deste Relatório Técnico.

Já no Parecer Técnico Conclusivo emitido pela unidade gestora Fundo de Previdência Municipal/RPPS, o controlador interno relata sobre a regularidade e adimplência das contribuições previdenciárias do município em 2022, não havendo débitos a recolher nem parcelamentos (Apêndice G).

Contudo, consta no documento denominado "Declaração de Veracidade das Contribuições Previdenciárias" (Apêndice G, deste Relatório), enviado ao Sistema Aplic, conforme consulta realizada em 19/05/2023, a **inadimplência de contribuições previdenciárias no exercício de 2022**, conforme demonstrado a seguir:

Quadro: Contribuições Previdenciárias - Segurado

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Valores Pagos Individuamente		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 74.989,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 74.989,33
Fevereiro	R\$ 124.611,80	R\$ 74.989,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 49.622,47
Março	R\$ 121.375,83	R\$ 124.611,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.235,97
Abril	R\$ 117.349,27	R\$ 121.795,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.446,36
Maio	R\$ 120.880,04	R\$ 117.349,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.530,77
Junho	R\$ 120.511,26	R\$ 120.460,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 51,02
Julho	R\$ 126.094,13	R\$ 120.931,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.163,07
Agosto	R\$ 123.019,84	R\$ 126.094,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.074,29
Setembro	R\$ 117.268,20	R\$ 123.019,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.751,64



Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Valores Pagos Individuamente		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Outubro	R\$ 119.884,20	R\$ 117.268,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.616,00
Novembro	R\$ 116.458,72	R\$ 119.884,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.425,48
Dezembro	R\$ 286.289,60	R\$ 351.908,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.619,12
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.568.732,22	R\$ 1.518.312,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 50.419,80

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

Quadro: Contribuições Previdênciárias - Patronal

Competência	Valor Devido em R\$ (A)	Valor Recolhido em R\$ (B)	Valores Pagos Indevidamente		Valor em R\$ (B-A)
			Juros em R\$	Multas em R\$	
Janeiro	R\$ 86.131,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 86.131,71
Fevereiro	R\$ 143.126,71	R\$ 86.131,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 56.995,00
Março	R\$ 139.410,14	R\$ 143.126,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.716,57
Abri	R\$ 134.785,28	R\$ 139.892,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.107,03
Maio	R\$ 138.840,61	R\$ 134.785,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.055,33
Junho	R\$ 138.417,04	R\$ 138.358,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 58,60
Julho	R\$ 144.829,43	R\$ 138.899,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.930,22
Agosto	R\$ 141.298,29	R\$ 144.829,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.531,14
Setembro	R\$ 147.424,14	R\$ 141.343,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.080,27
Outubro	R\$ 150.712,85	R\$ 147.424,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 3.288,71
Novembro	R\$ 146.406,50	R\$ 150.712,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.306,35
Dezembro	R\$ 359.909,92	R\$ 505.306,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 145.396,58
13º Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.871.292,62	R\$ 1.870.810,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 482,17

APLIC>UG: RPPS> Informes Mensais > Documentos Diversos>Declaração de Veracidade das Contribuições Previdênciárias

1) Do exposto, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS de Contribuição Previdenciária dos Segurados, do ente Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50.419,80, relativo aos meses de maio/2022 e dezembro/2022. DA07.

Dispositivo Normativo:

Arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto-Lei nº 2.848/1940

1.1) *Não recolhimento da cota previdenciária segurados no valor de R\$ 50.419,80, contrariando os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940. - DA07*

Segundo o sistema Aplic (UG Fundo Municipal de Previdência/Informes Mensais/RPPS/Contribuição Previdenciária - Apêndice G), tem-se:



Competência	Ente	Cota	Valor Devido	Valor Recolhido	Saldo Devedor
Maio/2022	Prefeitura Municipal	Segurado	119.224,22	118.804,42	419,80
Dezembro/2022	Prefeitura Municipal	Segurado	282.395,89	232.395,89	50.000,00
Total					50.419,80

2) Do exposto, é possível concluir pela ausência de repasse ao RPPS de Contribuição Previdenciária Patronal, do ente Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 482,17 , relativo ao mês de maio/2022.

Segundo o sistema Aplic (Unidade Fundo Municipal de Previdência/Informes Mensais/RPPS/Contribuição Previdenciária), tem-se - Apêndice G:

- Devido: R\$ 136.938,78
- Recolhido: R\$ 136.456,61 DA05.

Dispositivo Normativo:

Arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal

2.1) *Não recolhimento da cota previdenciária patronal no valor de R\$ 482,17, do mês de maio/2022, contrariando os arts. 40 e 195, I, da C.F/88. - DA05*

Conforme demonstrado acima, o gestor deixou de repassar ao Fundo de Previdência Municipal, cota da contribuição previdenciária patronal do ente Prefeitura Municipal, referente ao mês de maio/2022, no valor de R\$ 482,17.

Salienta-se ainda, a divergência entre as informações prestadas pelo gestor, entre o que consta do Parecer da UCI e o sistema Aplic.

6.4.1.1.2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a inexistência de parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social.

A interface do CADPREV para a "Consulta Acordo de Parcelamento". No topo, uma barra azul com o logo do TCE-MT e o nome "CADPREV". Abaixo, uma barra de navegação com links para "CONSULTA PÚBLICA", "CRP", "DIPR" e "ACORDO DE PARCELAMENTO". A central da tela mostra uma caixa de diálogo intitulada "Consulta Acordo de Parcelamento" com campos para "Ente" (Município de Ipiranga do Norte) e "Situação do Acordo" (Todos). Um checkbox "Não sou um robô" com o CAPTCHA "RCPTDHA previdencia social" está visível. Abaixo, uma tabela com colunas: Número do Acordo (00990/2016), Rubrica (Outros Critérios), Situação do Acordo (Quiltado), Natureza do Acordo (Antigo), Tipos de Parcelamento (Visualizar DCP), Visualizar Acompanhamento do Acordo (Visualizar Acompanhamento do Acordo) e uma barra de ferramentas com ícones para imprimir e sair.



O gestor do Fundo de Previdência Municipal de Ipiranga do Norte e o Parecer do Controle Interno atestam a inexistência de débitos ao RPPS de exercícios anteriores e de parcelamentos.

6.4.1.1.3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

Na análise das informações extraídas em 18/05/2023, no endereço eletrônico da Secretaria de Previdência (<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>), constatou-se que o Município de Ipiranga do Norte, por meio do **CRP nº 981184-212486** encontra-se **REGULAR** com o Certificado de Regularidade Previdenciária (via administrativa, Apêndice G deste Relatório).

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Ipiranga do Norte UF: MT
CNPJ Principal: 07.209.245/0001-72

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE **O MUNICÍPIO ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR** EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO
Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos para a união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.


N.º 981184 -
212486

EMITIDO EM 26/08/2022
VÁLIDO ATÉ 22/02/2023

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08 (Apêndice G):

- CRP nº 981184-212486 de 26/08/2022, com validade até 22/02/2023.
- CRP nº 981184-217668 de 22/02/2023, com validade até 26/08/2023.



6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2018/2022, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2018	2019	2020	2021	2022
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	53,69%	48,53%	39,35%	43,70%	36,50%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,93%	2,50%	2,23%	1,92%	2,00%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	56,62%	51,03%	41,58%	45,62%	38,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo





Considerando a análise efetuada às informações do sistema Aplic, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 966.181,01, por se tratarem de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente.

Demonstra-se (Apêndice F):

Dotação	Credor	Descrição	Valor- R\$
3390.37.01	Cooperativa dos Prestadores de Serviços de Sorriso	Fornecimento de mão de obra para atividades subsidiárias para atender a diversas secretarias municipais	270.385,11
3390.39.25	Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã	Serviços Operacionais de Farmacêutico na unidade secretaria de saúde.	304.425,07
3390.39.79	Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã	Serviços Técnicos Administrativos junto às Secretarias Municipais.	
TOTAL			966.181,01

Informa-se que os valores contratados com a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, cujas despesas foram empenhadas na dotação 33.90.34, já se encontram incluídos no gasto com pessoal, conforme Anexo 9, Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado, no valor de R\$ 5.462.114,49.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do **Poder Executivo** (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 27.449.196,12 , que correspondeu a **36,50%** da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo** do Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) C. GOV M - PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%, estabelecido no artigo 20, inc. III, "b", da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que



o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de **IPIRANGA DO NORTE**, com a prévia da Estimativa de População do Município (IBGE/ 2022) de 7.772 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em **7,00%** da Receita Base.

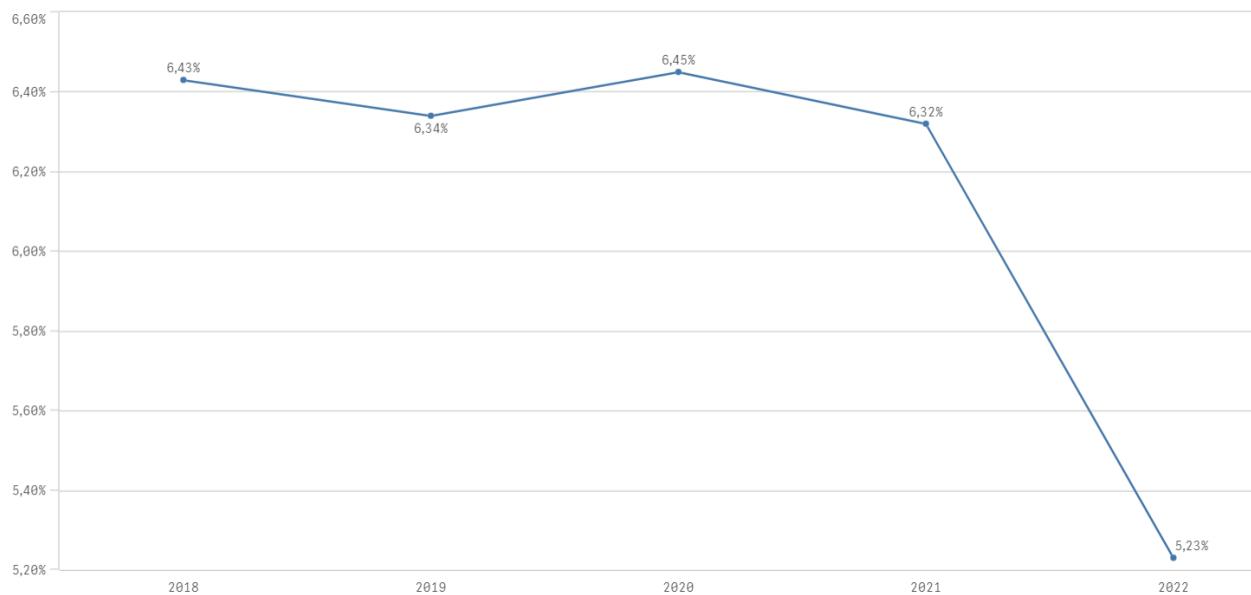
A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2018/2022 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2018	2019	2020	2021	2022
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,43%	6,34%	6,45%	6,32%	5,23%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Foi repassado o valor de R\$ 2.697.223,00 conforme demonstrado no quadro 10.2, correspondente a 5,23% da receita base, sendo o valor máximo de R\$ 3.606.041,95 (7%) - Apêndice H.

Houve devolução de duodécimo ao Executivo municipal, em 23/12/2022, no valor de R\$ 470.004,14, resultando em duodécimo repassado no valor de R\$ 2.227.218,86, o que equivale a 4,32% da receita base (APLIC/Informes Mensais/Contabilidade/Lançamento Contábil/Razão Contábil/Contas 45112090100 - Prefeitura e 35112090100-Câmara).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Foi estabelecido no orçamento municipal o repasse ao Legislativo de R\$ 2.697.223,00, conforme Anexo 10, quadro 10.1, sendo repassado em 2022 o mesmo valor (quadro 10.2).

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF) - Apêndice H.



A :: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE :: CNPJ: 07209245000172 ::

A Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Razão Contábil

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência

Conta contábil

DEZEMBRO

35112020100

Data	↑	C..	Num. lanç...	Seq.	Cód. Conta	Descrição	I...	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento
► 19/01/2022	2	2010010439		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
18/02/2022	2	2020005833		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
18/03/2022	2	2030006344		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
19/04/2022	2	2040007603		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
19/05/2022	2	2050007784		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
20/06/2022	2	2060006682		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
20/07/2022	2	2070008543		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
19/08/2022	2	2080010256		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
19/09/2022	2	2090007532		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
19/10/2022	2	2100008615		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
18/11/2022	2	2110008550		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,58	0,00	1149343 1 500 0000000
20/12/2022	2	2120010486		1	35112020100	REPASSE CONCEDIDO - ...		224.768,62	0,00	1149343 1 500 0000000

6.6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional 167-A preconiza que:

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e



d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou



postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior, criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma "faculdade" aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os Tribunais de Contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscal estabelecidos.

A seguir apresenta-se a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 e 2022:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Líquida (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 62.727.525,98	R\$ 45.653.517,21	R\$ 1.143.551,81	74,60%
2022	R\$ 79.049.223,03	R\$ 54.957.197,25	R\$ 1.110.181,49	70,92%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2022:

1) C. GOV M - Limite Art. 167-A CF/88

A	A_Receita_Corrente	R\$ 79.049.223,03
B	B_Desp_Corrente_Liquidada	R\$ 54.957.197,25
C	C_Desp_Insc_RPNC	R\$ 1.110.181,49
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,7092

Este resultado indica que o limite foi cumprido, sendo realizado despesas correntes no percentual de 70,92% das receitas correntes.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.* Válido a partir do exercício financeiro de 2022 , Secretaria do Tesouro Nacional. - 12^a ed., pág. 61).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

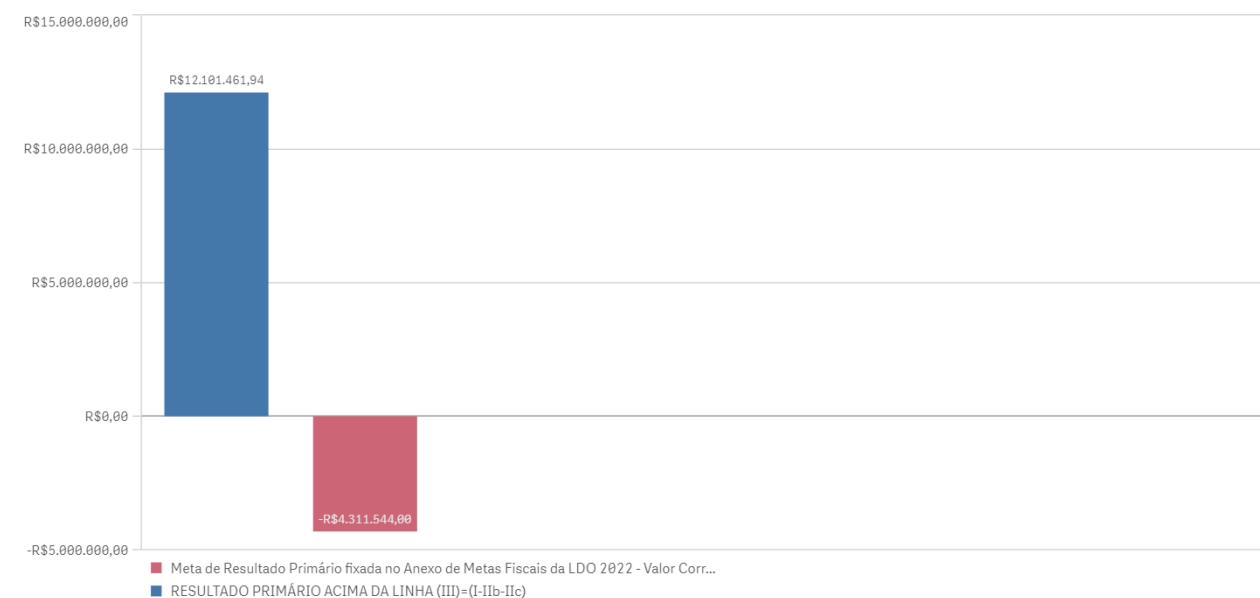
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022 é de déficit no valor de - R\$ 4.311.544,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 12.101.461,94 (superávit), ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).



Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2022.

Embora o município tenha alcançado resultado primário superavitário, acima da meta estipulada na LDO, observa-se que esta foi mal dimensionada, na medida em que foi previsto na LDO um valor deficitário, bem aquém do alcançado, apresentando resultado muito dispar do fixado, devendo atentar-se para um melhor dimensionamento das metas em LDOs futuras.

Observa-se ainda, que essa situação vem ocorrendo desde LDOs de exercícios anteriores, sendo o gestor já alertado sobre essa situação.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparéncia. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização



de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de 2022:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF.

Conforme documentação e informações via sistema Aplic, foram realizadas as seguintes audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais (APLIC/Informes Mensais/LRF/Documentos e Publicações):

- 3º quadrimestre/2021 - 24/02/2022
- 1º quadrimestre/2022 - 30/05/2022
- 2º quadrimestre/2022 - 28/09/2022.

Os editais de convocação para as audiências públicas e atas respectivas foram publicadas no DOC/TCE e divulgadas no site do município - Portal Transparência/Publicações.

- **L.C. 101/2000 (LRF)**

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,



conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1º, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2022 (APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas).

Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Competência	Prazo	1º envio	Último envio	Situação
PPA	03/01/2022	29/12/2021	29/12/2021	Enviado no Prazo
LDO	25/01/2022	29/12/2021	29/12/2021	Enviado no Prazo
LOA	07/02/2022	10/01/2022	10/01/2022	Enviado no Prazo
Peças de Planejamento	07/02/2022	14/01/2022	14/01/2022	Enviado no Prazo
Carga Inicial	25/03/2022	22/03/2022	26/05/2022	Enviado no Prazo
Janeiro	11/04/2022	31/03/2022	26/05/2022	Enviado no Prazo
Fevereiro	25/04/2022	12/04/2022	26/05/2022	Enviado no Prazo
Março	27/05/2022	02/05/2022	26/05/2022	Enviado no Prazo
Abri	27/06/2022	31/05/2022	23/06/2022	Enviado no Prazo
Maio	25/07/2022	30/06/2022	25/07/2022	Enviado no Prazo
Junho	26/08/2022	29/07/2022	23/08/2022	Enviado no Prazo
Julho	26/09/2022	31/08/2022	22/09/2022	Enviado no Prazo
Agosto	25/10/2022	27/09/2022	18/10/2022	Enviado no Prazo
Setembro	25/11/2022	28/10/2022	29/11/2022	Enviado no Prazo
Outubro	26/12/2022	29/11/2022	08/12/2022	Enviado no Prazo
Novembro	27/01/2023	10/01/2023	31/03/2023	Enviado no Prazo
Dezembro	27/02/2023	27/02/2023	05/04/2023	Enviado no Prazo
Encerramento	08/03/2023	08/03/2023	05/04/2023	Enviado no Prazo
Contas de Governo	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	Enviado no Prazo

Fonte: APLIC > Prestação de Contas/Prestação de Contas

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012.



2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Por meio do Edital de Divulgação nº 002/2023, de 11/02/2023, publicado no DOC/TCE em 16/02/2023, as contas anuais de 2022 do município foram colocadas à disposição dos municípios, sendo indicado o endereço eletrônico para acesso e consulta aos demonstrativos contábeis e demais relatórios/ informações.

9. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Existe decisão no Processo?
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
Não houve instauração de processos de fiscalização em 2022.	-	Não houve instauração de processos de fiscalização em 2022.	-

Sistema Control-P

10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2020 e 2021:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2021	412899/2021	70/2022	06/09/2022	Não houve recomendação.	-



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2020	101222/2020	195/2021	30/11/2021 (publicação em 09/02/2022)	<p>(...) recomendando ao Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, que quando do julgamento das referidas contas, determine ao Chefe do Poder Executivo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) apresente nas avaliações atuariais, pós-exercício de 2021, um efetivo planejamento previdenciário, com metas e providências concretas, que visem à continuidade da melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas, bem como a melhoria gradativa da situação atuarial do RPPS de Ipiranga do Norte; e, b) considere a data focal de 31/12 do exercício corrente para contabilização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, nos moldes do artigo 3º, § 1º, VI e VII, da Portaria nº 464/2018. 	
					Recomendação não implementada, visto que a Reavaliação Atuarial em 31/12/2022 apresenta resultado atuarial deficitário a equacionar. O Balanço Patrimonial do Ipiranga-Previ registra aumento no déficit do patrimônio líquido.
					Recomendação não implementada, conforme prestação de contas de gestão/2022, do Ipiranga-Previ (Aplic). A Reavaliação Atuarial em 31/12/2022 não apresenta o DRAA.

Control-p

11. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Após análise da prestação de contas anuais de governo apresentada pelo gestor do município de IPIRANGA DO NORTE, exercício de 2022, conclui-se pelo que segue:

11.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal:



- Aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilizando as metas com as peças de planejamento.
- No texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

11.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ORLEI JOSE GRASSELI**, Prefeito do Município de **IPIRANGA DO NORTE** - exercício **2022**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

ORLEI JOSE GRASSELI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) DA05 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_05. Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal).

1.1) *Não recolhimento da cota previdenciária patronal no valor de R\$ 482,17, do mês de maio/2022, contrariando os arts. 40 e 195, I, da C.F/88. - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

2) DA07 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_07. Não- recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940).

2.1) *Não recolhimento da cota previdenciária segurados no valor de R\$ 50.419,80, contrariando os arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal; art. 168- A do Decreto- Lei nº 2.848/1940. - Tópico - 6.4.1.1.1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DOS SEGURADOS*

3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 343.000,00, na fonte de recursos 700.0000000, em descumprimento ao disposto no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.2) *Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro, no valor de R\$ 1.358.606,47, na fonte de recursos 500, em descumprimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição Federal e no art. 43, I, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone: (65) 3613-7595 / 7624
E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 31 de Maio de 2023.

NUCIA FALCAO CAMARGO DA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 309.800,00	R\$ 65.347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 320.147,00	3,34%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.592.223,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 2.592.223,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 1.390.817,77	R\$ 609.458,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.487,63	R\$ 1.814.288,14	30,44%
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	R\$ 411.117,77	R\$ 255.515,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.181,00	R\$ 496.451,77	20,75%
DEPARTAMENTO DE FROTAS	R\$ 3.034.000,00	R\$ 1.030.012,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 3.264.012,18	7,58%
DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS	R\$ 5.682.965,04	R\$ 2.121.797,79	R\$ 831.262,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.364,14	R\$ 8.515.661,13	49,84%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE TRABALHO	R\$ 43.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.000,00	0,00%
FUNDEB - FUNDO DESENV. DA EDUC. BASICA	R\$ 12.881.621,54	R\$ 8.642.282,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 770.924,55	R\$ 20.752.979,41	61,10%
FUNDO DE APOIO A PEQUENA E MICRO EMPRESA	R\$ 2.450.200,00	R\$ 1.197.618,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.294,84	R\$ 3.503.523,16	42,98%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R\$ 197.500,00	R\$ 34.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.500,00	93,16%
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	R\$ 1.535.700,00	R\$ 976.458,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.712,37	R\$ 2.406.446,46	56,70%
Fundo Municipal de Previdencia Social	R\$ 4.149.600,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 4.149.600,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 3.171.400,00	R\$ 910.973,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 410.831,00	R\$ 3.671.542,81	15,77%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 322.730,00	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 397.730,00	23,23%
GABIENTE DO PREFEITO	R\$ 817.300,00	R\$ 200.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.200,00	R\$ 842.300,00	3,05%
GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$ 8.238.339,52	R\$ 11.144.172,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.394.110,01	R\$ 17.988.401,92	118,35%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	R\$ 674.700,00	R\$ 615.389,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290.089,00	91,20%
GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	R\$ 861.700,00	R\$ 2.582.375,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.126,00	R\$ 3.403.949,72	295,02%
GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL	R\$ 2.714.157,29	R\$ 322.494,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 678.320,00	R\$ 2.358.331,78	-13,11%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.055.400,00	R\$ 764.781,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 723.190,00	R\$ 2.096.991,90	2,02%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 254.160,00	R\$ 32.055,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00	R\$ 251.215,00	-1,15%
GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	R\$ 1.496.997,77	R\$ 375.418,96	R\$ 37.500,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.375,57	R\$ 1.777.541,19	18,74%
GERENCIA EM SAUDE COMPLEMENTAR	R\$ 5.817.371,11	R\$ 6.807.807,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 837.424,62	R\$ 11.787.754,18	102,63%
IMPRENSA OFICIAL	R\$ 218.900,00	R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.517,00	R\$ 168.883,00	-22,84%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	0,00%
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 992.842,30	R\$ 396.910,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 1.294.752,67	30,40%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R\$ 62.464.543,11	R\$ 39.359.568,57	R\$ 1.086.262,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.191.058,73	R\$ 95.719.315,42	
Intraorçamentários								
ASSESSORIA JURIDICA	R\$ 30.552,00	R\$ 25.182,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.734,00	82,42%
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.000,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE FROTAS	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	0,00%
FUNDEB - FUNDO DESENV. DA EDUC. BASICA	R\$ 1.105.568,79	R\$ 215.241,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.051,64	R\$ 1.250.758,52	13,13%
FUNDO DE APOIO A PEQUENA E MICRO EMPRESA	R\$ 335.000,00	R\$ 10.574,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 95.574,61	-71,47%
Fundo Municipal de Previdencia Social	R\$ 18.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.400,00	0,00%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
GABINETE DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$ 80.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.400,00	2,48%
GABINETE DA SECRET. MUN. DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	R\$ 52.500,00	R\$ 2.128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.628,00	4,05%
GABINETE DA SECRET. MUN. EDUCACAO	R\$ 20.778,40	R\$ 5.856,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.431,00	R\$ 24.203,46	16,48%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DA SECRETARIA ESP. DE COORD. GERAL	R\$ 185.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 65.500,00	-64,69%
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 611.000,00	R\$ 184.233,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 645.233,00	5,60%
GABINETE DO SECRETARIO - SEC. AGRICULTURA	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	80,00%
SAAE - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 42.917,70	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 34.917,70	-18,64%
TOTAL	R\$ 2.598.116,89	R\$ 451.215,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 602.482,64	R\$ 2.446.849,29	
TOTAL	R\$ 65.062.660,00	R\$ 39.810.783,61	R\$ 1.086.262,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.793.541,37	R\$ 98.166.164,71	50,87%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

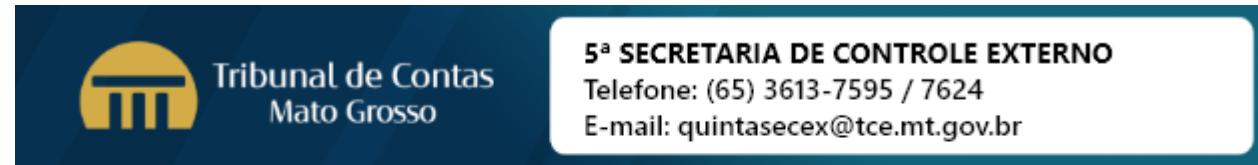


Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.159.092,91	R\$ 11.517.699,38	R\$ 1.358.606,47
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 67.413,62	R\$ 67.000,00	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 738.740,95	R\$ 738.321,10	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 197.601,92	R\$ 197.601,92	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 140.055,64	R\$ 140.055,64	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 7.780,99	R\$ 7.780,99	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 14.102,89	R\$ 4.327,91	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 262.496,81	R\$ 262.496,81	R\$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 16.828,11	R\$ 7.922,91	R\$ 0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.331.092,90	R\$ 155.464,39	R\$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 148.952,00	R\$ 132.932,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 147.605,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 147.983,01	R\$ 29.709,70	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 158.283,72	R\$ 28.738,17	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.890,13	R\$ 11.890,13	R\$ 0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 31.713,76	R\$ 1.170,49	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 498.890,90	R\$ 473.654,12	R\$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 382.218,20	R\$ 164.438,07	R\$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 2.113,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.148.747,46	R\$ 1.058.747,46	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.206,61	R\$ 6.206,61	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 25.532,65	R\$ 25.532,65	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 348.616,99	R\$ 348.616,99	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 347.766,98	R\$ 347.766,98	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 26.392.696,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 540.266,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$ =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C)))
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 52.737,48	R\$ 51.465,06	R\$ 0,00
		R\$ 43.334.379,27	R\$ 15.779.539,48	R\$ 1.358.606,47
		R\$ 43.334.379,27	R\$ 15.779.539,48	R\$ 1.358.606,47

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 43.258.019,40	R\$ 56.838.065,89	R\$ 13.580.046,49	R\$ 8.880.388,76	R\$ 0,00
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.060.990,60	R\$ 2.522.967,01	R\$ 461.976,41	R\$ 236.910,37	R\$ 0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 6.750.000,00	R\$ 7.813.579,08	R\$ 1.063.579,08	R\$ 729.338,00	R\$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 392.000,35	R\$ 334.937,49	-R\$ 57.062,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 170.999,90	R\$ 60.854,17	-R\$ 110.145,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 60.499,95	R\$ 84.156,69	R\$ 23.656,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.999,80	R\$ 6,33	-R\$ 1.993,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 1.579.674,33	R\$ 1.579.674,33	R\$ 1.063.594,83	R\$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R\$ 630.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 630.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.315.000,00	R\$ 2.242.922,50	R\$ 927.922,50	R\$ 279.750,00	R\$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 6.015,60	R\$ 6.015,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 0,00	R\$ 260.657,80	R\$ 260.657,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 286.000,00	R\$ 525.024,16	R\$ 239.024,16	R\$ 227.146,60	R\$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 533.000,00	R\$ 533.000,00	R\$ 516.666,60	R\$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 322.000,00	R\$ 175.506,84	-R\$ 146.493,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 83.032,57	R\$ 83.032,57	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRÍÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 47.050,00	R\$ 3.831,65	-R\$ 43.218,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 2.505.000,00	R\$ 632.758,88	-R\$ 1.872.241,12	R\$ 482.918,96	R\$ 482.918,96
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 1.721.000,00	R\$ 6.811.930,07	R\$ 5.090.930,07	R\$ 3.569.695,54	R\$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 0,00	R\$ 1.223.745,91	R\$ 1.223.745,91	R\$ 1.207.055,57	R\$ 0,00
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 0,00	R\$ 340.397,81	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 10.100,00	R\$ 20.143,70	R\$ 10.043,70	R\$ 500,00	R\$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 90.000,00	R\$ 113.804,92	R\$ 23.804,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.485.034,22	R\$ 335.034,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.711.920,00	R\$ 3.501.750,18	-R\$ 210.169,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 456.080,00	R\$ 351.828,87	-R\$ 104.251,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 65.062.660,00	R\$ 87.785.626,67	R\$ 22.722.966,67	R\$ 17.323.965,23	R\$ 482.918,96
		R\$ 65.062.660,00	R\$ 87.785.626,67	R\$ 22.722.966,67	R\$ 17.323.965,23	R\$ 482.918,96

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 6.337.515,69
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 105.000,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 603.781,67
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 10.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 61,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.200,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 18.000,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 699.983,01
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 17.000,00
		R\$ 7.793.541,37
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 8.880.388,76
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 236.910,37
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 729.338,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.063.594,83
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 279.750,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 227.146,60
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 516.666,60
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 30.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 100.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 482.918,96
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.569.695,54



FONTE	Descrição da Destinação de Recurso	VALOR (R\$)
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.207.055,57
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 500,00
		R\$ 17.323.965,23
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.517.699,38
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 67.000,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 738.321,10
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 197.601,92
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 140.055,64
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 7.780,99
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 4.327,91
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 262.496,81
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 7.922,91
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 155.464,39
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 132.932,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 29.709,70
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 28.738,17
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.890,13
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.170,49
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 473.654,12
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 164.438,07
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 1.058.747,46



FONTE	Descrição da Destinação de Recurso	VALOR (R\$)
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.206,61
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 25.532,65
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 348.616,99
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 347.766,98
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 51.465,06
		R\$ 15.779.539,48
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 40.897.046,08

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais> por Fonte/Financiamento>Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.11.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 136.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.11.00.1.540.	R\$ 136.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.11.00.1.600.	R\$ 0,00	-R\$ 283.608,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.11.00.1.604.	R\$ 283.608,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 1.323,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.571.	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.576.	R\$ 0,00	-R\$ 180.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.661.	R\$ 21.050,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.669.	R\$ 0,00	-R\$ 21.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.700.	R\$ 1.323,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.30.00.1.759.	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.36.00.1.661.	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.36.00.1.669.	R\$ 0,00	-R\$ 2.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.39.00.1.500.	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.39.00.1.571.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.39.00.1.576.	R\$ 0,00	-R\$ 450.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.39.00.1.661.	R\$ 23.500,00	-R\$ 20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.39.00.1.669.	R\$ 0,00	-R\$ 23.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.39.00.1.759.	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.47.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 12.237,45
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.47.00.1.704.	R\$ 12.237,45	R\$ 0,00



TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.51.00.1.500.	R\$ 0,00	-R\$ 300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	00769/2021	00000/2022	.51.00.1.701.	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
				R\$ 1.430.218,45	-R\$ 1.430.218,45
				R\$ 1.430.218,45	-R\$ 1.430.218,45

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00769/2021	00002/2022	R\$ 1.562.935,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.562.935,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00010/2022	R\$ 433.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00012/2022	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00036/2022	R\$ 320.328,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.328,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00037/2022	R\$ 72.497,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.497,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00043/2022	R\$ 2.458.291,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.458.291,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00051/2022	R\$ 3.075.539,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.075.539,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00054/2022	R\$ 661.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 661.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00063/2022	R\$ 698.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 698.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00067/2022	R\$ 2.759.281,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.759.281,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00080/2022	R\$ 951.713,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 951.713,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00081/2022	R\$ 222.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00085/2022	R\$ 1.037.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.037.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00086/2022	R\$ 215.390,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.390,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00095/2022	R\$ 811.977,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 811.977,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00104/2022	R\$ 542.268,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 542.268,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2021	00116/2022	R\$ 860.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 860.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2022	00024/2022	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00769/2022	00061/2022	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2022	00065/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2022	00083/2022	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2022	00093/2022	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00769/2022	00101/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00013/2022	R\$ 551.472,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 551.472,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00028/2022	R\$ 1.767.690,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.767.690,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00039/2022	R\$ 1.538.620,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.538.620,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00044/2022	R\$ 2.592.838,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.592.838,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00055/2022	R\$ 1.461.957,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.461.957,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00064/2022	R\$ 1.616.271,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.616.271,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00079/2022	R\$ 1.212.554,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.212.554,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00084/2022	R\$ 865.750,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 865.750,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2022	00096/2022	R\$ 1.285.532,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.285.532,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00776/2022	00014/2022	R\$ 0,00	R\$ 831.262,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 831.262,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00780/2022	00038/2022	R\$ 0,00	R\$ 37.500,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.500,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00783/2022	00045/2022	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00784/2022	00046/2022	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00785/2022	00047/2022	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2022	00060/2022	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00790/2022	00069/2022	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00794/2022	00082/2022	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00798/2022	00091/2022	R\$ 2.380.172,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.380.172,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00798/2022	00102/2022	R\$ 5.616.600,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.616.600,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2022	00092/2022	R\$ 660.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 660.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00799/2022	00103/2022	R\$ 617.441,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 617.441,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00801/2022	00110/2022	R\$ 226.910,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.910,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00803/2022	00114/2022	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.810.783,61	R\$ 1.086.262,47		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.793.541,37	R\$ 17.323.965,23	R\$ 0,00	R\$ 15.779.539,48	R\$ 0,00
		R\$ 39.810.783,61	R\$ 1.086.262,47		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.793.541,37	R\$ 17.323.965,23	R\$ 0,00	R\$ 15.779.539,48	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 78.780.857,08	R\$ 87.072.632,63	110,52%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.635.870,00	R\$ 12.999.733,34	150,53%
Receita de Contribuições	R\$ 1.544.000,00	R\$ 1.748.324,16	113,23%
Receita Patrimonial	R\$ 702.000,00	R\$ 2.765.721,06	393,97%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.260.910,37	R\$ 1.380.205,32	109,46%
Transferências Correntes	R\$ 66.144.116,71	R\$ 67.587.432,75	102,18%
Outras Receitas Correntes	R\$ 493.960,00	R\$ 591.216,00	119,68%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 9.980.378,15	R\$ 8.736.403,64	87,53%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 9.880.378,15	R\$ 8.736.403,64	88,42%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 88.761.235,23	R\$ 95.809.036,27	107,94%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.473.610,00	-R\$ 10.242.127,41	120,87%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.318.000,00	-R\$ 9.969.685,86	119,85%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 272.441,55	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 155.610,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 80.287.625,23	R\$ 85.566.908,86	106,57%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.099.000,00	R\$ 2.218.717,81	105,70%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 82.386.625,23	R\$ 87.785.626,67	106,55%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 70.307.247,08	R\$ 76.830.505,22	109,27%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.510.560,00	R\$ 12.727.291,79	149,54%
Receita de Contribuições	R\$ 1.544.000,00	R\$ 1.748.324,16	113,23%
Receita Patrimonial	R\$ 702.000,00	R\$ 2.765.721,06	393,97%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.260.910,37	R\$ 1.380.205,32	109,46%
Transferências Correntes	R\$ 57.826.116,71	R\$ 57.617.746,89	99,64%
Outras Receitas Correntes	R\$ 463.660,00	R\$ 591.216,00	127,51%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 9.980.378,15	R\$ 8.736.403,64	87,53%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 9.880.378,15	R\$ 8.736.403,64	88,42%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 2.099.000,00	R\$ 2.218.717,81	105,70%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 82.386.625,23	R\$ 87.785.626,67	106,55%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 82.386.625,23	R\$ 87.785.626,67	106,55%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 87.072.632,63
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 272.441,55
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 86.800.191,08
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 1.634.519,24
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 9.969.685,86
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 75.195.985,98
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 75.195.985,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 75.195.985,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 75.195.985,98

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRÍÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 272.441,55
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 272.441,55

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 7.058.469,40	R\$ 11.421.908,67	89,74%
IPTU	R\$ 676.069,40	R\$ 959.540,70	7,53%
IRRF	R\$ 1.314.400,00	R\$ 1.704.230,39	13,39%
ISSQN	R\$ 3.068.000,00	R\$ 5.146.168,46	40,43%
ITBI	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.611.969,12	28,38%
II - Taxas (Principal)	R\$ 547.060,60	R\$ 517.673,49	4,06%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 250.000,00	R\$ 378.044,50	2,97%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 24.170,00	R\$ 13.622,88	0,10%
V - Dívida Ativa	R\$ 548.800,00	R\$ 334.356,89	2,62%
VI - Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 82.060,00	R\$ 61.685,36	0,48%
TOTAL	R\$ 8.510.560,00	R\$ 12.727.291,79	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.993.407,14	R\$ 53.862.718,91	88,30%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 22.417.330,83	R\$ 21.037.658,14	93,84%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 243.221,85	R\$ 146.497,13	60,23%
Outras Despesas Correntes	R\$ 38.332.854,46	R\$ 32.678.563,64	85,24%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 31.668.988,28	R\$ 23.900.541,80	75,47%
Investimentos	R\$ 30.272.320,61	R\$ 23.233.875,08	76,75%
Inversões Financeiras	R\$ 730.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 666.667,67	R\$ 666.666,72	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.056.920,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 95.719.315,42	R\$ 77.763.260,71	81,24%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.446.849,29	R\$ 2.204.659,83	90,10%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.446.849,29	R\$ 2.204.659,83	90,10%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX - TOTAL DESPESA	R\$ 98.166.164,71	R\$ 79.967.920,54	81,46%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.592.223,00	R\$ 2.592.223,00	R\$ 2.140.008,19	R\$ 2.129.148,19	R\$ 2.129.148,19
04	Administração	R\$ 9.894.517,29	R\$ 10.753.912,12	R\$ 9.540.253,16	R\$ 8.918.006,37	R\$ 8.853.861,88
06	Segurança Pública	R\$ 335.000,00	R\$ 262.635,86	R\$ 152.255,80	R\$ 152.255,80	R\$ 152.255,80
08	Assistência Social	R\$ 2.407.900,00	R\$ 4.078.035,46	R\$ 3.206.411,46	R\$ 3.177.558,45	R\$ 3.177.264,88
09	Previdência Municipal	R\$ 1.215.680,00	R\$ 1.206.680,00	R\$ 681.628,60	R\$ 679.425,39	R\$ 669.448,97
10	Saúde	R\$ 11.044.171,11	R\$ 17.556.288,89	R\$ 16.522.854,53	R\$ 16.180.323,94	R\$ 16.180.323,94
11	Trabalho	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Educação	R\$ 13.743.321,54	R\$ 24.156.929,13	R\$ 22.159.154,17	R\$ 16.794.691,06	R\$ 16.794.691,06
13	Cultura	R\$ 411.117,77	R\$ 496.451,77	R\$ 435.270,27	R\$ 435.270,27	R\$ 435.270,27
14	Direitos de Cidadania	R\$ 481.000,00	R\$ 602.985,62	R\$ 577.268,52	R\$ 90.832,05	R\$ 90.832,05
15	Urbanismo	R\$ 7.560.925,00	R\$ 18.349.288,79	R\$ 15.657.458,94	R\$ 14.092.962,57	R\$ 14.092.962,57
17	Saneamento	R\$ 4.038.382,34	R\$ 4.369.792,71	R\$ 1.308.127,13	R\$ 1.091.774,96	R\$ 1.068.851,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 1.136.000,00	R\$ 1.136.500,00	R\$ 1.165,52	R\$ 1.165,52	R\$ 1.165,52
20	Agricultura	R\$ 675.997,77	R\$ 956.041,19	R\$ 631.132,22	R\$ 489.814,07	R\$ 489.814,07
22	Indústria	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00	R\$ 3.088,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 275.730,00	R\$ 350.730,00	R\$ 218.184,50	R\$ 218.184,50	R\$ 218.184,50
25	Energia	R\$ 332.500,00	R\$ 1.325.395,09	R\$ 1.066.314,74	R\$ 1.066.314,74	R\$ 1.066.314,74
26	Transporte	R\$ 1.051.000,00	R\$ 1.654.328,13	R\$ 1.300.530,38	R\$ 1.300.530,38	R\$ 1.300.530,38
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.390.817,77	R\$ 1.814.288,14	R\$ 1.348.990,73	R\$ 662.006,10	R\$ 662.006,10
28	Encargos Especiais	R\$ 731.339,52	R\$ 909.889,52	R\$ 813.163,85	R\$ 813.163,85	R\$ 813.163,85
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 3.056.920,00	R\$ 3.056.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNÇÃO	DESCRÍÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
		R\$ 62.464.543,11	R\$ 95.719.315,42	R\$ 77.763.260,71	R\$ 68.296.516,21	R\$ 68.199.177,77
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 87.210,67	R\$ 87.210,67	R\$ 87.210,67
04	Administração	R\$ 556.052,00	R\$ 221.808,61	R\$ 196.994,40	R\$ 196.994,40	R\$ 196.994,40
08	Assistência Social	R\$ 52.500,00	R\$ 54.628,00	R\$ 49.741,81	R\$ 49.741,81	R\$ 49.741,81
09	Previdência Municipal	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00	R\$ 5.347,37	R\$ 5.347,37	R\$ 5.347,37
10	Saúde	R\$ 611.000,00	R\$ 645.233,00	R\$ 641.203,17	R\$ 641.203,17	R\$ 641.203,17
12	Educação	R\$ 1.126.347,19	R\$ 1.274.961,98	R\$ 1.106.401,67	R\$ 1.106.401,67	R\$ 1.106.401,67
15	Urbanismo	R\$ 80.400,00	R\$ 82.400,00	R\$ 82.352,20	R\$ 82.352,20	R\$ 82.352,20
17	Sanearamento	R\$ 42.917,70	R\$ 34.917,70	R\$ 27.382,26	R\$ 27.382,26	R\$ 27.382,26
20	Agricultura	R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.026,28	R\$ 8.026,28	R\$ 8.026,28
23	Comércio e Serviços	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 2.598.116,89	R\$ 2.446.849,29	R\$ 2.204.659,83	R\$ 2.204.659,83	R\$ 2.204.659,83
		R\$ 65.062.660,00	R\$ 98.166.164,71	R\$ 79.967.920,54	R\$ 70.501.176,04	R\$ 70.403.837,60

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0023	COMBATE A PANDEMIA COVID19	R\$ 88.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 60.419,64	55,94%
0004	EXCELENCIA NO ATENDIMENTO - GESTAO DE RESULTADOS	R\$ 26.000,00	R\$ 67.800,00	R\$ 62.560,91	92,27%
0024	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	R\$ 416.080,00	R\$ 416.080,00	R\$ 287.154,21	69,01%
0025	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	R\$ 845.000,00	R\$ 845.000,00	R\$ 429.499,66	50,82%
0002	GESTAO GOVERNAMENTAL	R\$ 11.576.938,17	R\$ 13.391.136,34	R\$ 12.181.796,29	90,96%
0014	IPIRANGA CIDADE MAIS ILUMINADA	R\$ 330.000,00	R\$ 1.322.895,09	R\$ 1.066.314,74	80,60%
0013	IPIRANGA CIDADE MAIS LIMPA	R\$ 1.030.000,00	R\$ 1.472.119,00	R\$ 1.237.765,14	84,08%
0015	IPIRANGA DESENVOLVIDA RUMO AO CRESCIMENTO	R\$ 350.500,00	R\$ 386.000,03	R\$ 258.772,53	67,04%
0007	IPIRANGA MAIS APOIO A AGRICULTURA	R\$ 393.000,00	R\$ 588.261,16	R\$ 337.145,08	57,31%
0005	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA FISCAL	R\$ 205.268,29	R\$ 124.008,29	R\$ 119.579,04	96,42%
0008	IPIRANGA MAIS CONSCIENCIA NO TRANSITO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.250,00	32,14%
0003	IPIRANGA MAIS CONTROLE SOCIAL	R\$ 52.500,00	R\$ 105.000,00	R\$ 52.704,33	50,19%
0010	IPIRANGA MAIS CULTURA	R\$ 411.117,77	R\$ 496.451,77	R\$ 435.270,27	87,67%
0009	IPIRANGA MAIS EDUCACAO	R\$ 14.139.190,33	R\$ 23.927.737,93	R\$ 21.917.244,43	91,59%
0011	IPIRANGA MAIS ESPORTE	R\$ 960.817,77	R\$ 1.386.138,14	R\$ 1.152.684,23	83,15%
0018	IPIRANGA MAIS LAZER	R\$ 430.000,00	R\$ 428.150,00	R\$ 196.306,50	45,85%



COD. PROGRAMA	DESCRÍÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0021	IPIRANGA MAIS MORADIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	IPIRANGA MAIS SANEAMENTO	R\$ 4.212.080,04	R\$ 4.401.190,41	R\$ 659.899,19	14,99%
0017	IPIRANGA MAIS SAUDE	R\$ 8.904.771,11	R\$ 15.355.296,99	R\$ 14.450.093,48	94,10%
0020	IPIRANGA MAIS SEGURANAA E CIDADANIA	R\$ 335.000,00	R\$ 262.635,86	R\$ 152.255,80	57,97%
0019	IPIRANGA MAIS SOCIAL	R\$ 2.109.200,00	R\$ 2.994.942,08	R\$ 2.414.040,98	80,60%
0026	IPIRANGA MAIS SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	R\$ 186.000,00	R\$ 186.500,00	R\$ 1.165,52	0,62%
0012	IPIRANGA MODERNIZADA E ESTRUTURADA	R\$ 10.959.325,00	R\$ 22.478.900,10	R\$ 18.742.172,37	83,37%
0016	IPIRANGA NOSSA TERRA	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0006	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 1.313.728,52	R\$ 1.633.778,52	R\$ 1.523.607,34	93,25%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.697.223,00	R\$ 2.697.223,00	R\$ 2.227.218,86	82,57%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0098	RESERVA ORAMENTARIA DO RPPS	R\$ 2.906.920,00	R\$ 2.906.920,00	R\$ 0,00	0,00%
0098	RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 65.062.660,00	R\$ 98.166.164,71	R\$ 79.967.920,54	
		R\$ 65.062.660,00	R\$ 98.166.164,71	R\$ 79.967.920,54	81,46%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2022 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 76.830.505,22	R\$ 8.736.403,64	R\$ 85.566.908,86
Receitas Intraorçamentárias (b)	R\$ 2.218.717,81	R\$ 0,00	R\$ 2.218.717,81
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 79.049.223,03	R\$ 8.736.403,64	R\$ 87.785.626,67
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	R\$ 3.853.579,05	R\$ 0,00	R\$ 3.853.579,05
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	R\$ 75.195.643,98	R\$ 8.736.403,64	R\$ 83.932.047,62
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R\$ 53.862.718,91	R\$ 23.900.541,80	R\$ 77.763.260,71
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R\$ 2.204.659,83	R\$ 0,00	R\$ 2.204.659,83
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	R\$ 56.067.378,74	R\$ 23.900.541,80	R\$ 79.967.920,54
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (j)	R\$ 707.725,97	R\$ 8.927,90	R\$ 716.653,87
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (k)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	R\$ 55.359.652,77	R\$ 23.891.613,90	R\$ 79.251.266,67
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = f - m	R\$ 19.835.991,21	-R\$ 15.155.210,26	R\$ 4.680.780,95
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (o)	R\$ 6.603.764,12	R\$ 8.066.551,86	R\$ 14.670.315,98
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS Superavitário (p)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (q) = n + o - p	R\$ 26.439.755,33	-R\$ 7.088.658,40	R\$ 19.351.096,93

Relatório Contas de Governo->Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R\$ 1.634.861,24	R\$ 0,00	R\$ 1.634.861,24
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R\$ 2.218.717,81	R\$ 0,00	R\$ 2.218.717,81
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	R\$ 3.853.579,05	R\$ 0,00	R\$ 3.853.579,05
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	R\$ 3.853.579,05	R\$ 0,00	R\$ 3.853.579,05
DESPESA EMPENHADA	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R\$ 702.378,60	R\$ 8.927,90	R\$ 711.306,50
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R\$ 5.347,37	R\$ 0,00	R\$ 5.347,37
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	R\$ 707.725,97	R\$ 8.927,90	R\$ 716.653,87
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (i)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	R\$ 707.725,97	R\$ 8.927,90	R\$ 716.653,87
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (l) = e - k	R\$ 3.145.853,08	-R\$ 8.927,90	R\$ 3.136.925,18
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (m)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R\$)	DE CAPITAL (R\$)	SOMA (R\$)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (n) = l + m	R\$ 3.145.853,08	-R\$ 8.927,90	R\$ 3.136.925,18

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC> UG: RPPS> Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.



Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 56.838.065,89	R\$ 0,00	R\$ 55.183.695,55	R\$ 0,00	R\$ 1.654.370,34	R\$ 10.697.969,53	R\$ 0,00	R\$ 12.352.339,87	R\$ 13.185.539,35
501	Outros Recursos não Vinculados	R\$ 2.522.967,01	R\$ 0,00	R\$ 2.024.867,56	R\$ 0,00	R\$ 498.099,45	R\$ 64.520,93	R\$ 0,00	R\$ 562.620,38	R\$ 565.513,07
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 7.813.579,08	R\$ 0,00	R\$ 8.292.185,10	R\$ 0,00	-R\$ 478.606,02	R\$ 736.863,27	R\$ 0,00	R\$ 258.257,25	R\$ 260.134,93
550	Transferência do Salário Educação	R\$ 334.937,49	R\$ 0,00	R\$ 297.884,16	R\$ 0,00	R\$ 37.053,33	R\$ 181.471,03	R\$ 0,00	R\$ 218.524,36	R\$ 234.655,25
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 60.854,17	R\$ 0,00	R\$ 200.571,55	R\$ 0,00	-R\$ 139.717,38	R\$ 140.054,74	R\$ 0,00	R\$ 337,36	R\$ 338,26



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 84.156,69	R\$ 0,00	R\$ 53.808,88	R\$ 0,00	R\$ 30.347,81	R\$ 7.770,10	R\$ 0,00	R\$ 38.117,91	R\$ 38.128,80
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 6,33	R\$ 0,00	R\$ 4.327,91	R\$ 0,00	-R\$ 4.321,58	R\$ 4.327,91	R\$ 0,00	R\$ 6,33	R\$ 9.781,31
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.579.674,33	R\$ 0,00	R\$ 1.577.859,55	R\$ 0,00	R\$ 1.814,78	R\$ 262.496,81	R\$ 0,00	R\$ 264.311,59	R\$ 264.311,59
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.922,91	R\$ 0,00	-R\$ 7.922,91	R\$ 7.922,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.905,20



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.242.922,50	R\$ 0,00	R\$ 1.280.433,60	R\$ 0,00	R\$ 962.488,90	R\$ 36.011,75	R\$ 0,00	R\$ 998.500,65	R\$ 2.293.581,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.897,05	R\$ 0,00	-R\$ 119.897,05	R\$ 119.897,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.054,95



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.015,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.015,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.015,60	R\$ 162.924,80
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.950,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 260.657,80	R\$ 0,00	R\$ 211.578,75	R\$ 0,00	R\$ 49.079,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.079,05	R\$ 49.079,05
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 525.024,16	R\$ 0,00	R\$ 505.867,18	R\$ 0,00	R\$ 19.156,98	R\$ 29.709,70	R\$ 0,00	R\$ 48.866,68	R\$ 167.139,99
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 533.000,00	R\$ 0,00	R\$ 516.666,60	R\$ 0,00	R\$ 16.333,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.333,40	R\$ 16.333,40
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 175.506,84	R\$ 0,00	R\$ 174.814,59	R\$ 0,00	R\$ 692,25	R\$ 25.241,02	R\$ 0,00	R\$ 25.933,27	R\$ 158.975,97



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 83.032,57	R\$ 0,00	R\$ 46.959,84	R\$ 0,00	R\$ 36.072,73	R\$ 11.667,85	R\$ 0,00	R\$ 47.740,58	R\$ 47.962,86
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 87.095,25	R\$ 0,00	R\$ 12.904,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.904,75	R\$ 12.904,75
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 3.831,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.831,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.831,65	R\$ 35.545,41
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 632.758,88	R\$ 0,00	R\$ 1.052.003,84	R\$ 0,00	-R\$ 419.244,96	R\$ 473.654,12	R\$ 0,00	R\$ 54.409,16	R\$ 79.645,94
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 6.811.930,07	R\$ 0,00	R\$ 3.707.384,27	R\$ 0,00	R\$ 3.104.545,80	R\$ 164.438,07	R\$ 0,00	R\$ 3.268.983,87	R\$ 3.486.764,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 1.223.745,91	R\$ 0,00	R\$ 1.215.827,73	R\$ 0,00	R\$ 7.918,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.918,18	R\$ 7.918,18
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.113,95
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 935.817,05	R\$ 0,00	-R\$ 935.817,05	R\$ 935.817,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.849,21
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.397,81	R\$ 340.397,81
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 20.143,70	R\$ 0,00	R\$ 9.896,81	R\$ 0,00	R\$ 10.246,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.246,89	R\$ 16.453,50



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 113.804,92	R\$ 0,00	R\$ 79.622,21	R\$ 0,00	R\$ 34.182,71	R\$ 24.270,78	R\$ 0,00	R\$ 58.453,49	R\$ 59.715,36
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 348.616,99	R\$ 0,00	-R\$ 348.616,99	R\$ 348.616,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.485.034,22	R\$ 0,00	R\$ 1.264.196,68	R\$ 0,00	R\$ 220.837,54	R\$ 346.129,31	R\$ 0,00	R\$ 566.966,85	R\$ 568.604,52
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.501.750,18	R\$ 0,00	R\$ 429.499,66	R\$ 0,00	R\$ 3.072.250,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.072.250,52	R\$ 32.139.495,21
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 351.828,87	R\$ 0,00	R\$ 287.154,21	R\$ 0,00	R\$ 64.674,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.674,66	R\$ 667.996,18
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.465,06	R\$ 0,00	-R\$ 51.465,06	R\$ 51.465,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.272,42
		R\$ 87.785.626,67	R\$ 0,00	R\$ 79.967.920,54	R\$ 0,00	R\$ 7.817.706,13	R\$ 14.670.315,98	R\$ 0,00	R\$ 22.488.022,11	R\$ 55.283.987,02
>>>>	>>>>	R\$ 87.785.626,67	R\$ 0,00	R\$ 79.967.920,54	R\$ 0,00	R\$ 7.817.706,13	R\$ 14.670.315,98	R\$ 0,00	R\$ 22.488.022,11	R\$ 55.283.987,02

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 3.501.750,18	R\$ 429.499,66	R\$ 3.072.250,52	R\$ 0,00	R\$ 3.072.250,52	R\$ 32.139.495,21
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 351.828,87	R\$ 287.154,21	R\$ 64.674,66	R\$ 0,00	R\$ 64.674,66	R\$ 667.996,18
		R\$ 3.853.579,05	R\$ 716.653,87	R\$ 3.136.925,18	R\$ 0,00	R\$ 3.136.925,18	R\$ 32.807.491,39
>>>>	>>>>	R\$ 3.853.579,05	R\$ 716.653,87	R\$ 3.136.925,18	R\$ 0,00	R\$ 3.136.925,18	R\$ 32.807.491,39

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2020	R\$ 1.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.720,00
2021	R\$ 5.679.324,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.118.248,19	R\$ 1.394.298,70	R\$ 1.166.777,61
2022	R\$ 0,00	R\$ 9.466.744,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.466.744,50
	R\$ 5.681.044,50	R\$ 9.466.744,50	R\$ 0,00	R\$ 3.118.248,19	R\$ 1.394.298,70	R\$ 10.635.242,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2020	R\$ 6,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,52
2021	R\$ 195.463,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.463,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00	R\$ 97.338,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.338,44
	R\$ 195.470,27	R\$ 97.338,44	R\$ 0,00	R\$ 195.463,75	R\$ 0,00	R\$ 97.344,96
TOTAL	R\$ 5.876.514,77	R\$ 9.564.082,94	R\$ 0,00	R\$ 3.313.711,94	R\$ 1.394.298,70	R\$ 10.732.587,07

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.411.605,97	R\$ 0,00	R\$ 64.438,06	R\$ 370.551,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.976.616,82	R\$ 6.791.077,47	R\$ 13.185.539,35
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 693.578,45	R\$ 6,52	R\$ 22.923,96	R\$ 5.032,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 665.615,24	R\$ 100.102,17	R\$ 565.513,07
	R\$ 21.105.184,42	R\$ 6,52	R\$ 87.362,02	R\$ 375.583,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.642.232,06	R\$ 6.891.179,64	R\$ 13.751.052,42
RECURSOS VINCULADOS									
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 8.905,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.905,20	R\$ 0,00	R\$ 8.905,20



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.345.954,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.417,05	R\$ 0,00	R\$ 2.324.537,94	R\$ 30.956,14	R\$ 2.293.581,80
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 34.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.880,00	R\$ 5.825,05	R\$ 29.054,95



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 162.924,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.924,80	R\$ 0,00	R\$ 162.924,80



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 6.950,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 50.209,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.130,10	R\$ 0,00	R\$ 49.079,05	R\$ 0,00	R\$ 49.079,05



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 178.539,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.399,38	R\$ 0,00	R\$ 167.139,99	R\$ 0,00	R\$ 167.139,99
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 16.333,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.333,40	R\$ 0,00	R\$ 16.333,40
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 162.512,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.512,63	R\$ 3.536,66	R\$ 158.975,97
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 47.962,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.962,86	R\$ 0,00	R\$ 47.962,86



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 12.904,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.904,75	R\$ 0,00	R\$ 12.904,75
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 35.545,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.545,41	R\$ 0,00	R\$ 35.545,41
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.143.957,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 792.913,79	R\$ 90.909,13	R\$ 0,00	R\$ 260.134,93	R\$ 0,00	R\$ 260.134,93
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 234.655,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.655,25	R\$ 0,00	R\$ 234.655,25
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 338,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,26	R\$ 0,00	R\$ 338,26



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 38.128,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 38.128,80	R\$ 0,00	R\$ 38.128,80
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 9.781,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.781,31	R\$ 0,00	R\$ 9.781,31
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.168.216,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.168.216,64	R\$ 903.905,05	R\$ 264.311,59
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 715.106,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 715.106,29	R\$ 635.460,35	R\$ 79.645,94



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.826.975,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.826.975,65	R\$ 340.211,65	R\$ 3.486.764,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 33.288,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.288,19	R\$ 25.370,01	R\$ 7.918,18
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 2.113,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.113,95	R\$ 0,00	R\$ 2.113,95
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 267.424,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 338,14	R\$ 0,00	R\$ 267.085,95	R\$ 41.236,74	R\$ 225.849,21



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 340.397,81
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.453,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.453,50	R\$ 0,00	R\$ 16.453,50
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 59.715,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.715,36	R\$ 0,00	R\$ 59.715,36
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 228.616,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.616,99	R\$ 228.616,99	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 915.987,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 915.987,53	R\$ 347.383,01	R\$ 568.604,52



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.272,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.272,42	R\$ 0,00	R\$ 1.272,42
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	R\$ 33.311.236,87	R\$ 6,52	R\$ 87.362,02	R\$ 1.168.497,61	R\$ 125.193,80	R\$ 0,00	R\$ 31.930.176,92	R\$ 9.453.681,29	R\$ 22.476.495,63

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 1.045,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045,00	R\$ 0,00	R\$ 1.045,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 84.703,79	R\$ 0,00	R\$ 9.976,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.727,37	R\$ 2.203,21	R\$ 72.524,16
TOTAL	R\$ 85.748,79	R\$ 0,00	R\$ 9.976,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.772,37	R\$ 2.203,21	R\$ 73.569,16
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00
	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 20.411.605,97	R\$ 7.226.066,62	R\$ 13.185.539,35	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 693.578,45	R\$ 128.065,38	R\$ 565.513,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R\$ 1.143.957,85	R\$ 883.822,92	R\$ 260.134,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R\$ 234.655,25	R\$ 0,00	R\$ 234.655,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 338,26	R\$ 0,00	R\$ 338,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 38.128,80	R\$ 0,00	R\$ 38.128,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 9.781,31	R\$ 0,00	R\$ 9.781,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 1.168.216,64	R\$ 903.905,05	R\$ 264.311,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 8.905,20	R\$ 0,00	R\$ 8.905,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.345.954,99	R\$ 52.373,19	R\$ 2.293.581,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 34.880,00	R\$ 5.825,05	R\$ 29.054,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 162.924,80	R\$ 0,00	R\$ 162.924,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 6.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 50.209,15	R\$ 1.130,10	R\$ 49.079,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$ 178.539,37	R\$ 11.399,38	R\$ 167.139,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 16.333,40	R\$ 0,00	R\$ 16.333,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 162.512,63	R\$ 3.536,66	R\$ 158.975,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

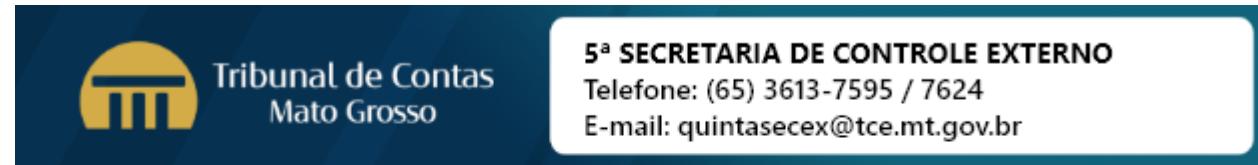


Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 47.962,86	R\$ 0,00	R\$ 47.962,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 12.904,75	R\$ 0,00	R\$ 12.904,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 35.545,41	R\$ 0,00	R\$ 35.545,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R\$ 715.106,29	R\$ 635.460,35	R\$ 79.645,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 3.826.975,65	R\$ 340.211,65	R\$ 3.486.764,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 33.288,19	R\$ 25.370,01	R\$ 7.918,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R\$ 2.113,95	R\$ 0,00	R\$ 2.113,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
711 - Demais Transferências Obrigatorias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R\$ 267.424,09	R\$ 41.574,88	R\$ 225.849,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 340.397,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.453,50	R\$ 0,00	R\$ 16.453,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 59.715,36	R\$ 0,00	R\$ 59.715,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 228.616,99	R\$ 228.616,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 915.987,53	R\$ 347.383,01	R\$ 568.604,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.272,42	R\$ 0,00	R\$ 1.272,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 33.311.236,87	R\$ 10.834.741,24	R\$ 22.476.495,63	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 33.311.236,87	R\$ 10.834.741,24	R\$ 22.476.495,63	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 32.139.495,21	R\$ 0,00	R\$ 32.139.495,21
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R\$ 680.175,81	R\$ 12.179,63	R\$ 667.996,18
	R\$ 32.819.671,02	R\$ 12.179,63	R\$ 32.807.491,39
TOTAL	R\$ 32.819.671,02	R\$ 12.179,63	R\$ 32.807.491,39

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.3 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRÍÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 33.311.236,87	R\$ 10.860,00	R\$ 33.322.096,87
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 10.834.741,24	R\$ 10.860,00	R\$ 10.845.601,24
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 22.476.495,63	R\$ 0,00	R\$ 22.476.495,63

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 1.969.531,94
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 1.969.531,94
2.1. Empréstimos	R\$ 442.821,93
2.1.1. Internos	R\$ 442.821,93
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 1.526.710,01
2.3.1. Internos	R\$ 1.526.710,01
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 33.109.534,53
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 33.109.534,53
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 33.322.096,87
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 87.368,54
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 125.193,80
6. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 31.140.002,59
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 75.195.985,98
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,61%



Descrição	Valor R\$
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 90.235.183,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 40.707.568,87
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 10.633.038,90
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
 APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIPÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 666.666,72
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 146.497,13
TOTAL	R\$ 813.163,85
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 75.195.985,98
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	1,08%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	
VALOR (R\$)	



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 75.195.985,98
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 12.031.357,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 10.828.221,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 45.117.591,58

APLIC



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 11.711.890,40
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 959.540,70
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.611.969,12
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.146.168,46
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.704.230,39
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 6.064,88
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 246.603,51
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 37.313,34
Transferências (II)	R\$ 51.019.712,79
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.159.638,63
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", da CF/88)	R\$ 486.047,61
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "e", da CF/88)	R\$ 455.731,15
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 35.193.052,75
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 147.153,59
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.669.461,36
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.568.229,89
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º LC 141/2012)	R\$ 340.397,81
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	R\$ 62.731.603,19
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 15.682.900,79

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 718 (A).	R\$ 20.762.863,78
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 718 (C)	R\$ 64.438,06
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 718 (D)	R\$ 370.551,09
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função diferente de 12 (E)	R\$ 2.341.379,41
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 718 (H)	R\$ 0,00



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 500 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 17.986.495,22
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 4.460.558,06
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 540 (A).	R\$ 1.143.957,85
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 540 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 540 (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 540 (D)	R\$ 792.913,79
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função diferente de 12 (E)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 540. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 540 (H)	R\$ 90.909,13
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 540 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	R\$ 260.134,93
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 1.540. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 540. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 7.4 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fontes de Recursos 1.500.1001 e 1.718.1001. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 8.543.529,00
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 1.500 e 1.718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	R\$ 8.543.529,00
Receitas Recebidas do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R\$ 7.581.124,47
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (F)	R\$ 9.969.685,86
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (G) = E - F	-R\$ 2.388.561,39



DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas empenhadas com recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte de Recursos 540. Função 12 - Educação. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03, 91 e 97) (H)	R\$ 8.292.185,10
Restos a Pagar Não Processados de FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fonte 1.540 (Conforme quadro 7.3) (I)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de RP FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos inscritos com disp. de recursos da Educação. Fonte 540 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500 e 718 Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367. Exceto elementos de despesa 01, 03, 91 e 97 (K)	R\$ 1.162.052,41
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (D+G+H+I+J-K-L)	R\$ 18.062.223,08
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (N)	R\$ 62.731.603,19
Percentual aplicado na MDE (O) = (M-N) %	28,79%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior no exercício (Q) = (O-P)	3,79%
Situação (R)	REGULAR

APLIC



Quadro 7.5 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.6 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 7.7 - Receita do Fundeb

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fontes 1.540 (A)	R\$ 7.581.124,47
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fontes 1.540 (B)	R\$ 232.454,61
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	R\$ 7.813.579,08
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0). Fonte 1.541 (D)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.541 (E)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União -VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0). Fonte 1.542 (G)	R\$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R\$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G + H	R\$ 0,00
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (J) = (C + F + I)	R\$ 7.813.579,08

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária



Quadro 7.8 - Despesa do Fundeb

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	R\$ 7.555.321,83	R\$ 7.555.321,83	R\$ 7.555.321,83
1. Educação Infantil (365) (B)	R\$ 3.315.154,12	R\$ 3.315.154,12	R\$ 3.315.154,12
2. Ensino Fundamental (361) (C)	R\$ 4.039.958,98	R\$ 4.039.958,98	R\$ 4.039.958,98
3. Outras subfunções (D)	R\$ 200.208,73	R\$ 200.208,73	R\$ 200.208,73
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (F)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (H)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (K)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (L)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (M) = A+E+I	R\$ 7.555.321,83	R\$ 7.555.321,83	R\$ 7.555.321,83
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (N)	R\$ 736.863,27	R\$ 736.863,27	R\$ 736.863,27
1. Educação Infantil (365) (O)	R\$ 356.528,50	R\$ 356.528,50	R\$ 356.528,50
2. Ensino Fundamental (361) (P)	R\$ 354.896,09	R\$ 354.896,09	R\$ 354.896,09
3. Outras subfunções (Q)	R\$ 25.438,68	R\$ 25.438,68	R\$ 25.438,68
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT. Fontes 2.541 / 2.542 (R) = S+T+U	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1. Educação Infantil (365) (S)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) (T)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Outras subfunções (U)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (V) = N+R	R\$ 736.863,27	R\$ 736.863,27	R\$ 736.863,27



Quadro 7.9 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R\$	Cancelamento de Restos a Pagar de Despesa Aplicada no exercício anterior (b) R\$	Valor Aplicado (c) = a-b R\$	Receita Base (R\$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542. Função 12. Natureza de despesa 1. (Mínimo 70%)	R\$ 7.555.321,83	R\$ 0,00	R\$ 7.555.321,83	R\$ 7.813.579,08	96,69%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 (Mínimo 15%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03, 91 e 97 (Mínimo de 50%)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	REGULAR

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 11.711.890,40
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 959.540,70
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 3.611.969,12
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 5.146.168,46
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.704.230,39
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 6.064,88
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 246.603,51
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 37.313,34
Transferências (II)	R\$ 49.737.536,22
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, "b", da CF/88)	R\$ 11.159.638,63
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 1.669.461,36
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.568.229,89
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 35.193.052,75
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 147.153,59
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	R\$ 61.449.426,62
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 9.217.413,99

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 500. (A)	R\$ 20.422.465,97
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 500 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 (C)	R\$ 64.438,06
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 (D)	R\$ 370.551,09
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função diferente de 10 (E)	R\$ 6.496.188,07
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 500 (G)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 500 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	R\$ 13.491.288,75
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 500. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R\$ 305.749,40
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	R\$ 0,00



APLIC

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R\$)	Valor executado em Consórcio (b) (R\$)
Despesas empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000 (A)	R\$ 14.077.382,59	R\$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R\$ 94.858,78	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 (D)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fonte/destinação de Recursos 500 (E) = A-B-C+D	R\$ 13.982.523,81	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 500. Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R\$ 13.888,16	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	R\$ 13.968.635,65	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R\$ 61.449.426,62	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	22,73%	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	7,73%	
Situação (M)	REGULAR	

APLIC



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	R\$ 29.397.101,11	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 23.510.076,16	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 5.462.114,49	R\$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 440.173,87	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 15.263,41	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 28.956.927,24	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 28.956.927,24	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 27.878.630,12	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 21.991.605,17	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 5.462.114,49	R\$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 429.434,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LÍQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 4.523,54	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 27.449.196,12	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 27.449.196,12	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRÍÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R\$ 28.956.927,24	R\$ 27.449.196,12	R\$ 1.507.731,12
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 75.195.985,98		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	38,50%	36,50%	2,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 29.397.101,11	R\$ 0,00	R\$ 27.878.630,12	R\$ 0,00	R\$ 1.518.470,99	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 23.510.076,16	R\$ 0,00	R\$ 21.991.605,17	R\$ 0,00	R\$ 1.518.470,99	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R\$ 19.537.210,50	R\$ 0,00	R\$ 18.258.167,77	R\$ 0,00	R\$ 1.279.042,73	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R\$ 3.006.684,65	R\$ 0,00	R\$ 2.767.256,39	R\$ 0,00	R\$ 239.428,26	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Contratação de Oscip e Cooperativas - dotações 3390.37.01; 3390.39.25 e 3390.39.79 - Apêndice F	R\$ 966.181,01	R\$ 0,00	R\$ 966.181,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R\$ 343.749,40	R\$ 0,00	R\$ 343.749,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões:	R\$ 81.161,06	R\$ 0,00	R\$ 81.161,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	R\$ 5.462.114,49	R\$ 0,00	R\$ 5.462.114,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 440.173,87	R\$ 0,00	R\$ 429.434,00	R\$ 0,00	R\$ 10.739,87	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	R\$ 15.263,41	R\$ 0,00	R\$ 4.523,54	R\$ 0,00	R\$ 10.739,87	R\$ 0,00
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00	R\$ 424.910,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 28.956.927,24	R\$ 0,00	R\$ 27.449.196,12	R\$ 0,00	R\$ 1.507.731,12	R\$ 0,00
DTP	R\$ 28.956.927,24		R\$ 27.449.196,12		R\$ 1.507.731,12	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 7.594.811,73
Impostos	R\$ 6.809.265,82
IPTU	R\$ 815.144,46
IRRF	R\$ 1.156.891,42
ITBI	R\$ 1.995.833,04
ISSQN	R\$ 2.841.396,90
TAXAS	R\$ 511.317,09
Contribuição de Melhoria	R\$ 274.228,82
Transferências da União	R\$ 11.320.819,16
FPM	R\$ 9.621.113,58
Transf. ITR	R\$ 1.699.705,58
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 32.599.254,14
ICMS	R\$ 31.236.072,42
IPVA	R\$ 1.166.726,20
IPI (Exportação)	R\$ 184.836,28
CIDE	R\$ 11.619,24
TOTAL GERAL	R\$ 51.514.885,03
População do Município	7.772
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.606.041,95
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.697.223,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.227.218,86

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.697.223,00	R\$ 51.514.885,03	5,23%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.227.218,86	R\$ 51.514.885,03	4,32%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.507.731,12	R\$ 2.697.223,00	55,89%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.507.731,12	R\$ 75.195.985,98	2,00%	6%	REGULAR



5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal Detalhado



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 74.064.784,16	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 8.736.403,64	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 82.801.187,80	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 52.508.701,85	R\$ 1.177.925,13
Despesas Primárias de Capital	R\$ 14.877.312,07	R\$ 2.135.786,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 67.386.013,92	R\$ 3.313.711,94
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 12.101.461,94	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 4.311.544,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R\$ 2.765.721,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R\$ 1.819.704,27	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 13.047.478,73	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 - Valor Corrente	-R\$ 3.674.215,00	

APLIC



Anexo 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R\$	Despesa Corrente Liquida (b) R\$	Despesas Inscritas em RPNC (c) R\$	Indicador Despesa/Receita (d) %
2021	R\$ 62.727.525,98	R\$ 45.653.517,21	R\$ 1.143.551,81	74,60%
2022	R\$ 79.049.223,03	R\$ 54.957.197,25	R\$ 1.110.181,49	70,92%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos) Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica



APÊNDICE - A - PPA

APÊNDICE - A

PPA



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 759 DE 12 DE AGOSTO 2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 133, inciso I, § 1º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022-2025:

- I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
- III. Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
- IV. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;
- V. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível superior;
- VI. *Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;*
- VII. *Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;*
- VIII. *Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;*
- IX. *Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;*
- X. *Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;*
- XI. *Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.*

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;
- b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II. **Iniciativas/Ações** – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

- a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;
- b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
- c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7º. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- I. Exposição e razões que motivam a proposta;
- II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

- I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:
 - a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;
 - b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ipiranga do Norte-MT, aos 12 de agosto de 2021.

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal



APÊNDICE - B - LDO

APÊNDICE - B

LDO



MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

(em R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000	Não há riscos fiscais para o exercício.	20.000
Dívidas em Processo de Reconhecimento	30.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	30.000
Outros Passivos Contingentes	10.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	10.000
SUBTOTAL	60.000	SUBTOTAL	60.000

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação das receitas próprias em face a recessão da economia em virtude da pandemia do novo Coronavírus.	50.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	50.000
Incerteza dos repasses do governo Federal e Estadual em face a recessão da economia em virtude da pandemia do novo Coronavírus e seus reflexos futuros.	40.000	Abertura de Credito adicional por reserva de contingencia	40.000
SUBTOTAL	90.000	SUBTOTAL	90.000
TOTAL	150.000	TOTAL	150.000

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT 21/09/2021 - Hora 10:00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei Municipal nº 762 de 30 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ORLEI JOSE GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, inciso X, art. 53, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto no art. 133, § 2º da Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, a Câmara Municipal de Vereadores o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – IPIRANGAPREVI e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipiranga do Norte, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

-
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
 - VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Metas e Prioridades para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual dos demonstrativos fiscais 12ª edição aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria Interministerial nº 924, de 08 de julho de 2021.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão;
- II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;
- IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;
- VI - à promoção do desenvolvimento urbano;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

resultante de impostos, apurado conforme disposto no art. 212 da Constituição e art. 151 na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 4º O projeto de Lei orçamentária do Município de Ipiranga do Norte relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 7º. O Orçamento Fiscal, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

aplicação, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999 e 163/2001, e de acordo com as orientações dispostas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos contábeis Orçamentários, obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV – investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, disposto na Portaria Interministerial da STN/SOF nº 163, de 04/05/2001 e suas alterações.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

- I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;
- II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas,



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária reservará dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 108, de 19 de dezembro de 2020, e da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contrapartida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matriculas;

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde , bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação , de forma a evidenciar o cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

VI – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Idoso cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VII – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

VIII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

IX – a pagamento de despesas com o Fundo Municipal de Segurança Pública dentro outras ações de parcerias junto a polícia militar no município.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os municípios tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio público de saúde, como medida de atendimento ambulatorial para os municípios e consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico;

Art. 11. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

- II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;
- VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020 e previsão para 2022 a 2024;
- II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III - reserva de contingência;
- IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 13. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município, até 15 de outubro de 2021,



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

sus propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 15. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 16. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 17. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 18. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 19. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo do Anexo de Metas Fiscais - tabela 8, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 20. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 21. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
- III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 22. Não poderão ser programados novos projetos:

- I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
- II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 23. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 24. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
- III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV - sejam entidades culturais e comunitárias, sem fins lucrativos, que prestam serviços em atividades culturais, tendo como objetivos o desenvolvimento e a divulgação da cultura em geral, e outras atividades afins;
- V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT e no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

VI - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de parcerias, nos moldes da Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e suas alterações, combinados com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022.

§ 3º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 4º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo termo de parceria.

§ 5º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas que o Município for associado.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 26. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 27. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que no exercício financeiro de 2022, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Parágrafo Único. A concessão de qualquer subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio, só poderá ser concedida se a entidade beneficiada cumprir os requisitos exigidos pelos arts. 26/28 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 2,00% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida - RCL, que será destinada, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. O saldo não utilizado da reserva de contingência poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que haja certeza razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais.

Art. 29. Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício 2022 até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

seu orçamento através do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos até o limite descrito no caput deste artigo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento através de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior até o limite descrito no caput deste artigo.

Art. 30. A Transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra, somente será realizada mediante autorização em lei específica.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 33. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - atualização da planta genérica de valores imobiliários, revisão de critérios e base de cálculo para lançamento da alíquota progressiva do IPTU para terrenos baldios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

-
- IV - Atualização e revisão do BCI – Boletim do Cadastro Imobiliário municipal.
 - V – Apuração e lançamento da Contribuição de Melhorias sobre obras de infra-estrutura urbana;
 - VI – Revisões no Código Tributário municipal no que tange a multas e juros de mora sobre os tributos.

Art. 34. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos arts. 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Especial de Coordenação Geral.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

competência do Secretário Especial de Coordenação Geral.

Art. 41. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

§ 3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira emitindo os devidos pareceres.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - eliminação de despesas com horas-extras;
- II - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos pelo uso da frota municipal.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, e das disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 46. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do Plano Plurianual e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1 A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 50. O Poder Executivo encaminhará até o dia 31 de outubro de 2021, o Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2022, à Câmara Municipal, para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 133, § 6º da Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 51. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 30 de setembro de 2021.

ORLEI JOSE GRASSELI
Prefeito Municipal



APÊNDICE - C - LOA

APÊNDICE - C

LOA

APLIC- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - 2022

CRÉDITOS ADICIONAIS

Acesso em 05/05/2023

Lei_Numer0	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Operacao_credito	Val_Superavit
00769/2021	00002/2022	1.562.935,00	-	1.562.935,00	-	-	-
00769/2021	00010/2022	433.300,00	-	-	-	-	433.300,00
00769/2021	00012/2022	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-
00769/2021	00036/2022	320.328,03	-	320.328,03	-	-	-
00769/2021	00037/2022	72.497,78	-	-	72.497,78	-	-
00769/2021	00043/2022	2.458.291,28	-	2.458.291,28	-	-	-
00769/2021	00051/2022	3.075.539,97	-	-	3.075.539,97	-	-
00769/2021	00054/2022	661.700,00	-	661.700,00	-	-	-
00769/2021	00063/2022	698.210,00	-	698.210,00	-	-	-
00769/2021	00067/2022	2.759.281,75	-	-	2.759.281,75	-	-
00769/2021	00080/2022	951.713,00	-	-	951.713,00	-	-
00769/2021	00081/2022	222.940,00	-	222.940,00	-	-	-
00769/2021	00085/2022	1.037.900,00	-	-	1.037.900,00	-	-
00769/2021	00086/2022	215.390,64	-	215.390,64	-	-	-
00769/2021	00095/2022	811.977,78	-	811.977,78	-	-	-
00769/2021	00104/2022	542.268,61	-	542.268,61	-	-	-
00769/2021	00116/2022	860.350,00	-	-	860.350,00	-	-
00769/2022	00024/2022	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
00769/2022	00061/2022	8.000,00	-	8.000,00	-	-	-
00769/2022	00065/2022	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-
00769/2022	00083/2022	15.000,00	-	15.000,00	-	-	-
00769/2022	00093/2022	9.000,00	-	9.000,00	-	-	-
00769/2022	00101/2022	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-
00775/2022	00013/2022	551.472,00	-	-	-	-	551.472,00
00775/2022	00028/2022	1.767.690,19	-	-	-	-	1.767.690,19
00775/2022	00039/2022	1.538.620,65	-	-	-	-	1.538.620,65
00775/2022	00044/2022	2.592.838,48	-	-	-	-	2.592.838,48
00775/2022	00055/2022	1.461.957,00	-	-	-	-	1.461.957,00
00775/2022	00064/2022	1.616.271,99	-	-	-	-	1.616.271,99
00775/2022	00079/2022	1.212.554,05	-	-	-	-	1.212.554,05

00775/2022	00084/2022	865.750,92	-	-	-	-	-	865.750,92
00775/2022	00096/2022	1.285.532,21	-	-	-	-	-	1.285.532,21
00776/2022	00014/2022	-	831.262,44	-	-	-	-	831.262,44
00780/2022	00038/2022	-	37.500,03	37.500,03	-	-	-	-
00783/2022	00045/2022	50.000,00	-	50.000,00	-	-	-	-
00784/2022	00046/2022	120.000,00	-	120.000,00	-	-	-	-
00785/2022	00047/2022	60.000,00	-	-	-	-	-	60.000,00
00788/2022	00060/2022	-	67.500,00	-	-	-	-	67.500,00
00790/2022	00069/2022	-	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
00794/2022	00082/2022	37.000,00	-	-	-	-	-	37.000,00
00798/2022	00091/2022	2.380.172,00	-	-	2.380.172,00	-	-	-
00798/2022	00102/2022	5.616.600,36	-	-	5.616.600,36	-	-	-
00799/2022	00092/2022	660.348,00	-	-	-	-	-	660.348,00
00799/2022	00103/2022	617.441,55	-	-	-	-	-	617.441,55
00801/2022	00110/2022	226.910,37	-	-	226.910,37	-	-	-
00803/2022	00114/2022	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL		39.810.783,61	1.086.262,47	7.793.541,37	17.323.965,23		-	15.779.539,48

TOTAL ABERTO 40.897.046,08



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 767 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipiranga do Norte para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Sr. Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R\$ 73.536.270,00 (setenta e três milhões e quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta reais), e a **Receita Líquida em R\$ 65.062.660,00 (sessenta e cinco milhões e sessenta e dois mil e seiscientos e sessenta reais)**, e **Fixa a Despesa em R\$ 65.062.660,00 (sessenta e cinco milhões e sessenta e dois mil e seiscientos e sessenta reais)**.

I - Administração Direta soma o total de R\$ 59.858.900,00 (cinquenta e nove milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais), assim distribuídos:

- a) Prefeitura Municipal R\$ 57.161.677,00 (cinquenta e sete milhões e cento e sessenta e um mil e seiscents e setenta e sete reais);
- b) Câmara Municipal R\$ 2.697.223,00 (dois milhões e seiscents e noventa e sete mil e duzentos e vinte e três reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 5.203.760,00 (cinco milhões e duzentos e três mil e setecentos e sessenta reais), assim distribuídos:

- a) IPIRANGAPREVI Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Ipiranga do Norte – R\$ 4.168.000,00 (quatro milhões e cento e sessenta e oito mil reais);
- b) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – R\$ 1.035.760,00 (um milhão e trinta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 50.223.339,96
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.839.320,04
Total Geral:	R\$ 65.062.660,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;
- b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 55.538.900,00
Receitas de Capital	R\$ 4.320.000,00
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R\$ 55.538.900,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 8.510.560,00
Contribuições	R\$ 90.000,00
Receita patrimonial	R\$ 100.000,00
Receita de serviços	R\$ 1.000,00
Transferências correntes	R\$ 46.399.440,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Outras receitas correntes	R\$ 437.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.320.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.220.000,00
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 3.104.760,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.099.000,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.104.760,00
Contribuições	R\$ 1.454.000,00
Receita patrimonial	R\$ 602.000,00
Receita de Serviços	R\$ 1.033.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.760,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.099.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 2.099.000,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e unidades	Valores em R\$
01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.697.223,00
01.001 Câmara Municipal	R\$ 2.697.223,00
03 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.630.712,00
03.001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 817.300,00
03.002 Controladoria Geral do Município - CGM	R\$ 254.160,00
03.003 Assessoria Jurídica	R\$ 340.352,00
03.004 Imprensa Oficial	R\$ 218.900,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Órgão e unidades	Valores em R\$
04 SEC. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 5.684.857,29
04.001 Coordenadoria de Planejamento e Finanças	R\$ 2.899.657,29
04.002 Coordenadoria de Gestão	R\$ 2.785.200,00
05 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	R\$ 16.671.604,27
05.001 Gerencia da Educação	R\$ 882.478,40
05.002 Fundo Municipal de Educação	R\$ 13.987.190,33
05.003 Departamento de Cultura	R\$ 411.117,77
05.004 Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 1.390.817,77
06 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 17.040.704,56
06.001 Departamento de Infraestrutura e Transporte	R\$ 8.318.739,52
06.002 Departamento de Frotas	R\$ 3.039.000,00
06.003 Departamento de Serviços Públicos	R\$ 5.682.965,04
07 SEC. DE AGRIC., MEIO AMB., IND., COM., SERV. E TURISMO	R\$ 1.825.227,77
07.001 Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Amb.	R\$ 1.501.997,77
07.002 Dpto. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	R\$ 323.230,00
08 SEC. DE SAÚDE	R\$ 11.655.171,11
08.001 Gestão da Política do SUS	R\$ 2.666.400,00
08.002 Gerencia em Saúde	R\$ 3.171.400,00
08.003 Gerencia em Saúde Complementar	R\$ 5.817.371,11
09 SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$ 2.503.400,00
09.001 Gestão da Política da Secr. de Assistência Social	R\$ 727.200,00
09.002 Proteção Social Básica	R\$ 1.535.700
09.003 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$ 197.500,00
09.005 Departamento de Trabalho	R\$ 43.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 150.000,00
99.999 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 44.917.681,08
Despesas de Capital	R\$ 14.112.299,00
Reserva de Contingência	R\$ 828.919,92
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
01 Legislativa	R\$ 2.697.223,00
04 Administração	R\$ 10.393.569,29
06 Segurança Pública	R\$ 335.000,00
08 Assistência Social	R\$ 2.460.400,00
10 Saúde	R\$ 11.655.171,11
11 Trabalho	R\$ 58.000,00
12 Educação	R\$ 14.869.668,73
13 Cultura	R\$ 411.117,77
14 Direitos de Cidadania	R\$ 481.000,00
15 Urbanismo	R\$ 7.641.325,00
17 Saneamento	R\$ 3.075.540,04
18 Gestão Ambiental	R\$ 1.136.000,00
20 Agricultura	R\$ 680.997,77
22 Indústria	R\$ 32.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 276.230,00
25 Energia	R\$ 332.500,00
26 Transporte	R\$ 1.051.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.390.817,77
28 Encargos Especiais	R\$ 731.339,52
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0001 Processo Legislativo	R\$ 2.697.223,00
0002 Gestão Governamental	R\$ 10.957.718,17
0003 Ipiranga mais Controle Social	R\$ 52.500,00
0004 Excelência no Atendimento - Gestão de Resultados	R\$ 26.000,00
0005 Ipiranga mais Consciência Fiscal	R\$ 205.268,29
0006 Operações Especiais	R\$ 1.313.728,52
0007 Ipiranga mais Apoio à Agricultura	R\$ 393.000,00
0008 Ipiranga mais Consciência no Trânsito	R\$ 7.000,00
0009 Ipiranga mais Educação	R\$ 14.139.190,33
0010 Ipiranga mais Cultura	R\$ 411.117,77
0011 Ipiranga mais Esporte	R\$ 960.817,77
0012 Ipiranga Modernizada e Estruturada	R\$ 10.959.325,00
0013 Ipiranga Cidade mais Limpa	R\$ 1.030.000,00
0014 Ipiranga Cidade mais Iluminada	R\$ 330.000,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

0015 Ipiranga Desenvolvida, rumo ao Crescimento	R\$ 350.500,00
0016 Ipiranga nossa Terra	R\$ 27.000,00
0017 Ipiranga mais Saúde	R\$ 8.904.771,11
0018 Ipiranga mais Lazer	R\$ 430.000,00
0019 Ipiranga mais Social	R\$ 2.109.200,00
0020 Ipiranga mais Segurança e Cidadania	R\$ 335.000,00
0022 Ipiranga mais Saneamento	R\$ 3.795.540,04
0023 Combate a Pandemia COVID19	R\$ 88.000,00
0026 Ipiranga mais Sustentabilidade Ambiental	R\$ 186.000,00
0099 Reserva de Contingência	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 45.370.294,33
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.105.380,19
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 64.671,85
Outras Despesas Correntes	R\$ 24.200.242,29
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 14.338.605,67
Investimentos	R\$ 13.671.938,00
Amortização da Dívida	R\$ 666.667,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 150.000,00
Total Geral:	R\$ 59.858.900,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R\$
10 SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.035.760,00
10.001 SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 1.035.760,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.168.000,00
11.001 Fundo Municipal de Previdência Social	R\$ 4.168.000,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 2.219.780,00
Despesas de Capital	R\$ 77.060,00
Reserva de Contingência/RPPS	R\$ 2.906.920,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R\$
04 Administração	R\$ 57.000,00
09 Previdência Municipal	R\$ 1.234.080,00
17 Saneamento	R\$ 1.005.760,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 2.906.920,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R\$
0002 Gestão Governamental	R\$ 619.220,00
0022 Ipiranga mais Saneamento	R\$ 416.540,00
0024 Gestão da Política do Instituto de Previdência	R\$ 416.080,00
0025 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdênciarios	R\$ 845.000,00
0098 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 2.906.920,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.219.780,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.389.347,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 830.433,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 77.060,00
Investimentos	R\$ 77.060,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R\$ 2.906.920,00
Total Geral:	R\$ 5.203.760,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte - MT, 30 de novembro de 2021.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Ipiranga do Norte para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Sr. Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 é de R\$ 65.062.660,00 (sessenta e cinco milhões e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, é de até R\$ 13.012.532,00 (treze milhões e doze mil e quinhentos e trinta e dois reais);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 1º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2021.

ORLEI JOSE GRASSELI
Prefeito Municipal



APÊNDICE - D - Educação

APÊNDICE - D

Educação

CONSULTA DE EMPENHOS

AMOSTRA DQNSE

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/2022

GERADO EM: 08/05/2023 13:05:27

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Função(cód)	SubFunção
14/12/2022	005804/2022	UM CONSTRUTORA E INC	1.936.853,76	12	365
28/11/2022	005463/2022	CONSTRUTORA E INCORP	514.531,12	12	361
19/10/2022	004861/2022	CIFERA INDUSTRIA DE ON	466.000,00	12	122
08/12/2022	005705/2022	EDITORIA FTD S A	383.895,00	12	361
26/08/2022	003990/2022	UM CONSTRUTORA E INC	306.528,52	12	361
22/06/2022	002824/2022	GRAFICA E EDITORA POS	160.048,36	12	361
02/12/2022	005604/2022	ORIGINAL COMERCIO E S	149.849,55	12	122
08/12/2022	005704/2022	EDITORIA FTD S A	137.600,00	12	365
10/03/2022	001096/2022	WR CALCADOS EIRELI	122.905,00	12	122
24/10/2022	004913/2022	CIFERA INDUSTRIA DE ON	97.000,00	12	122
01/02/2022	000467/2022	EDITORIA POSITIVO LTDA	78.794,84	12	361
04/05/2022	002032/2022	TRANSCARIBETUR VIAGE	78.002,38	12	361
15/12/2022	005834/2022	LS SERVICOS DE INFORM	73.898,50	12	361
27/01/2022	000358/2022	WESGLY DE M SALES	66.000,00	12	361
11/02/2022	000623/2022	COOPERATIVA DOS PRES	45.028,33	12	365
22/06/2022	002825/2022	GRAFICA E EDITORA POS	43.015,50	12	365
16/12/2022	005843/2022	COOPERATIVA DOS PRES	42.067,82	12	122
23/05/2022	002352/2022	COOPERATIVA DOS PRES	40.327,80	12	361
11/02/2022	000622/2022	COOPERATIVA DOS PRES	39.951,19	12	361
23/05/2022	002354/2022	COOPERATIVA DOS PRES	38.838,96	12	365
04/04/2022	001570/2022	COOPERATIVA DOS PRES	38.329,39	12	361
08/12/2022	005703/2022	EDITORIA FTD S A	34.400,00	12	365
15/12/2022	005833/2022	LS SERVICOS DE INFORM	34.107,00	12	365
28/12/2022	006037/2022	COOPERATIVA DOS PRES	33.491,25	12	122
15/06/2022	002792/2022	PELEGRINO E CIA LTDA M	32.541,60	12	122
30/11/2022	005536/2022	OLMI INFORMATICA LTD	31.248,00	12	122
03/01/2022	000020/2022	CENTRAIS ELETRICAS MA	30.000,00	12	361
03/01/2022	000022/2022	CENTRAIS ELETRICAS MA	30.000,00	12	365
18/05/2022	002261/2022	CENTRO AMERICA COME	28.992,05	12	361

11/07/2022	003140/2022	COOPERATIVA DOS PRES	28.313,69	12	122
03/01/2022	000063/2022	PELEGRINO E CIA LTDA M	27.535,20	12	122
11/02/2022	000624/2022	COOPERATIVA DOS PRES	25.435,47	12	365
25/10/2022	004999/2022	COOPERATIVA DOS PRES	24.046,09	12	122
29/07/2022	003478/2022	CENTRAIS ELETRICAS MA	23.493,57	12	365
22/06/2022	002826/2022	GRAFICA E EDITORA POS	23.463,00	12	365
11/04/2022	001660/2022	TRANSCARIBE LOGISTICA	22.527,04	12	361
18/05/2022	002262/2022	CENTRO AMERICA COME	21.430,85	12	361
23/05/2022	002353/2022	COOPERATIVA DOS PRES	21.251,59	12	365
04/04/2022	001572/2022	COOPERATIVA DOS PRES	20.158,82	12	365
03/01/2022	000019/2022	CENTRAIS ELETRICAS MA	20.000,00	12	122
TOTAL			5.371.901,24		

Descrição	Dest. Rec.	Dotação
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 121/2022 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA P/ REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	500	4.4.90.51.91
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 113/2022 CONTR. DE EMPR. ESPECIAL. EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA P/ REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	500	4.4.90.51.91
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 095/2022 AQUISICAO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	4.4.90.52.48
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR.118/2022 AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS SIM-SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. 1 TERMO ADITIVO AO CTR 94/2021 CONT. DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA P/ REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	500	4.4.90.51.91
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO 091/2021 DO FORNECEDOR DE MAT. DIDATICOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 116/2022 AQUISICAO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR.118/2022 AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS SIM-SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR ADMINISTRATIVO N. 019/2022 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. 1º TERMO ADITIVO AO CTR 095/2022 AQUISICAO DE VEICULO TIPO ONIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	4.4.90.52.48
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO 091/2021 DO FORNECEDOR DE MAT. DIDATICOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO Nº 034/2022 CONTRATACAO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRABALHO DE MANUTENCAO PREVENTIVA	500	3.3.90.39.79
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 124/2022 AQUISICAO DE PROJETORES DE IMAGEM EPSON-POWERLITE P/ ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	4.4.90.52.33
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO Nº CTR 006/2022 DA CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORMACAO CONCILIACAO DE DADOS	500	3.3.90.39.48
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO 091/2021 DO FORNECEDOR DE MAT. DIDATICOS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. 2 TERMO ADITIVO. AO CTR. 087/2021 CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. 2 TERMO ADITIVO AO CTR. 087/2021 CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO DE APOSTIL. AO CTR. 087/2021 CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR.118/2022 AQUISICAO DE MATERIAIS DIDATICOS SIM-SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 124/2022 AQUISICAO DE PROJETORES DE IMAGEM EPSON-POWERLITE P/ ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	4.4.90.52.33
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	500	3.3.90.37.01
VALOR COMP. QUE SE EMPENHA REF. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	500	3.3.90.40.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT CAPACITIVOS	500	4.4.90.52.34
VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A ESCOLA MUN. N. 001	500	3.3.90.39.43
VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL	500	3.3.90.39.43
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 42/2022 CONTRAT. DE EMP. ESPEC. NA PREST. DE SERV. DE INTERM. E GERENC. DE FORNECIMENTO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA	500	3.3.90.39.33

VALOR QUE SE EMPENHA REF. 7 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CTR 087/2021 DA CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECEDOR DE SERVICOS DE CONSULTORIA E TECNICA	500	3.3.90.37.01
VALOR COMP. QUE SE EMPENHA REF. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018 DE PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E TECNICA	500	3.3.90.40.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.37.01
VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL	500	3.3.90.39.43
VALOR QUE SE EMPENHA REF. 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021 DO FORNECEDOR DE MAT. DIDATICOS QUE COMPOEM A CURRICULUM VITAE	500	3.3.90.32.04
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO N°013/2022 DA CONTRATACAO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRABALHO DE MANUTENCAO	500	3.3.90.39.79
VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 42/2022 CONTRAT. DE EMP. ESPEC. NA PREST. DE SERV. DE INTERM. E GERENC. DE FORNECEDORES	500	3.3.90.39.33
VALOR QUE SE EMPENHA REF. 2 TERMO ADITIVO AO CTR. 087/2021 CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E TECNICA	500	3.3.90.37.01
VALOR QUE SE EMPENHA REF. QUARTO TERMO DE APOSTIL. AO CTR. 087/2021 CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECEDOR DE SERVICOS DE CONSULTORIA E TECNICA	500	3.3.90.37.01
VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.39.43



APÊNDICE - E - Saúde

APÊNDICE - E

Saúde

CONSULTA DE EMPENHOS

AMOSTRA - SAÚDE DQNSE

UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/2022

GERADO EM: 08/05/2023 09:11:50

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Função
10/03/2022	001117/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	474.687,01	10
07/04/2022	001628/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	443.872,10	10
09/12/2022	005747/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	432.768,47	10
27/12/2022	006030/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	371.572,06	10
09/11/2022	005220/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	367.144,08	10
09/05/2022	002084/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	351.095,74	10
08/02/2022	000557/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	348.214,02	10
08/08/2022	003710/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	342.670,43	10
11/10/2022	004732/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	342.224,10	10
10/06/2022	002721/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	332.083,16	10
06/07/2022	003100/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	323.500,70	10
15/06/2022	002790/2022	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME	322.347,70	10
08/11/2022	005166/2022	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	259.000,00	10
03/02/2022	000490/2022	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME	221.641,81	10
20/12/2022	005949/2022	ELETTRICA RADIANTE MATERIAIS ELET. LTDA - EPP	199.012,35	10
03/01/2022	000103/2022	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME	150.517,73	10
08/09/2022	004255/2022	ALL CAR PROJETOS EIRELI	114.228,00	10
15/02/2022	000678/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	72.217,62	10
08/08/2022	003711/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	60.873,29	10
09/12/2022	005750/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	60.587,58	10
11/10/2022	004733/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	60.371,08	10
22/09/2022	004405/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOLOGI	59.995,20	10
09/11/2022	005213/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	59.732,96	10
02/05/2022	002000/2022	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	59.600,00	10
06/07/2022	003101/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	56.668,33	10
03/01/2022	000117/2022	S. A. SERVICOS MEDICOS E RADIOLOGIA LTDA	50.204,80	10
12/09/2022	004274/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	50.000,00	10
07/04/2022	001631/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	45.909,15	10
10/06/2022	002722/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	45.866,27	10

08/02/2022	000558/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	44.411,90	10
27/01/2022	000359/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	44.113,82	10
27/12/2022	006029/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	43.483,39	10
09/11/2022	005219/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	43.480,76	10
06/07/2022	003099/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	41.778,80	10
13/07/2022	003212/2022	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	41.430,84	10
11/10/2022	004731/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	38.386,03	10
09/05/2022	002083/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	37.556,21	10
08/08/2022	003709/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	36.575,14	10
03/01/2022	000072/2022	ERS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	36.000,00	10
18/02/2022	000760/2022	NEIDA DELA FLORA DE SOUZA	31.000,10	10
03/01/2022	000101/2022	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	29.800,00	10
25/10/2022	005002/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	28.984,19	10
18/11/2022	005343/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	27.120,36	10
24/11/2022	005415/2022	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME	27.014,41	10
06/06/2022	002611/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	26.512,25	10
03/10/2022	004607/2022	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	25.813,00	10
01/06/2022	002567/2022	MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS A	25.000,00	10
16/12/2022	005838/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	24.730,30	10
10/06/2022	002720/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.202,70	10
09/05/2022	002082/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.097,22	10
29/09/2022	004484/2022	CENTRO AMERICA COMERCIO SERVICO GESTAO TECNOLOGI	23.062,84	10
15/06/2022	002760/2022	SPLENDOR COMERCIO, SERVICO E INOVACAO EIRELI	22.555,01	10
28/12/2022	006040/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	21.865,00	10
08/08/2022	003707/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	21.770,00	10
06/07/2022	003098/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	20.637,75	10
26/01/2022	000314/2022	TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA -ME	20.330,00	10
03/01/2022	000011/2022	AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA	20.000,00	10
09/05/2022	002126/2022	AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA	20.000,00	10
01/07/2022	003018/2022	AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA	20.000,00	10

TOTAL

6.968.317,76

SubFunção	Descrição	Dest. Rec.	Dotação
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS E UERGENCIA E EMERGENCIA - PSM CONFORME TERM	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA - PSM CONFORME TERMO	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS E UERGENCIA E EMERGENCIA - PSM JUNTO A SECRETA	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS E URGENCIA E EMERGENCIA - PSM CONFORME TERM	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 053/2022 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO	500	3.3.90.39.50
301	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 99/2022 AQUISICAO DE VEICULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIES	500	4.4.90.52.48
302	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. CONT. DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE EXAME	500	3.3.90.39.50
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 127/2022 AQUISICAO DE UM GRUPO GERADOR PARA ATENDER AS NECESSI	500	4.4.90.52.30
302	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. CONT. DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZACAO DE EXAME	500	3.3.90.39.50
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 81/2022 AQUISICAO DE VEICULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIEN	500	4.4.90.52.48
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO ATE	500	3.3.90.37.01
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	500	3.3.90.39.25
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	500	3.3.90.39.25
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	500	3.3.90.39.25
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 42/2022 CONTRAT. DE EMP. ESPEC. NA PREST. DE SERV. DE INTERM. E GERE	500	3.3.90.39.33
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CUTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	500	3.3.90.39.79
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CTR N. 029/2021 CONTRATACAO DE EMPRESA PA	500	3.3.90.40.01
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	500	3.3.90.39.25
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR. 093/2021 DA CONT. DE EMPRESA ESP. PARA LOCACAO DE EQUIP. DE RAI	500	3.3.90.39.12
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CUTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	500	3.3.90.39.25
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79

302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500	3.3.90.34.03
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR. 087/2021 DA CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MA	500	3.3.90.37.01
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 1º TERMO ADITIVO AO CTR 052/2022 AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA	500	4.4.90.52.42
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE FARMACEUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL	500	3.3.90.34.03
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE S	500	3.3.90.39.79
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019 RELATIVO A LOCACAO DE IMOVEL	500	3.3.90.39.10
301	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATO 014/2022 DISPENSA DE LICITACAO N. 004/2022 LOCACAO DE IMOV	500	3.3.90.36.15
122	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E LOCACAO DE SOFTWARE	500	3.3.90.40.01
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO AT	500	3.3.90.37.01
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO AT	500	3.3.90.37.01
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 110/2022 CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTACAO	500	3.3.90.39.50
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. 2 TERMO ADITIVO AO CTR. 087/2021 DA CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O F	500	3.3.90.37.01
301	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 88/2022 REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VE	500	4.4.90.52.48
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 050/2022 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE AMBULANCIA	500	4.4.90.52.48
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO AT	500	3.3.90.37.01
301	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JUNTO A ACADEMIA DE SAUDE CONFORME	500	3.3.90.34.03
301	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JUNTO A ACADEMIA DE SAUDE CONFORME	500	3.3.90.34.03
122	VALOR COMPL. N.E.2252 ESTIMAT. QUE SE EMPENHA REF.CTR 42/2022 CONTRAT. DE EMP. ESPEC. NA PREST. D	500	3.3.90.39.33
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR 052/2022 AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSID	500	4.4.90.52.42
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CONTRATACAO DE EMP. ESP. PARA O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA NO AT	500	3.3.90.37.01
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE RADILOGIA E DIAGNOSTICO JUNTO A S	500	3.3.90.34.03
301	- VALOR QUE SE EMPENHA REF. PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS JUNTO A ACADEMIA DE SAUDE CONFORM	500	3.3.90.34.03
302	VALOR QUE SE EMPENHA REF. CTR. 004/2022 DA CONT. DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS	500	3.3.90.39.79
122	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO ALCOOL	500	3.3.90.30.01
122	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO ALCOOL	500	3.3.90.30.01
122	VALOR ESTIMATIVO QUE SE EMPENHA REF. DESPESAS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS TIPO ALCOOL	500	3.3.90.30.01



APÊNDICE - F - Pessoal

APÊNDICE - F

Pessoal

CONSULTA DE EMPENHOS PESSOAL**UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/2022****GERADO EM: 08/05/2023 09:11:50**

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dotação
27/01/2022	000359/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	44.113,82	3.3.90.37.01
11/02/2022	000626/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	4.359,44	3.3.90.37.01
15/02/2022	000678/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	72.217,62	3.3.90.37.01
20/05/2022	002330/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	12.322,48	3.3.90.37.01
23/05/2022	002357/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	8.159,65	3.3.90.37.01
06/06/2022	002611/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	26.512,25	3.3.90.37.01
26/07/2022	003384/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	-	3.3.90.37.01
25/10/2022	005002/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	28.984,19	3.3.90.37.01
18/11/2022	005343/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	27.120,36	3.3.90.37.01
16/12/2022	005838/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	24.730,30	3.3.90.37.01
28/12/2022	006040/2022	COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE SORRISO	21.865,00	3.3.90.37.01
		TOTAL	270.385,11	

OBS: Fornecimento de mão de obra para atividades subsidiárias para atender
a diversas secretarias municipais - Adesão ao RP 014/2021 - Contrato 87/2021

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dotação
07/04/2022	001631/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	45.909,15	3.3.90.39.79
10/06/2022	002722/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	45.866,27	3.3.90.39.79
06/07/2022	003099/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	41.778,80	3.3.90.39.79
08/08/2022	003709/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	36.575,14	3.3.90.39.79
12/09/2022	004272/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	36.158,36	3.3.90.39.79
11/10/2022	004731/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	38.386,03	3.3.90.39.79
09/11/2022	005213/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	59.732,96	3.3.90.39.79
09/11/2022	005219/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	43.480,76	3.3.90.39.79
27/12/2022	006029/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	43.483,39	3.3.90.39.79
		TOTAL	391.370,86	

OBS: Serviços Técnicos Administrativos junto à Secretarias Municipais.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Dotação
06/07/2022	003096/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1.274,81	3.3.90.39.25
06/07/2022	003101/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	56.668,33	3.3.90.39.25
08/08/2022	003706/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1.341,35	3.3.90.39.25
08/08/2022	003711/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	60.873,29	3.3.90.39.25
12/09/2022	004274/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	50.000,00	3.3.90.39.25
12/09/2022	004276/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	9.142,87	3.3.90.39.25
11/10/2022	004721/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1.661,24	3.3.90.39.25
11/10/2022	004733/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	60.371,08	3.3.90.39.25
09/11/2022	005222/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1.227,78	3.3.90.39.25
09/12/2022	005749/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	1.276,74	3.3.90.39.25
09/12/2022	005750/2022	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	60.587,58	3.3.90.39.25
		TOTAL	304.425,07	

OBS: Serviços Operacionais de Farmacêutico na unidade secretaria de saúde.

TOTAL: R\$ 966.181,01



APÊNDICE - G - RPPS - Previdência

APÊNDICE - G

RPPS - Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - Exercício 2022

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** da Controladoria Geral do Município - CGM sobre as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO**, referente ao **EXERCÍCIO 2022** do Município de Ipiranga do Norte/MT.

Informa-se que a Unidade de Controle Interno - UCI do Município de Ipiranga do Norte/MT é exercida pela Controladoria Geral do Município - CGM exerce um conjunto de sistemas de controle, **de forma integrada**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e IPIRANGA-PREVI).

Assim sendo, as atividades de controle desenvolvidas por esta Unidade de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, se deram através auditorias que resultaram em manifestações por meio de **Relatórios, Check-List, Pareceres e Recomendações** ao respectivo Gestor, em conformidade com as obrigações determinadas através das Instruções Normativas e legislações vigentes referentes ao Sistema de Controle Interno de cada subsistema administrativo.

2. DOS RESPONSÁVEIS

As Contas do Poder Executivo, durante o Exercício de 2022, estiveram sob o governo do Senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito Municipal, cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	ORLEI JOSÉ GRASSELI
PERÍODO:	DE 01 JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 2022
FONE:	(66) 9 9923-6699
E-MAIL:	governo@ipirangadonorte.mt.gov.br

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Processo Orçamentário

3.1.1 Plano Plurianual - PPA

Após análise e verificação acerca do **Plano Plurianual - PPA**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve por parte do gestor adoção de providências
- ✓ para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- ✓ há no município procedimentos de controle interno
- ✓ implantados relativos à elaboração do PPA, encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- ✓ as alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- ✓ houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;
- ✓ foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as

metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;

✓ as metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;

✓ foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas.

3.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Após análise e verificação acerca da **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- ✓ houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- ✓ a LDO está compatível com o PPA;
- ✓ a LDO contém:
 - a) metas e prioridades da Administração;
 - b) orientações para elaboração da LOA;
 - c) alterações da legislação tributária;
 - d) disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
 - e) critérios e forma de limitação de empenho;
 - f) normas relativas ao controle de custos;
 - g) normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
 - i) forma de utilização e montante da reserva de contingência;

- j) disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal;
- k) disposições acerca da renúncia de receita;
- l) exigências para realização de transferências voluntárias;
- m) disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA;

Anexo de **Metas Fiscais** com:

- ✓ Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores correntes e constantes relativas a:
 - a) Receita;
 - b) Despesa;
 - c) Resultado Nominal;
 - d) Resultado Primário;
 - e) Montante da Dívida Pública;
 - f) Demonstrativo das Metas Anuais com:
 - g) Memória e metodologia de cálculo;
 - h) Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;
 - i) Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 - j) Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;
 - k) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Avaliação da **situação financeira e atuarial**

- ✓ Regime próprio de previdência social;
- ✓ Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- ✓ Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

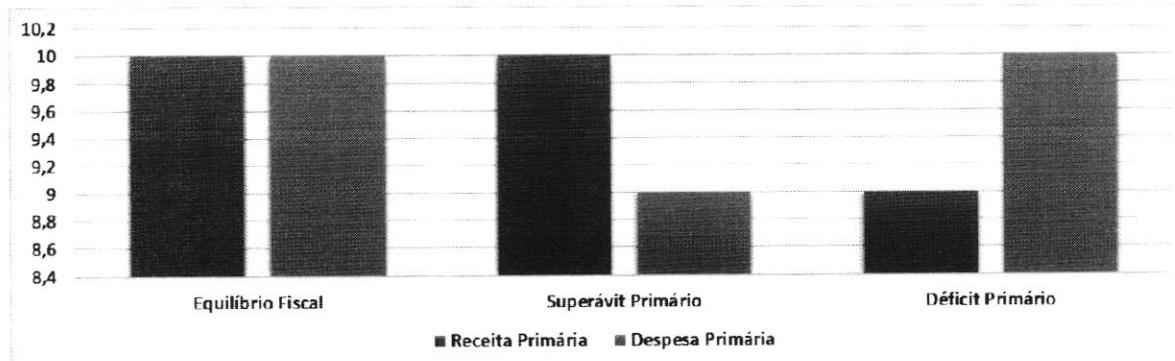
Anexo de **Riscos Fiscais** referente a:

- ✓ Passivo contingentes e outros riscos capazes de afetar as

contas públicas;

✓ Providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

Meta Fiscal



Receita Consolidada

Item	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
1 Receitas Correntes	58.643.660,00	70.307.247,08	76.830.505,22	87,52%	109,28%
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.510.560,00	8.510.560,00	12.727.291,79	14,50%	149,55%
1.2 CONTRIBUIÇÕES	1.544.000,00	1.544.000,00	1.748.324,16	1,99%	113,23%
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	702.000,00	702.000,00	2.765.721,06	3,15%	393,98%
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	1.034.000,00	1.260.910,37	1.380.205,32	1,57%	109,46%
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.399.440,00	57.826.116,71	57.617.746,89	65,63%	99,64%
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.660,00	463.660,00	591.216,00	0,67%	127,51%
2 Receitas de Capital	4.320.000,00	9.980.378,15	8.736.403,64	9,95%	87,54%
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	0,00%	0,00%
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.220.000,00	9.880.378,15	8.736.403,64	9,95%	88,42%
7 Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.099.000,00	2.099.000,00	2.218.717,81	2,53%	105,70%
7.2 CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	1.659.000,00	1.659.000,00	1.949.794,65	2,22%	117,53%
7.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	440.000,00	440.000,00	268.923,16	0,31%	61,12%
Total Geral	65.062.660,00	82.386.625,23	87.785.626,67	100,00%	106,55%

Receita Consolidada (impostos, taxas e contribuição de melhoria)

Item	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Arrecadada / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
Prefeitura de Ipiranga do Norte	8.510.560,00	8.510.560,00	12.727.291,79	14,50%	149,55%
ISSQN	3.225.860,00	3.225.860,00	5.195.990,19	5,92%	161,07%
ITBI	2.001.400,00	2.001.400,00	3.612.048,62	4,11%	180,48%
IRRF	1.314.400,00	1.314.400,00	1.704.233,95	1,94%	129,66%
IPTU	897.069,40	897.069,40	1.199.617,64	1,37%	133,73%
Contr. Melhoria	485.500,00	485.500,00	482.723,23	0,55%	99,43%
Taxas Fiscaliz.	515.460,60	515.460,60	472.457,87	0,54%	91,66%
Taxas Prest. Serv.	70.870,00	70.870,00	60.220,29	0,07%	84,97%
Total Geral	8.510.560,00	8.510.560,00	12.727.291,79	14,50%	149,55%

4. Lei Orçamentária Anual - LOA

Após análise e verificação acerca da Lei Orçamentária Anual - LOA, esta Unidade de Controle Interno CONSTATOU que:

- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- ✓ Houve incentivo à participação popular e realização
- ✓ de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- ✓ A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;
- ✓ O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- ✓ A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;
- ✓ Há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;
- ✓ Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- ✓ Os créditos adicionais extraordinários foram
- ✓ abertos por decreto do Poder Executivo e comunicados ao Poder Legislativo;
- ✓ A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram
- ✓ novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- ✓ Os créditos adicionais - suplementares ou especiais
- ✓ foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;
- ✓ Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a
- ✓ atender despesas imprevisíveis e urgentes;
- ✓ A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos

de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;

✓ O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo.

5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FÍSICA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Após análise e verificação acerca da **Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- ✓ as metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes orçamentárias, foram alcançadas.
- ✓ Informa-se que as tabelas das execuções referentes aos programas de Governo encontram-se devidamente demonstradas.

6. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

6.1 Despesa de Pessoal

Para o exercício 2021, no que se refere a **Despesa de Pessoal**, informa-se que o total das despesas consideradas para fins do limite constitucional permaneceu abaixo do limite de **54%**, referente ao Poder Executivo, e também observando o limite de **6%** referente ao Poder Legislativo, estando abaixo dos limites previsto pela legislação vigente.



Desta forma, após análise e verificação da **Despesa de Pessoal**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ os limites previsto pela norma legal foram devidamente observados;
- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve, por parte do Gestor, adoção de medidas visando conter as despesas e manter o equilíbrio financeiro conforme determina as normas legais vigentes.

Item	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquida	Despesa Paga / Meta Executada	% s/ Total	Meta Exec. %
Câmara de Ipiranga do Norte	1.530.000,00	1.550.000,00	1.518.470,99	1.518.470,99	1.518.470,99	2,16%	97,97%
Prefeitura de Ipiranga do Norte	19.575.380,19	21.686.169,29	20.591.366,03	20.591.366,03	20.591.366,03	29,25%	94,95%
Previdência de Ipiranga do Norte	989.300,00	989.300,00	538.334,69	538.334,69	538.334,69	0,76%	54,42%
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipiranga do Norte	400.047,00	340.047,00	325.223,10	325.223,10	325.223,10	0,46%	95,64%
Total Geral	22.494.727,19	24.565.516,29	22.973.394,81	22.973.394,81	22.973.394,81	32,63%	93,52%

6.2 Educação

Para o exercício 2021, no que se refere a **Educação**, informa-se que o total das despesas consideradas para fins do limite constitucional superou o limite mínimo de **25%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Quanto ao FUNDEB, o valor apurado também superou o limite mínimo de 70%, conforme prescreve o art. 212 da CF/88.

Assim sendo, após análise e verificação dos gastos com **Educação**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- ✓ não houve despesas custeadas com recursos próprios
- ✓ classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino;
- ✓ não houve despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação;
- ✓ os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade.

6.3 Saúde

Para o exercício 2021, no que se refere a **Saúde**, informa-se que o total das despesas próprias com ações e serviços públicos de Saúde superou o limite mínimo constitucional de **15%** das receitas resultantes da participação das despesas com ações e serviços públicos de saúde na receita de impostos e transferências constitucionais e legais, conforme prescreve o art. 212 da CF/88.

Após análise e verificação dos gastos com **Saúde**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ não houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- ✓ houve por parte do gestor adoção de providências
- ✓ para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar

- ao relatório o documento comprobatório da ação);
- ✓ não houveram despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde;
 - ✓ os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade.

Pelo exposto, no que se refere ao **cumprimento dos limites legais**, podemos afirmar que as despesas estão em situação **REGULAR** conforme demonstra-se no quadro abaixo:

Índice	Receita Base	Limite	Aplicado	Valor Limite	Valor Aplicado
Mínimo de 25% da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Metodologia - SIOPE/MEC/FNDE	R\$ 62.731.603	25,00%	29,06%	R\$ 15.682.901	R\$ 18.232.701
Mínimo de 15% da Receita Resultante de Impostos em Serviços Públicos de Saúde	R\$ 61.449.427	15,00%	22,69%	R\$ 9.217.414	R\$ 13.941.307
Mínimo de 70% da Receita do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação	R\$ 7.813.579	70,00%	96,69%	R\$ 5.469.505	R\$ 7.555.322
Máximo de 54% da Receita Corrente Líquida com Despesas de Pessoal (últimos 12 meses)*	R\$ 75.195.986	54,00%	40,43%	R\$ 40.605.832	R\$ 30.403.112

7. Sistema de Controle Interno – SCI

Informa-se que a Unidade de Controle Interno do Município de Ipiranga do Norte/MT exerce um conjunto de sistemas de controle, **de forma integrada**, no âmbito do Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta (**Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e IPIRANGA-PREV**).

Assim sendo, após análise e verificação quanto ao **Sistema de Controle Interno – SCI**, esta Unidade de Controle Interno **CONSTATOU** que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;
- ✓ as normas de rotinas e procedimentos de controle

interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 e em caso de descumprimento, quais medidas adotadas pela UCI;

- ✓ há observância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
- ✓ os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

8. DA CONCLUSÃO

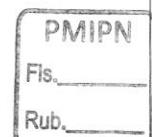
POR TODO EXPOSTO, esta Unidade de Controle Interno - UCI, representada pela Controladoria Geral do Município - CGM, vem à presença de Vossa Senhoria para apresentar **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**, enfocando aspectos da gestão financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa deste município, de forma clara e objetiva, com a finalidade de **OPINAR** pela **APROVAÇÃO** das **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO** referente ao **EXERCÍCIO 2022** sob a gestão do senhor **ORLEI JOSÉ GRASSELLI - Prefeito Municipal**, conforme prescreve o art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Ipiranga do Norte/MT, 10 de abril de 2023.



JONATHAN DA SILVA TELLES
Controlador Interno





- MENU PRINCIPAL
- [Consultas Públicas](#)
 - [CRP](#)
 - [Demonstrativo Previdenciário](#)
 - [Comprovante de Repasse](#)
 - [DRAA](#)
 - [DPIN](#)
 - [DAIR](#)
 - [DIPR](#)
 - [Acordo de Parcelamento](#)
 - [Nota Técnica Atuarial](#)
 - [Relatórios e Estatísticas](#)
 - [Detalhes da Assinatura Digital](#)
- [CADPREV-Ente Local](#)
- [Acessar](#)

Extrato externo dos regimes previdenciários

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Município de Ipiranga do Norte - MT

Ente Federado:Município de Ipiranga do Norte - MT

CNPJ Principal:07.209.245/0001-72

CRP Vigente:Nº 981184-217668, emitido em 22/02/2023, estará vigente até 21/08/2023.

Data Pesquisa: 13/05/2023

Regime Vigente: Próprio de 05/01/2005 até 13/05/2023

Análise da Legislação

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Caráter contributivo (Beneficiários)		Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos		Regular
Encaminhamento da legislação		Regular
Observância dos limites de contribuição do ente		Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários		Regular
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte		Regular

Análise da Legislação

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal		Regular

Auditoria dos RPPS

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos		Regular
Atendimento à fiscalização		Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência		Regular
Caráter contributivo - Repasse		Regular
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos		Regular
Utilização dos recursos previdenciários		Regular

Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Regular

Informações Contábeis

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Regular

Informações Previdenciárias e Repasses

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento		Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência		Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência		Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento		Regular

Outros

Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei		Regular
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão		Regular
Operacionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia		Regular
Operacionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão		Regular

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema [GESCON-RPPS](#) ou pelo telefone (61) 2021-5555.

[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)

[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão: 1.57.31.00. (09/05/2023 15:17:01)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (APORTES)

RPPS	:	FUNDO MUNIC PREV SOC SERV IPIRANGA DO NORTE – IPIRANGA PREVI
ASSUNTO	:	APORTES

Em atendimento às exigências de envio de documentos/informações ao Sistema Aplic, atesto a veracidade das informações encaminhadas nas tabelas RPPS_APORTEs_DEVIDO e RPPS_APORTEs_PAGO, as quais demonstram a seguinte situação de contribuições de órgãos vinculados ao RPPS no exercício de 2022 (exercício seguinte):

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)

Mês de Competência	Tipo Segurados ou patronal	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
Janeiro	Segurados	74.044,60	74.044,60	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	85.046,61	85.046,61	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Aportes	21.253,17	21.253,17	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	123.256,78	123.256,78	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	141.570,36	141.570,36	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Aportes	21.253,17	21.253,17	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	119.549,58	119.549,58	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	137.312,54	137.312,54	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Aportes	21.253,17	21.253,17	20/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	115.283,7	115.283,7	18/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	132.412,81	132.412,81	18/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Aportes	21.253,17	21.253,17	18/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	118.804,42	118.804,42	20/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	136.456,61	136.456,61	20/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Aportes	21.253,17	21.253,17	20/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	119.030,33	119.030,33	18/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	136.716,07	136.716,07	18/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Aportes	21.253,17	21.253,17	18/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	123.925,98	123.925,98	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	142.339,12	142.339,12	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Aportes	21.253,17	21.253,17	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	121.139,20	121.139,20	19/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	139.138,22	139.138,22	19/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Aportes	21.253,17	21.253,17	19/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	115.531,16	115.531,16	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	145.240,41	145.240,41	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Aportes	21.253,20	21.253,20	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	148.299,01	148.299,01	17/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	117.964,12	117.964,12	17/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Aportes	21.253,20	21.253,20	17/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	143.992,66	143.992,66	15/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	114.538,64	114.538,64	15/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Aportes	21.253,20	21.253,20	15/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	209.618,52	209.618,52	29/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	166.740,64	166.740,64	29/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Aportes	21.453,20	21.453,20	29/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salario	Patronal	145.396,41	145.396,41	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salario	Segurados	115.655,25	115.655,25	16/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		3.644.241,91	3.644.241,91				

CÂMARA MUNICIPAL – APORTEs (RPPS)

Mês de Competência	Tipo Segurados	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
--------------------	----------------	--------------------	------------------	---------------------	-------------------	-------------------	---------------

	ou patronal						
Janeiro	Segurados	3.802,64	3.802,64	04/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	4.367,63	4.367,63	04/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Aportes	725,71	725,71	04/02/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	3.992,77	3.992,77	17/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	4.586,01	4.586,01	17/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Aportes	725,71	725,71	17/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	5.326,43	5.326,43	05/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	6.117,83	6.117,83	05/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Aportes	725,71	725,71	05/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	4.439,47	4.439,47	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	5.099,10	5.099,10	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Aportes	725,71	725,71	06/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	4.667,53	4.667,53	10/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	5.361,04	5.361,04	10/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Aportes	725,71	725,71	10/06/2022			
Junho	Segurados	4.394,69	4.394,69	11/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	5.047,65	5.047,65	11/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Aportes	725,71	725,71	11/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	5.125,65	5.125,65	10/08/2022	0,00	0,00	0,0
Julho	Patronal	5.887,21	5.887,21	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Aportes	725,71	725,71	10/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	6.955,23	6.955,23	08/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	7.988,63	7.988,63	08/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Aportes	725,71	725,71	08/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	4.669,41	4.669,41	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	5.870,16	5.870,16	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Aportes	725,74	725,74	18/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	5.448,53	5.448,53	11/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	6.849,62	6.849,62	11/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Aportes	725,74	725,74	11/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	5.423,03	5.423,03	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	6.817,56	6.817,56	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Aportes	725,74	725,74	08/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	6.501,14	6.501,14	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	8.172,92	8.172,92	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Aportes	725,74	725,74	22/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salário	Servidor	5.040,5	5.040,5	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salário	Patronal	6.336,67	6.336,67	13/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		152.997,69	152.997,69		0,00	0,00	0,00

SAAE SERV DE ÁGUA E ESGOTO – APORTES (RPPS)

Mês de Competência	Tipo Segurados ou patrona	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
Janeiro	Segurados	944,73	944,73	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Patronal	1.085,10	1.085,10	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
Janeiro	Aportes	414,69	414,69	18/02/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Segurados	1.355,02	1.355,02	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	1.556,35	1.556,35	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Aportes	414,69	414,69	18/03/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Segurados	1.490,41	1.490,41	18/04/2022	0,00	0,00	0,00

SM

Março	Patronal	1.711,87	1.711,87	18/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Aportes	414,69	414,69	18/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Segurados	1.645,77	1.645,77	05/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	1.890,30	1.890,30	05/05/2022	0,00	0,00	0,00
Abril	Aportes	414,69	414,69	05/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	1.236,02	1.236,02	15/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	1.419,66	1.419,66	15/06/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Aportes	414,69	414,69	15/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	1.480,93	1.480,93	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	1.700,97	1.700,97	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Aportes	414,69	414,69	19/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	1.748,35	1.748,35	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	2.008,14	2.008,14	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Aportes	414,69	414,69	19/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	1.460,84	1.460,84	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	1.677,90	1.677,90	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Aportes	414,69	414,69	20/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	1.317,24	1.317,24	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	1.655,98	1.655,98	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Aportes	414,71	414,71	19/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	1.500,28	1.500,28	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	1.886,09	1.886,09	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Aportes	414,71	414,71	18/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	1.500,28	1.500,28	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	1.886,09	1.886,09	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Aportes	414,71	414,71	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Segurados	1.500,28	1.500,28	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	1886,09	1886,09	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Aportes	414,71	414,71	27/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salario	Segurados	1.623,8	1.623,8	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salario	Patronal	2.041,36	2.041,36	19/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		46.186,21	46.186,21				

FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE (SERVIDORES ATIVOS) – APORTES (RPPS)

Mês de Competência	Tipo Segurados ou patrona	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
Março	Segurados	335,84	335,84	11/04/2022	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	385,74	385,74	11/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abri	Segurados	419,80	419,8	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
Abri	Patronal	482,17	482,17	29/04/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Segurados	419,80	419,80	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	482,17	482,17	31/05/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Segurados	419,80	419,80	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	482,17	482,17	30/06/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Segurados	419,80	419,80	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	482,17	482,17	29/07/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Segurados	419,80	419,80	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	482,17	482,17	31/08/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Segurados	419,80	419,80	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	527,75	527,75	30/09/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Segurados	419,8	419,8	28/10/2022	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	527,75	527,75	28/10/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Segurados	419,8	419,8	30/11/2022	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	527,75	527,75	30/11/2022	0,00	0,00	0,00

Dezembro	Segurados	419,8	419,8	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	527,75	527,75	21/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salario	Segurados	349,83	349,83	09/12/2022	0,00	0,00	0,00
13º Salario	Patronal	439,79	439,79	09/12/2022	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		9.811,25	9.811,25				

Informo ainda, a seguinte situação relativa a débitos a RPPS de exercícios anteriores:

Órgão devedor	Exercício	Valor devido (R\$)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Ipiranga do Norte, 31 de Dezembro de 2022.



SIMONE MACHADO DA SILVA
Diretora Executiva

Período da Gestão: 07/03/2022 a 31/12/2022.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT

Controladoria Geral do Município - CGM

- Parecer Técnico Conclusivo -

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA DO NORTE - MT

IPIRANGA-PREVI

Contas Anuais de GESTÃO - 2º Semestre - Exercício 2022

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e, especificamente à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 (art. 2º, § 1º, II), apresentamos o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO** da Controladoria Geral do Município - CGM sobre as Contas Anuais de Gestão - **2º Semestre** do **Exercício 2022** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA DO NORTE - MT IPIRANGA-PREVI** de Ipiranga do Norte/MT.

Informa-se que a Unidade de Controle Interno do Município de Ipiranga do Norte/MT exerce um conjunto de sistemas de controle, **de forma integrada**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, incluindo a Administração Direta e Indireta (Serviço

Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e IPIRANGA-PREV), conforme prescreve a Lei Municipal nº 174/2007.

Ressalta-se que as atividades de controle desenvolvidas perante a unidade gestora, no âmbito de suas atribuições e independentemente da análise dos atos de forma consolidada, esta Controladoria expedirá, durante todo o exercício, as manifestações por meio de **Relatórios, Check-List, Pareceres, Recomendações e Orientações Técnicas** ao respectivo Gestor, em conformidade com as obrigações determinadas através das Instruções Normativas e demais normas legais vigentes referentes ao Sistema de Controle Interno de cada subsistema administrativo.

A auditoria será realizada na própria sede do órgão no município, em atendimento à determinação contida na Resolução Normativa nº 033/2012, art. 2º, II (para município com menos de 50 mil habitantes), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. GESTORA E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETORA EXECUTIVA

NOME:	SIMONE MACHADO DA SILVA
PERÍODO:	03 DE MARÇO A 31 DEZEMBRO DE 2022

CONTADORA

NOME:	MARIZA TEREZINHA KONRATH
PERÍODO:	01 DE JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 2022

CONTROLADOR INTERNO

NOME:	JONATHAN DA SILVA TELLES
PERÍODO:	01 DE JANEIRO A 31 DEZEMBRO DE 2022

3. CONTROLE DA GESTÃO

3.1. Contribuições Previdenciárias

Apresentaremos as informações relativas às contribuições previdenciárias do exercício, devidas ao RPPS, conforme quadro abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL								
Mês de Competência	Tipo Segurados ou patronal	Base de Cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
Janeiro	Segurados	R\$ 528.896,87	R\$ 74.044,60	R\$ 74.044,60	18/02/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 528.896,87	R\$ 85.046,61	R\$ 85.046,61	18/02/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 880.412,73	R\$ 123.256,78	R\$ 123.256,78	18/03/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 880.412,73	R\$ 141.570,36	R\$ 141.570,36	18/03/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Segurados	R\$ 853.933,72	R\$ 119.549,58	R\$ 119.549,58	20/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Patronal	R\$ 853.933,72	R\$ 137.312,54	R\$ 137.312,54	20/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 823.462,75	R\$ 115.283,70	R\$ 115.283,70	18/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 823.462,75	R\$ 132.412,81	R\$ 132.412,81	18/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 848.610,82	R\$ 118.804,42	R\$ 118.804,42	20/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 848.610,82	R\$ 136.456,61	R\$ 136.456,61	20/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 850.224,35	R\$ 119.030,33	R\$ 119.030,33	18/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 850.224,35	R\$ 136.716,07	R\$ 136.716,07	18/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 885.193,55	R\$ 123.925,98	R\$ 123.925,98	19/08/2022	R\$ -	R\$ -	0,,0
Julho	Patronal	R\$ 885.193,55	R\$ 142.339,12	R\$ 142.339,12	19/08/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 865.287,24	R\$ 121.139,20	R\$ 121.139,20	19/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 865.287,24	R\$ 139.138,22	R\$ 139.138,22	19/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 825.229,64	R\$ 115.531,16	R\$ 115.531,16	19/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 825.229,64	R\$ 145.240,41	R\$ 145.240,41	19/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 842.608,03	R\$ 148.299,01	R\$ 148.299,01	17/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Outubro	Segurados	R\$ 842.608,03	R\$ 117.964,12	R\$ 117.964,12	17/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 818.140,17	R\$ 143.992,66	R\$ 143.992,66	15/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 818.140,17	R\$ 114.538,64	R\$ 114.538,64	15/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 1.191.014,34	R\$ 209.618,52	R\$ 209.618,52	29/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 1.191.014,34	R\$ 166.740,64	R\$ 166.740,64	29/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	Patronal	R\$ 826.116,01	R\$ 145.396,41	R\$ 145.396,41	16/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	Segurados	R\$ 826.116,01	R\$ 115.655,25	R\$ 115.655,25	16/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 11.039.130,22	R\$ 3.389.003,75	R\$ 3.389.003,75		R\$ -	R\$ -	R\$ -

CÂMARA MUNICIPAL

Mês de Competência	Tipo Segurados ou patronal	Base de Cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
Janeiro	Segurados	R\$ 27.161,93	R\$ 3.802,64	R\$ 3.802,64	04/02/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 27.161,93	R\$ 4.367,63	R\$ 4.367,63	04/02/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 8.578,78	R\$ 3.992,77	R\$ 3.992,77	17/03/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 8.578,78	R\$ 4.586,01	R\$ 4.586,01	17/03/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Segurados	R\$ 38.046,24	R\$ 5.326,43	R\$ 5.326,43	05/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Patronal	R\$ 38.046,24	R\$ 6.117,83	R\$ 6.117,83	05/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 31.710,84	R\$ 4.439,47	R\$ 4.439,47	06/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 31.710,84	R\$ 5.099,10	R\$ 5.099,10	06/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 33.339,81	R\$ 4.667,53	R\$ 4.667,53	10/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 33.339,81	R\$ 5.361,04	R\$ 5.361,04	10/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 31.390,88	R\$ 4.394,69	R\$ 4.394,69	11/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 31.390,88	R\$ 5.047,65	R\$ 5.047,65	11/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 36.612,02	R\$ 5.125,65	R\$ 5.125,65	10/08/2022	R\$ -	R\$ -	0,,0
Julho	Patronal	R\$ 36.612,02	R\$ 5.887,21	R\$ 5.887,21	10/08/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 49.680,57	R\$ 6.955,23	R\$ 6.955,23	08/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 49.680,57	R\$ 7.988,63	R\$ 7.988,63	08/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 33.353,23	R\$ 4.669,41	R\$ 4.669,41	18/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 33.353,23	R\$ 5.870,16	R\$ 5.870,16	18/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 38.918,30	R\$ 5.448,53	R\$ 5.448,53	11/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 38.918,30	R\$	R\$	11/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -

			6.849,62	6.849,62				
Novembro	Segurados	R\$ 38.736,15	R\$ 5.423,03	R\$ 5.423,03	08/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 38.736,15	R\$ 6.817,56	R\$ 6.817,56	08/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 46.437,07	R\$ 6.501,14	R\$ 6.501,14	22/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 46.437,07	R\$ 8.172,92	R\$ 8.172,92	22/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salário	Servidor	R\$ 36.003,86	R\$ 5.040,50	R\$ 5.040,50	13/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salário	Patronal	R\$ 36.003,86	R\$ 6.336,67	R\$ 6.336,67	13/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		449.969,68	144.289,05	144.289,05		R\$ -	R\$ -	R\$ -

SAAE

Mês de Competência	Tipo Segurados ou patrona	Base de Cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros (R\$)	Multa/juros (R\$)	Saldo devedor
Janeiro	Segurados	R\$ 6.748,17	944,73	944,73	18/02/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Janeiro	Patronal	R\$ 6.748,17	1.085,10	1.085,10	18/02/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	Segurados	R\$ 9.678,80	1.355,02	1.355,02	18/03/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Fevereiro	Patronal	R\$ 9.678,80	1.556,35	1.556,35	18/03/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Segurados	R\$ 10.645,98	1.490,41	1.490,41	18/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Patronal	R\$ 10.645,98	1.711,87	1.711,87	18/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Segurados	R\$ 11.755,60	1.645,77	1.645,77	05/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 11.755,60	1.890,30	1.890,30	05/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 8.828,78	1.236,02	1.236,02	15/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 8.828,78	1.419,66	1.419,66	15/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 10.578,23	1.480,93	1.480,93	19/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 10.578,23	1.700,97	1.700,97	19/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 12.488,44	1.748,35	1.748,35	19/08/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 12.488,44	2.008,14	2.008,14	19/08/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 10.434,74	1.460,84	1.460,84	20/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 10.434,74	1.677,90	1.677,90	20/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 9.409,02	1.317,24	1.317,24	19/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 9.409,02	1.655,98	1.655,98	19/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 10.716,45	1.500,28	1.500,28	18/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 10.716,45	1.886,09	1.886,09	18/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 10.716,45	1.500,28	1.500,28	19/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 10.716,45	1.886,09	1.886,09	19/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 10.716,45	1.500,28	1.500,28	27/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 10.716,45	1886,09	1886,09	27/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	Segurados	R\$ 11.598,69	1.623,80	1.623,80	19/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	Patronal	R\$ 11.598,69	2.041,36	2.041,36	19/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		134.315,8	41.209,85	41.209,85		R\$ -	R\$ -	R\$ -

IPIRANGA-PREVI

Mês de Competência	Tipo Segurados ou patrona	Base de Cálculo	Valor devido (R\$)	Valor pago (R\$)	Data dos Pagamentos	Multa/juros devidos(R\$)	Multa/juros pagos (R\$)	Saldo devedor
Março	Segurados	R\$ 2.398,88	R\$ 335,84	R\$ 335,84	11/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Março	Patronal	R\$ 2.398,88	R\$ 385,74	R\$ 385,74	11/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Abril	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	29/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Abril	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 482,17	R\$ 482,17	29/04/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	31/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Maio	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 482,17	R\$ 482,17	31/05/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	30/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Junho	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 482,17	R\$ 482,17	30/06/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Julho	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	29/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Julho	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 482,17	R\$ 482,17	29/07/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	31/08/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Agosto	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 482,17	R\$ 482,17	31/08/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	30/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Setembro	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 527,75	R\$ 527,75	30/09/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	28/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outubro	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 527,75	R\$ 527,75	28/10/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	30/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Novembro	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 527,75	R\$ 527,75	30/11/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Segurados	R\$ 2.998,61	R\$ 419,80	R\$ 419,80	21/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dezembro	Patronal	R\$ 2.998,61	R\$ 527,75	R\$ 527,75	21/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	Segurados	R\$ 2.498,84	R\$ 349,83	R\$ 349,83	09/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º Salario	Patronal	R\$ 2.498,84	R\$ 439,79	R\$ 439,79	09/12/2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL		R\$ 31.885,21	R\$ 9.811,25			R\$ -	R\$ -	R\$ -

Débitos ao RPPS de exercícios anteriores e não parcelados

Órgão devedor	Mês	Exercício	Valor devido (R\$)

Informamos que a partir de agosto de 2020, conforme Lei 726/2020 o custo suplementar passou a ser através de aportes, conforme demonstramos na tabela:

APORTES PREVISTOS		APORTES REALIZADOS	
DATA	APORTE (R\$)	DATA	APORTE (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL			
20/02/2022	21.253,17	18/02/2022	21.253,17
20/03/2022	21.253,17	18/03/2022	21.253,17
20/04/2022	21.253,17	20/04/2022	21.253,17
20/05/2022	21.253,17	18/05/2022	21.253,17
20/06/2022	21.253,17	20/06/2022	21.253,17

20/07/2022	21.253,17	18/07/2022	21.253,17
20/08/2022	21.253,17	19/08/2022	21.253,17
20/09/2022	21.253,17	19/09/2022	21.253,17
20/10/2022	21.253,20	19/10/2022	21.253,20
20/11/2022	21.253,20	17/11/2022	21.253,20
20/12/2022	21.253,20	15/12/2022	21.253,20
20/01/2023	21.453,20	29/12/2022	21.453,20

SAAE

20/02/2022	414,69	18/02/2022	414,69
20/03/2022	414,69	18/03/2022	414,69
20/04/2022	414,69	18/04/2022	414,69
20/05/2022	414,69	05/05/2022	414,69
20/06/2022	414,69	15/06/2022	414,69
20/07/2022	414,69	19/07/2022	414,69
20/08/2022	414,69	19/08/2022	414,69
20/09/2022	414,69	20/09/2022	414,69
20/10/2022	414,71	19/10/2022	414,71
20/11/2022	414,71	18/11/2022	414,71
20/12/2022	414,71	19/12/2022	414,71
20/01/2023	414,71	27/12/2022	414,71

CÂMARA MUNICIPAL

20/02/2022	R\$ 725,71	04/02/2022	R\$ 725,71
20/03/2022	R\$ 725,71	17/03/2022	R\$ 725,71
20/04/2022	R\$ 725,71	05/04/2022	R\$ 725,71
20/05/2022	R\$ 725,71	06/05/2022	R\$ 725,71
20/06/2022	R\$ 725,71	10/06/2022	R\$ 725,71
20/07/2022	R\$ 725,71	11/07/2022	R\$ 725,71
20/08/2022	R\$ 725,71	10/08/2022	R\$ 725,71
20/09/2022	R\$ 725,71	08/09/2022	R\$ 725,71
20/10/2022	R\$ 725,74	18/10/2022	R\$ 725,74
20/11/2022	R\$ 725,74	11/11/2022	R\$ 725,74
20/12/2022	R\$ 725,74	08/12/2022	R\$ 725,74
20/01/2023	R\$ 725,74	22/12/2023	R\$ 725,74

No que se refere aos itens acima, ficou constatado
que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade e/ou inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade e/ou inconsistência;
- ✓ houve previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município;
- ✓ houve a correta contabilização da receita arrecadada.

3.2. Parcelamentos

Apresentaremos as informações relativas aos parcelamentos ocorridos no exercício, ficou constatado que:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Período abrangido pelo parcelamento	Valor principal parcelado	Multa e Juros do parcelamento	Valor total parcelado	Quantidade de parcelas

Caso haja parcelamentos, ficou constatado que:

- mediante lei autorizativa;
- houve termo de confissão de débitos previdenciários;
- demonstrativo consolidado de parcelamentos.

Sobre a **movimentação**:

Órgão com parcelamento	Número da Lei do Parcelamento	Montante parcelado	Número da Parcela	Data do pagamento	Valor devido da parcela	Valor pago da parcela	Multa e juros devidos por atraso na parcela	Multa e juros pagos por atraso na parcela
			<u>Exemplo: 1</u>					

- demonstrativo de acompanhamento do acordo de parcelamento.

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ Não houve no exercício qualquer irregularidade e/ou inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade e/ou inconsistência;
- ✓ não houve despesas autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas (exemplo pagamento de multas juros, bem como outras despesas para as quais não há suporte constitucional/legal);
- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade e/ou inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;

Folha de pagamento - Total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior

Portaria MPS nº 402/2008

Art. 15. Para cobertura das despesas do RPPS, poderá ser estabelecida, em lei, Taxa de Administração de até dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior (...)

Descrição	Valor
Servidores Estaduais (Estado, Assembleia, TCE, MP, Defensoria e TJ)	-
Servidores da Prefeitura Municipal	9.335.370,47
Servidores da Câmara Municipal	333.249,19
Servidores do RPPS - Ativos	-
Demais servidores ativos de outros Órgãos/Entidades	104.404,56
Aposentadorias, Reformas e Pensões	429.499,66
Total	9.773.024,22

TAXA ADMINISTRATIVA 3,6%	351.828,87
---------------------------------	------------

3.3. Das Despesas Administrativas

A base de calculo das despesas administrativas, conforme quadro abaixo:

Fonte: FOLHAS DE PAGAMENTO 2021.

Obs: Do valor computado para a Taxa Administrativa de 2022 não incluem-se mais os valores base de Aposentadorias, Reformas e Pensões conforme determinações atualizadas pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18/08/2020. Também a respectiva atualização municipal disposta na Lei Municipal nº 772/2021.

- As despesas administrativas executadas durante o exercício:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Dotação	Descrição	Valor
3.1.90.11	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 103.487,66
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 5.347,37
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	
3.1.91.13	Obrigações Patronais	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R\$ 2.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 1.684,04
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 64.317,13
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.850,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 29.928,21
3.3.90.40	Seviços de Tecnologia da Informação	R\$ 25.012,90
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 35.595,79
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.927,90
Sub-Total (valor total das despesas administrativas antes e da exclusão do PASEP sobre os investimentos)		R\$ 262.825,73
EXCLUSÃO DO PASEP SOBRE INVESTIMENTOS (vide Resolução de Consulta TCE-MT nº 23/2012 (DOE, 18/12/2012))		

Sub -Total (valor total do PASEP sobre investimentos a ser excluído do cômputo das despesas administrativas)	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS A SEREM COMPUTADAS NO CÁLCULO	R\$ 262.825,73

Resolução nº 004.2022 Aprova Taxa Administrativa 2022;

Anexo 10 e Anexo 11 dos balancetes mensais do Exercício bem como o Balanço Anual 2022.

- Apresentar o quadro de apuração do cumprimento do limite de gastos com despesas administrativas:

QUADRO DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESCRÍÇÃO	VALOR
(A) TOTAL DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS E PENSÕES PAGOS AOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 9.773.024,22
(B) LIMITE PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (3,6% DA BASE DE CÁLCULO – ART. 15 DA PORTARIA MPS 402/08	3,60%
(C) LIMITE LEGAL PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AXB)	R\$ 351.828,87
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO EXERCÍCIO	R\$ 262.825,73
(D) RESERVAS CONSTITUIDAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (ART. 15, III DA PORTARIA MPS 402/2008)	R\$ 524.580,84
(E) VALOR DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM EXCLUSÃO DAS RESERVAS CONSTITUÍDAS	R\$ 262.825,73
PERCENTUAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SOBRE O VALOR BASE (E/A*100)	2,69%

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;

4. CONTRATOS

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;
- ✓ a execução dos contratos foi devidamente acompanhada e fiscalizada por representante do Município, conforme Decreto específico para esse fim;
- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;
- ✓ a prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art.. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto à prorrogação das fases de execução, conclusão e entrega dos contratos por escopo (prazo certo), estas podem ocorrer nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e independem de previsão editalícia e contratual, pois são situações excepcionais e imprevisíveis. Atentar para as Resoluções de Consulta TCE/MT 32/2008 e 54/2008;
- ✓ a execução dos contratos estão devidamente acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contratos devidamente designado através de ato normativo específico.

5. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;
- ✓ há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;
- ✓ não houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93);
- ✓ não há veículos no imobilizado do IPIRANGA-PREVI.

6. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Após análise da Unidade de Controle, no que se referem as OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA, ficou constatado que:

- ✓ não houve no exercício realização de obras vinculada a autarquia em análise.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informa-se a relacionar os responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT diante delegação do chefe do Poder/Órgão/Entidade, seguindo o modelo abaixo:

✓ **SIMONE MACHADO DA SILVA - Diretora Executiva.**

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;

- ✓ se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;

8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

Cumpre destacar que, conforme determina a Lei Municipal nº 174/2007, o Sistema de Controle Interno será realizado de **forma integrada** entre os entes da administração Direta e Indireta e o Executivo Municipal.

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;
- ✓ as normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 e em caso de descumprimento, quais medidas adotadas pela UCI;
- ✓ há observância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
- ✓ os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes;

9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

No que se refere ao item acima, ficou constatado que:

- ✓ não houve no exercício qualquer irregularidade/inconsistência identificada;
- ✓ não houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência;

10. CONCLUSÃO

Por todo exposto, enfocando os principais aspectos da gestão

financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, apresentamos o **PARCER TÉCNICO CONCLUSIVO** da Controladoria Geral do Município - CGM, no qual **OPINAMOS** de forma **FAVORÁVEL** pela aprovação das **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2º SEMESTRE - CONSOLIDADO** referente ao **EXERCÍCIO - 2022** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA DO NORTE - MT IPIRANGA-PREVI** de Ipiranga do Norte/MT.

Salvo melhor Juízo, é nosso Parecer.

Ipiranga do Norte, 30 de janeiro de 2023.



JONATHAN DA SILVA TELLES
- Controlador Interno -
Controladoria Geral do Município - CGM
Ipiranga do Norte - MT

APLIC - CONSULTA AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

UG/EXERCÍCIO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE/2022

GERADO EM: 22/05/2023 15:17:13

Município	Exercício	UG Devedora	Nome da Contribuição	Mês de Comp.	Valor Devido	Valor Pago	Saldo Devedor
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	1	3.802,64	3.802,64	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	2	3.992,77	3.992,77	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	5.326,43	5.326,43	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	4.439,47	4.439,47	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	4.667,53	4.667,53	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	4.394,69	4.394,69	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	5.125,65	5.125,65	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	6.955,23	6.955,23	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	4.669,41	4.669,41	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	5.448,53	5.448,53	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	5.423,03	5.423,03	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	11.541,64	11.541,64	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	1	4.367,63	4.367,63	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	2	4.586,01	4.586,01	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	3	6.117,83	6.117,83	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	4	5.099,10	5.099,10	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	5	5.361,04	5.361,04	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	6	5.047,65	5.047,65	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	7	5.887,21	5.887,21	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	8	7.988,63	7.988,63	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	9	5.870,16	5.870,16	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	10	6.849,62	6.849,62	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	11	6.817,56	6.817,56	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	CAMARA MUNICIPA	Contribuição Previdenciária Patronal	12	14.509,59	14.509,59	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	335,84	335,84	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	419,80	419,80	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	769,63	769,63	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	3	385,73	385,73	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	4	482,17	482,17	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	5	482,17	482,17	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	6	482,17	482,17	-

IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	7	482,17	482,17	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	8	482,17	482,17	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	9	527,75	527,75	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	10	527,75	527,75	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	11	527,75	527,75	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	FUNDO MUNICIPAL	Contribuição Previdenciária Patronal	12	967,54	967,54	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	1	74.044,60	74.044,60	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	2	123.256,78	123.256,78	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	119.549,58	119.549,58	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	115.283,70	115.283,70	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	119.224,22	118.804,42	419,80
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	118.610,53	118.610,53	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	123.925,98	123.925,98	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	121.139,20	121.139,20	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	115.531,16	115.531,16	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	117.964,12	117.964,12	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	114.538,64	114.538,64	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	282.395,89	232.395,89	50.000,00
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	1	85.046,61	85.046,61	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	2	141.570,36	141.570,36	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	3	137.312,54	137.312,54	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	4	132.412,81	132.412,81	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	5	136.938,78	136.456,61	482,17
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	6	136.233,90	136.233,90	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	7	142.339,12	142.339,12	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	8	139.138,22	139.138,22	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	9	145.240,41	145.240,41	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	10	148.299,01	148.299,01	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	11	143.992,66	143.992,66	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	PREFEITURA MUNIC	Contribuição Previdenciária Patronal	12	355.014,93	355.014,93	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	1	944,73	944,73	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	2	1.355,02	1.355,02	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	3	1.490,41	1.490,41	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	4	1.645,77	1.645,77	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	5	1.236,02	1.236,02	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	6	1.480,93	1.480,93	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	7	1.748,35	1.748,35	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	8	1.460,84	1.460,84	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	9	1.317,24	1.317,24	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	10	1.500,28	1.500,28	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	11	1.500,28	1.500,28	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária dos Segurados	12	3.124,08	3.124,08	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	1	1.085,10	1.085,10	-

IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	2	1.556,35	1.556,35	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	3	1.711,87	1.711,87	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	4	1.890,30	1.890,30	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	5	1.419,66	1.419,66	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	6	1.700,97	1.700,97	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	7	2.008,14	2.008,14	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	8	1.677,90	1.677,90	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	9	1.655,98	1.655,98	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	10	1.886,09	1.886,09	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	11	1.886,09	1.886,09	-
IPIRANGA DO NORTE	2022	SERVICO AUTONOM	Contribuição Previdenciária Patronal	12	3.927,45	3.927,45	-
					3.584.313,89	3.533.411,92	50.901,97



APÊNDICE - H - Outros

APÊNDICE - H

Outros

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

LEIS	DESCRÍÇÃO	AUTORIZAÇÕES			SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
		PARCELAS		DATA		VALOR EMISSÃO	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
		TOT.	PAGAS										
637/2018	OPERACAO DE CREDITO - BANCO DO BRASIL - PROEFICIE	54	47	20/06/2018	3.000.000,00	1.109.488,65		146.497,13	813.163,85		07	442.821,93	
TOTAL					3.000.000,00	1.109.488,65		146.497,13	813.163,85		07	442.821,93	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

LEIS	DESCRÍÇÃO	AUTORIZAÇÕES			SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
		PARCELAS		DATA		VALOR EMISSÃO	EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR	
		TOT.	PAGAS										
/0000	Sentença Jud. Pensionamento 10084-06.2021.8.11.004	52	7	27/06/2022	1.413.935,99		1.413.935,99		5.656,00		45	1.408.279,99	
/0000	Sentença Judicial nº 1008461-06.2021.8.11.0040	2	1	27/06/2022	236.860,03		236.860,03		118.430,01		1	118.430,02	
TOTAL					1.650.796,02		1.650.796,02		124.086,01		46	1.526.710,01	
TOTAL GERAL					4.650.796,02	1.109.488,65	1.650.796,02	146.497,13	937.249,86		53	1.969.531,94	



MARIZAT KONRATH
CONTADORA
CRC-MT012447/O-4

